

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Atendendo para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, além dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
----------------------	------------------	---------

ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
-----------------------------	------------------	----------

Funcionarios publicos	No interior.....	56\$000
-----------------------	------------------	---------

Numero avulso, 400 réis.	No exterior.....	88\$000
--------------------------	------------------	---------

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.
— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeroes atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento no momento.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandega, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgaos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 306, de 16 de novembro de 1936.

Lei n. 313, de 22 de novembro de 1936.

Lei n. 314, de 22 de novembro de 1936.

Lei n. 315, de 23 de novembro de 1936.

Lei n. 316, de 23 de novembro de 1936.

Lei n. 317, de 23 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.176, de 6 de novembro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 e 23 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Inspectoria dos Centros de Saude, da Superintendencia do Ensino Commercial, da Directoria de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geraes da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Animal, das Directorias do Expediente e Contabilidade e de Fructicultura e do Conselho Florestal Federal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Previdencia e do Conselho da Delegacia do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 306 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza a abertura do credito supplementar de 4.000:000\$ do orçamento do Ministerio da Educação e Saúde Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito supplementar de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), para reforço da verba 31ª — Subvenções, sub-assignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio da Educação e Saúde Publica; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LEI N. 313 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito supplementar de 4.130:583\$000, para occorrer ao pagamento do subsidio devido aos Deputados e Senadores e demais despesas resultantes da prorrogação da sessão legislativa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito supplementar das verbas IV e V da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, e na importancia de 4.130:583\$000 (quatro mil cento e trinta contos, quinhentos e oitenta e tres mil réis), para occorrer ao pagamento do subsidio devido aos Deputados e Senadores e demais despesas resultantes da prorrogação da sessão legislativa até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 2.º Na parte relativa á verba IV (Camara dos Deputados), o credito ficará discriminado da seguinte maneira:

Pessoal

Assignação I. — Sub-assignação n. 1:

Subsidio fixo.....	2.610:000\$000
Subsidio variavel.....	885:000\$000

Somma (para subsidio)..... 3.495:000\$000

Material

I — Permanente:

I — Aquisição de livros, publicações e encadernações.....	10:000\$000
---	-------------

II — De consumo:

II — Objectos de expediente.....	10:000\$000
III — Conservação e limpeza do edificio....	5:000\$000
IV — Força, luz, gaz e telephone.....	10:000\$000

Despesas diversas:

VII — Para os serviços extraordinarios da Secretaria e Tachygraphia.....	27:133\$000
X — Eventuaes.....	20:000\$000
XI — Despesas de prompto pagamento.....	24:000\$000
XIII — Impressões e publicações dos Annaes e documentos parlamentares.....	40:000\$000

Publicações e trabalhos:

Importancia destinada aos trabalhos e publicações, obrigatoriamente feitos na Imprensa Nacional.....	250:000\$000
--	--------------

Somma..... 3.891:133\$000

Art. 3.º Na parte relativa á verba V (Senado Federal), o credito supplementar ficará assim discriminado:

Pessoal

Assignação n. I — Sub-assignação 13

Subsidio a 21 Senadores (fixo).....	179:350\$000
Subsidio em diarias a 21 Senadores.....	60:900\$000

Somma..... 239:450\$000

Material

II — De consumo:

2 — Objectos de expediente.....	5:000\$000
---------------------------------	------------

III — Diversas despesas:

5 — Despesas de portaria, etc.....	5:000\$000
7 — Serviços extraordinarios da Secretaria.....	5:000\$000
8 — Eventuaes.....	5:000\$000
Publicações na Imprensa Nacional.....	10:000\$000

Somma..... 30:000\$000

Total..... 289:450\$000

Art. 4.º Para satisfação desses encargos, poderá o Governo usar dos recursos orçamentarios, na forma da legislação vigente. (Art. 1º da lei n. 67, de 15 de junho de 1935).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 314 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1936

Concede permissão ao Instituto Nacional de Previdencia para fazer construcções na zona rural

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.º O Instituto Nacional de Previdencia, mediante resolução do seu Conselho Deliberativo, approvada pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, poderá, quando achar conveniente, estender as operações da respectiva carteira predial a qualquer ponto do territorio brasileiro, nos termos do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Parágrafo unico. Até o valor maximo de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), com os prazos, condições e juros actualmente estabelecidos, ou outros que vierem a ser adoptados pelo Conselho Deliberativo e approvados pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, na forma do referido decreto, o Instituto facultará, desde já, aos contribuintes, ou aos beneficiarios que, por morte desses, se estiverem habilitando, a aquisição de propriedades para residência situadas na zona rural do Districto Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

LEI N. 315 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1936

Concede a S. O. S. (Serviços de Obras Sociaes) o dominio pleno do terreno que actualmente occupa, isentando-o de impostos federaes, bem como os immoveis alli existentes e os que forem construidos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica doado á sociedade civil S. O. S. (Serviços de Obras Sociaes) o dominio pleno do imovel por ella actual-

mente arrendado no Retiro Saudoso, á rua Carlos Seidl ns. 429 e 447, com 71 metros de frente, limitando, por um lado, com terrenos do hospital S. Sebastião, pertencente á União; por outro com terrenos da União entregues á Saúde Publica e, nos fundos, com o morro do alludido hospital S. Sebastião.

Art. 2.º O terreno e suas bemfeitorias, presentes e futuras, serão isentos de impostos federaes, enquanto servirem aos interesses da mencionada sociedade.

Art. 3.º A presente doação é feita sob as seguintes condições:

a) a donataria não poderá, sem prévia autorização do Governo Federal, alienar ou gravar o referido terreno e suas bemfeitorias;

b) quaesquer proventos ou beneficios resultantes da alienação ou gravame dos referidos bens, assim como de outros contractos que a sociedade realizar, serão applicados exclusivamente no desenvolvimento e manutenção dos serviços da mencionada sociedade.

Art. 4.º Em caso de dissolução da sociedade, os bens doados reverterão ao patrimonio da União

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 316 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza a abrir o credito especial de 27.100:000\$000, para pagamento de juros das apolices do "Reajustamento Economico", relativas ao anno de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 27.100:000\$000 (vinte e sete mil e cem contos de réis), para occorrer ao pagamento dos juros das apolices do Reajustamento Economico, emitidas de accordo com o art. 4.º do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, e relativas a este mesmo anno, sendo :

Em 30 de junho.....	14.600:000\$000
Em 31 de dezembro.....	12.500:000\$000
	27.100:000\$000

Art. 2.º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a realizar a operação de credito necessaria ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 317 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executiva a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar de 23.585:600\$000, para reforço de diversas verbas de despesas do orçamento vigente daquelle ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar de 23.585:600\$ (vinte e tres mil quinhentos e oitenta e cinco contos e seiscentos mil réis) para reforço das verbas 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º, e 19.º do vigente orçamento do referi-

do ministerio, discriminadas as dotações respectivas pela forma seguinte:

Ministerio da Guerra

Verba 4.º — Instruccção Militar

Pessoal

S/C n. 20 — Para pagamento de gratificação aos inspectores e sub-directores de ensino..	300:000\$000	
---	--------------	--

Material

S/C n. 5 — Fardamento para os cadetes da Escola Militar, etc...	225:000\$000	525:000\$000
---	--------------	--------------

Verba 5.º — Serviço de Material Bellico

Pessoal

(Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro)

S/C n. 7 — Operarios dis/pensados do trabalho e gratificação de tempo po de serviço.....	8:700\$000	
--	------------	--

(Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul)

S/C n. 11 — Operarios dis/pensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço	3:900\$000	12:600\$000
---	------------	-------------

Verba 6.º — Serviço de Engenharia

Material

S/C n. 10 — Energia electrica (luz e força)	500:000\$000	
---	--------------	--

Verba 7.º — Serviço de Aviação

Pessoal

S/C n. 2 — Diarias de risco de vôo, etc.....	1.000:000\$000	
--	----------------	--

Material

S/C n. 4 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas.....	25:000\$000	
--	-------------	--

S/C n. 6 — Metaes, madeiras, tintas, etc....	300:000\$000	1.325:000\$000
--	--------------	----------------

Verba 8.º — Serviço de Intendencia

Material

S/C n. 3 — Equipamento, arreiamento, etc.	500:000\$000	
--	--------------	--

S/C n. 4 — Fardamento para o pessoal do Exército etc.	2.000:000\$000	
--	----------------	--

S/C n. 6 — Combustivel, lubrificantes, etc	100:000\$000	
--	--------------	--

S/C n. 7 — Conservação e reparação de material de transporte terrestre e naval	50:000\$000	
--	-------------	--

S/C n. 8 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas	200:000\$000	
---	--------------	--

S/C n. 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento	100:000\$000	
--	--------------	--

S/C n. 11 — Aluguéis de casa	20:000\$000	
------------------------------------	-------------	--

S/C n. 12 — Despesas de condução de pessoal de autoridades etc....	20:000\$000	2.990:000\$000
--	-------------	----------------

Verba 9ª — Serviço de Saúde**Material**

S/C n. 2 — Aquisição de moveis, machinas, etc.	118:000\$000
V/C n. 3 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas	30:000\$000
S/C n. 4 — Conservação e reparação de edificios, etc.	30:000\$000
S/C n. 5 — Aquisição de medicamentos, drogas, vasilhames, etc.	200:000\$000
S/C n. 6 — Despesas miúdas de prompto pagamento	3:000\$000

Verba 10ª — Serviço de Veterinaria**Material**

S/C n. 2 — Aquisição de moveis, machinas, etc.	30:000\$000
S/C n. 5 — Medicamentos, ferragens, etc...	100:000\$000

Verba 13ª — Soldos e gratificações de officiaes**Pessoal**

S/C n. 1 — Quadros ordinario e suplementar.	1.700:000\$000
S/C n. 4 — Adicionaes de 20 por cento ao pessoal das 8ª e 9ª regiões militares e contingentes de fronteira da 5ª..	400:000\$000
S/C n. 8 — Para pagamento de 2\$000 diarios para almoço, etc.....	220:000\$000
S/C n. 10 — Diarias a officiaes e funcionarios, etc.	500:000\$000

Verba 14ª — Soldos, etapas e gratificações de praças**Pessoal**

S/C n. 1 — Para attender ao pagamento de soldos, gratificações e etapas	7.400:000\$000
S/C n. 4 — Etapas, na forma do regulamento do Serviço de Saúde, etc.	100:000\$000

Verba 15ª — Classes inactivas**Pessoal**

S/C n. 5 — Para pagamento das que forem concedidas, etc.	1.000:000\$000
---	----------------

Verba 16ª — Ajudas de custe e transporte**Pessoal**

S/C n. 1 — Para as que possam ser concedidas neste exercicio	1.000:000\$000
--	----------------

Material

S/C n. 1 — Para as despesas de passagens, etc.	2.000:000\$000
--	----------------

Verba 18ª — Despesas eventuaes**Pessoal**

S/C n. 1 — Importancia que se presume necessaria, etc.	300:000\$000
---	--------------

Material

S/C n. 1 — Despesas imprevisadas, etc.	100:000\$000	400:000\$000
---	--------------	--------------

Verba 19ª — Comissão em paiz estrangeiro

S/C n. 1 — Despesas no exterior, constante de vencimentos militares, comissionados, etc.	3.000:000\$000
---	----------------

Total 23.585:600\$000

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos autorizados pelo orçamento vigente e pelo art. 27, letra b da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936, 115g da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomes.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.116 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1936

Concede permissão á Sociedade Radio Cultura de Campos, para estabelecer uma estação radiodifusora

RECTIFICAÇÕES

Na 3ª linha da letra d da clausula III, onde se lê:

"...adiocomunicação...", leia-se "...radiocomunicação..."

Nas 3ª e 4ª linhas da letra e da mesma clausula, onde se lê: "...quaesquer...", leia-se: "...quaesquer..."

Na 4ª linha da clausula VI, onde se lê: "...necesario...", leia-se: "...necessario..."

Na 1ª linha da clausula VIII, onde se lê: "...tempo, são...", leia-se: "...tempo, são..."

DECRETO N. 1.159 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1936

Concede permissão á Sociedade Radio Cosmos, para estabelecer uma estação radiodifusora

RECTIFICAÇÕES

Na ultima linha do preambulo, onde se lê: "...1 de julho de 1934...", leia-se: "...11 de julho de 1934..."

Na 3ª linha da clausula I, onde se lê: "...ondes...", leia-se: "...ondas..."

Na 2ª linha do paragrapho unico da clausula II, onde se lê: "...Tribunal de Contar...", leia-se: "...Tribunal de Contas..."

Na 4ª linha da letra e da clausula III, onde se lê: "...valem a ser restabelecidas...", leia-se: "...valem a ser restabelecidas..."

DECRETO N. 1.476 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o projecto e orçamento definitivo, na importância de 60:886\$456, das despesas realizadas com a construção de quatro grupos sanitários, no porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 2.439, de 22 de junho ultimo, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, para a execução das obras autorizadas no item 7 da relação annexa ao decreto numero 18.284, de 16 de julho de 1928, o projecto e orçamento definitivo, na importância de 60:886\$456 (sessenta contos oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cincoenta e seis réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral da Contabilidade, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos á construção de quatro grupos sanitários, no porto de Santos.

Paragrapho unico. A' vista dos documentos apresentados, é autorizada a inclusão na conta de capital da petiçãoaria, de accordo com o art. 1º do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro deste anno, da importância effectivamente despendida com a construção a que se refere o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(5.870—25-11-936—33\$700)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 de novembro de 1936, foram naturalizados brasileiros:

Amaro Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1906, filho de Alípio Rodrigues da Silva e de Maria José, casado, residente nesta Capital;

André Francisco Lazaro, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1885, filho de Francisco Pedro Lazaro e de Julia Francisca Gomes, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio da Silveira, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1885, filho de Antonio Maria da Silveira e de Maria dos Prezeres, casado, residente nesta Capital;

Alexandrino Alves, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1886, filho de Joaquim Alves e de Maria Josina, casado, residente nesta Capital;

Ahmed Alei, natural da Syria, nascido a 15 de dezembro de 1905, filho de Molmed Alei e de Abade Alei, solteiro, residente nesta Capital;

Camillo Martins, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1896, filho de Antonio Lourenço dos Santos e de Maria Rosa, solteiro, residente nesta Capital;

Cecilia Lopes Vianna, natural de Portugal, nascida a 18 de fevereiro de 1900, filha de Francisco Xavier Lopes e de Maria Philomena, casada, residente nesta Capital;

Dolores Bejar Silveira, natural da Hespanha, nascida a 1 de março de 1895, filha de Luiz Bejar Rodrigues e de Victoria Bejar, casada, residente nesta Capital;

Elfrida Warda, natural da Allemanha, nascida a 31 de outubro de 1902, filha de Max Warda e de Elisa Warda, desquitada, residente no Estado de S. Paulo;

Edmond Höppolyte Plard, natural da França, nascido a 30 de outubro de 1884, filho de Edmond Plard e de Marie Horeau, casado, residente nesta Capital;

Elias Abdo Bittar, natural da Syria, nascido a 14 de dezembro de 1897, filho de Abdo Bittar e de Said Bittar, casado, residente no Estado do Paraná;

Gustavo Rosenbaum, natural da Allemanha, nascido a 30 de setembro de 1910, filho de Salli Rosenbaum e de Christiane Louise Rosenbaum, solteiro, residente nesta Capital;

Hermann Theodor Wolfgang Bottiger, natural da Allemanha, nascido a 18 de julho de 1906, filho de Friedrich Eduard Bottiger e de Klara Helene Bottiger, casado, residente nesta Capital;

Ibrahim João Gaze, natural da Syria, nascido a 12 de março de 1900, filho de João Gaze e de Chames Calil Gaze, casado, residente nesta Capital;

Igino Mancini, natural da Italia, nascido a 5 de janeiro de 1881, filho de Augusto Mancini e de Tereza Janari, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Ildio Gonçalves da Costa, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1913, filho de José da Costa e de Maria Gonçalves Ramos, solteiro, residente nesta Capital;

José Fernandes Neiva, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1897, filho de José Fernandes Neiva e de Thereza de Jesus Ferreira, solteiro, residente nesta Capital;

José Chaves Teixeira, natural de Portugal, nascido a 28 de novembro de 1909, filho de Manoel Ignacio Teixeira e de Anna Chaves, solteiro, residente nesta Capital;

José Marcellino de Moraes, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1893, filho de Domingos Moraes e de Magdalena Maria, solteiro, residente nesta Capital;

José Cardoso Angelo, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1873, filho de José Cardoso Angelo e de Anna Cardoso Martinho, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Leite Pacheco, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1869, filho de José Bento Pacheco e de Joaquina Rosa Pereira Leite, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Alves Carneiro, natural de Portugal, nascido a 19 de dezembro de 1903, filho de José Carneiro Ferreira e de Maria Moreira Alves, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Lavrador Madeira, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1871, filho de Francisco Madeira e de Maria Lavrador, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Jorge Antonio Kair, natural da Syria, nascido a 26 de outubro de 1887, filho de Antonio Kair e de Effedoguila Kair, casado, residente no Estado do Paraná;

Johann Vogt, natural da Suissa, nascido a 17 de junho de 1903, filho de Johann Vogt e de Lydia Vogt Kaegi, casado, residente nesta Capital;

Manoel José Basilio, natural de Portugal, nascido a 10 de setembro de 1881, filho de Antonio Basilio e de Maria Bernarda, casado, residente nesta Capital;

Manoel Gonçalves Pacheco, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1898, filho de José Gonçalves Pacheco e de Maria José dos Passos, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Fernandes de Miranda, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1911, filho de Albino Fernandes de Miranda e de Maria Angelica, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Rodrigues d'Amorim, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1881, filho de Manoel Rodrigues Amorim e de Maria da Natividade de Lima, casado, residente nesta Capital;

Miguel Lopes, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1890, filho de Manoel Lopes e de Maria Silvanía, viuvo, residente nesta Capital;

Miguel Lopes, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1890, filho de Manoel Lopes e de Maria Silvanía, viuvo, residente nesta Capital;

Mamede Ferreira Duarte, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1914, filho de Damião Ferreira Duarte e de Maria Martins das Neves, solteiro, residente nesta Capital;

Pedro de Souza Branco, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1876, filho de Manoel de Souza Branco e de Maria Neves da Conceição, casado, residente nesta Capital;

Paulina do Nascimento Esteves Pacheco, natural de Portugal, nascida a 29 de dezembro de 1891, filha de Manoel José Esteves e de Felisbella Candida Esteves, casada, residente nesta Capital;

Paschoal Braz, natural da Italia, nascido a 24 de junho de 1888, filho de Ignacio Braz e de Thereza Maria, casado, residente nesta Capital;

Pedro Nicola, natural da Italia, nascido a 24 de junho de 1874, filho de Bartholomeu Nicola e de Anna Miseril, solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Rudolf Sauer, natural da Allemanha, nascido a 3 de junho de 1906, filho de Karl Sauer e de Margareta Sauer, solteiro, residente nesta Capital;

Raimondo Pasquale, natural da Italia, nascido a 25 de agosto de 1904, filho de Raimondo Giuseppe e de De Seta Rosa, solteiro, residente nesta Capital;

Silvestre Filippi, natural da Italia, nascido a 8 de abril de 1915, filho de Salvador Filippi e de Palmira Ghirlanda Filippi, solteiro, residente nesta Capital;

Sigismundo Pollak, natural da Hungria, nascido a 29 de agosto de 1879, filho de Armin Pollak e de Emma Pollak, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados o bacharel Ruy Nogueira Martins, para exercer, interinamente, o lugar de procurador da Republica, na Secção de S. Paulo, durante o impedimento do effectivo, bacharel Aurelio Castello Branco, que obteve férias regulamentares, e Sandoval Rodrigues Cardoso, para servir, interinamente, o officio de escrivão criminal do Juizo Federal na Secção do Pará, enquanto o effectivo, João Camargo, estiver desempenhando o mandato de vereador á Camara Municipal da capital daquelle Estado.

— Por decreto de 25 do corrente foi nomeado o bacharel Carlos de Macedo para exercer, interinamente, o lugar de 1º Promotor Publico Adjunto da Justiça Local do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, bacharel João da Silveira Serpa, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 19 de dezembro de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear o director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, engenheiro Elesbão de Castro Velloso, para exercer, interinamente e em comissão, o cargo de director geral dos Correios e Telegraphos, durante o impedimento do respectivo serventuário, engenheiro Leonidas de Silveira Menezes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 23 de novembro de 1936, foi declarado cidadão brasileiro:

Henric Eugen Paul Werner Krause, natural da Alemanha, nascido a 18 de outubro de 1883, filho de Carl Krause e de Katharine Krause, casado, residente nesta Capital.

Por apostilla da mesma data, foi declarado que o nome da genitora de Ewa Danowska Pinto, a quem se refere a portaria de naturalização de 23 de novembro de 1928, é Haja Ruchla Danowska e não como da mesma consta.

— Por outra da mesma data, foi declarado que o nome da progenitora de Antonio Marques, a quem se refere o decreto de naturalização de 19 de outubro do corrente anno, é Rosalina da Conceição e não como do mesmo consta.

— Por outra ainda da mesma data, foi declarado que Adolpho Judall, a quem se refere a portaria de naturalização de 7 de fevereiro de 1921, é natural da Polonia e não como da mesma consta, tendo nascido a 23 de abril de 1890, filho de Salomão Judall e de Anna Judall.

Requerimentos despachados

Expediente do dia 24 de novembro de 1936

Eduardo Pereira Cardoso, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Manoel Gomes, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio. — Não pôde ser concedido o titulo declaratorio, pois a propriedade foi adquirida posteriormente á Constituição. Requeira naturalização expressa, juntando a documentação necessaria, e encaminhando o processo por intermedio do Governo do Estado onde reside.

Jorge Saad, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

José Lourenço de Araujo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição e prove que tem immovel transcripto em seu nome, em data anterior á Constituição.

Luiz Vasques Cortegoso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma do requerimento e traduzir o passaporte.

Manoel Amorim Mendes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma por tabelião e prove seu meio de vida.

Maria Prazeres de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — O pedido deve ser assignado pela requerente, que deve tambem fazer especificação de prole.

Natale Perrotta, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove que tem immovel transcripto em seu nome, em data anterior á Constituição.

José Maria Janeiro Moitá, solicitando restituição de documentos. — Não ha o que deferir, pois o documento indicado não foi junto ao processo.

Shigueko Iseri, residente no Estado de São Paulo, solicitando andamento de seu processo. — O pedido havia sido indeferido, conforme publicação official.

Francisco Ruiz Lopes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e prove seu meio de vida.

Eugenio Rothbaum, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Faça traduzir o passaporte e prove seu meio de vida.

Carlos de Souza Monteiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Gino Vittorio Salvatore Zappula, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 22 de fevereiro deste anno, que lhe exigiu prova de meio de vida, e junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Mordco Bograd, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte, em original, seus documentos de entrada no paiz e prove seu meio de vida.

Antonio Abilio dos Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Deolindo de Sá, solicitando certidão. — Não ha o que deferir, visto que o proprio requerente provou com o certificado de inscrição fornecido pelo respectivo Consulado, que é cidadão portuguez.

João Monteiro Ventura Ferreira, solicitando certidões. — Prove que é delegado do Partido Autonomista, conforme allega.

Antonio Lopes e Manoel Domingos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1936

Newton Martins Boças (M-70.967-36). — Certifique-se o que constar.

Dia 25

Mario dos Santos P-61.502-36). — Havendo sido o logar extincto pela lei n. 284, de 1936. — Indeferido.

Officio remettido:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.328 — Remittendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 23 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1936

Claudemiro Alves Dias Gomes, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (4.488-36).

Oldemar de Azevedo Santos, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (16.901-36).

Dr. Samuel Libanio, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (18.481-36).

Arminio Peixoto de L. ma. pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (11.267-35).

Maria José Ornstein, pedindo justificação de faltas. — Deferido. (19.476-36).

Maria Sidonia Rodrigues Pacheco, pedindo rectificação de nome. — Deferido. (17.563-35).

Dr. José Domeque de Barros, pedindo interpretação de despacho. — Deferido. (11.568-36).

Candido Natividade da Silva, pedindo nomeação interina ou em comissão. — Tendo em vista os pareceres o requerente não pôde ser atendido. (16.579-36).

Dia 23

José Copertino dos Reis, pedindo aproveitamento. — Oportunamente, á Comissão de Efficiencia. 18.957-36).

Maria de Lourdes Pires da Rocha Velloso, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido. (18.474-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1936

Manoel Corrêa da Silva, pedindo contagem de tempo em dobro. — Apresente certidão do tempo de serviço prestado ao Saneamento Rural, bem como atestado comprovante de sua dedicação a tal serviço (19.900-36).

Juvenal Coaracy Beraba, pedindo certidão do tempo de serviço. — Deferido. (19.171-35).

Candido Pereira Pacheco, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (17.244-36).

Dr. Oswaldo Luna Freire do Pillar, pedindo certidão. — Certifique-se, nos termos do parecer. (3.856-36).

Dr. Cassio Miranda, pedindo devolução de documento e certidão de tempo de serviço. — Deferido. (16.608-36).

Dia 25

Licenças:

Seis meses, a João José Ferreira de Araujo, encarregado da bomba de gasolina do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decennio de 1º de setembro de 1925 a 1º de setembro de 1935

Dia 24

De 12 meses, a Ibrahim José da Silva, guarda fiscal de 4ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes aos decennios de 15 de abril de 1907 a 15 de abril de 1927.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Roberto Policaio. — Junte atestado de residencia e reconheça a firma do traductor.

Elias Manssu Elias. — Deferido, á vista da informação.

João Buch. — Deferido, devendo o requerente solicitar da Escola o documento uma vez pagas as taxas e feito o traslado.

Victor Curi Junior. — Deferido. Autorizo o registro de accordo com o parecer da Comissão.

Arnaldo Bortolin Junior. — Deferido. Autorizo o registro de accordo com o parecer da Comissão.

Arnaldo Roberto Plinio Colacioppo. — Deferido. Autorizo o registro de accordo com o parecer da Comissão.

Dia 16

Offícios:

N. 8.078 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.086 — Ao Sr. director do Lyceu de Artes e Officios.

N. 8.087 — Ao Sr. director da Escola Superior de Commercio de Botucatu.

N. 8.088 — Ao Sr. fiscal Euclides Coelho do Amaral.

N. 8.089 — Ao Sr. director da Academia Paranaense de Commercio

N. 8.090 — Ao Sr. director da Academia Paranaense de Commercio.

N. 8.091 — Ao Sr. fiscal José Seixas de Queiroz Junior.

N. 8.092 — Ao Sr. Alberto F. Rodrigues.

N. 8.093 — Ao Sr. José Pereira de Moraes.

N. 8.094 — Ao Sr. fiscal regional Fernando Pombo Dornelles.

N. 8.095 — Ao Sr. fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes.

N. 8.096 — Ao Sr. director da Escola de Commercio Christovão Colombo.

N. 8.097 — Ao Sr. fiscal José Ferreira Dias.

N. 8.098 — Ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva.

N. 8.099 — Ao Sr. fiscal Homero Baptista de Barros.

N. 8.100 — Ao Sr. Benedicto Lino Soares.

N. 8.101 — Ao Sr. director da Escola Remington da Bahia.

N. 8.102 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.103 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.105 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.106 — Ao Sr. director da Despesa.

N. 8.107 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.108 — Ao Sr. fiscal Francisco Oswaldo Impellizzeri.

N. 8.109 — Ao Sr. inspector regional Luiz da Silveira Barbosa.

N. 8.110 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 8.111 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 8.112 — Ao Sr. fiscal Octacilio Santos Pereira Barreto.

N. 8.113 — Ao Sr. fiscal Lincoln Vaz.

N. 8.114 — Ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves.

N. 8.115 — Ao Sr. fiscal Edison Santos Bernardes.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1936

Virgílio de Jesus Oliveira, perito contador pela Academia Fluminense de Commercio; Jorge Teixeira de Mendonça, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; João Ferreira Coelho, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Alberto Rosa Vianna, contador pelo Instituto Commercial de Campos. — Despachados.

Walter Sartore, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Judy Soubine, contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus; Jenny Padovani, guarda livros pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Rosaro Garufi, contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Victor Caccuri Junior, pela Academia de Commercio de São Paulo; Arnaldo Bortolin, contador pela Academia de Pratica de Commercio de São Paulo; Luiz Rhêa, contador pela Academia Pratica de Commercio de São Paulo; Clodomiro Alvarenga, contador pela Faculdade de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Geraldo Lopes, perito contador pelo Instituto Commercial de Rio Claro; Arnando Cardoso Gomes, bacharel em Sciencias Economicas pela Faculdade de Sciencias Economicas da Escola de Commercio Alvares Penteado. — Registrados.

Dia 18

Ariette D'Avila Barros. — Deferido, de acordo com o artigo 10, da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934.

Manoel Garcez de Moraes. — Prove o que allega.

João Francisco Alvares. — Autorizo o registro do diploma a vista das informações.

Kurt Boeckh. — Deferido, pagas as taxas.

Antonio João Ferreira. — Autorizo o registro.

Director da Escola Superior de Commercio. — Indeferido.

Dia 19

Olavo Bilac Ciampi, perito contador pela Academia de Commercio de Juiz de Fora; Benedicto de Toledo Santos, contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus; Luiz da Costa Boucinhas, perito contador pela Faculdade Paulista de Commercio; Dirceu Gomes Bueno, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Celso Vecchiavéo, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Ulysses Soares Roccoato, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro; Fluvio Borelli, perito contador pela

Escola de Commercio Doze de Outubro; Mario Barona, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro. — Despachados.

Jorge Teixeira de Mendonça, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro. — Registrado.

Offícios:

N. 8.116 — Ao Sr. director do Instituto Propedeutico Casagolense.

N. 8.117 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Requerimentos:

Dia 21 de novembro de 1936

Nydia de Araujo Carvalho. — Deferido, de accordo com a informação.

Aldo B. Franco da Silva Santos. — Deferido.

Mario Frederico Hasselmann. — Complete a documentação de accordo com a informação.

Paulo Pires de Amoimi. — Deferido, pagas as taxas e feito o traslado.

Raul Rocha. — Junta o título.

Julio Paixão Anglada. — Deferido, pagas as taxas.

Offícios:

N. 8.118 — Ao Sr. Oscar Penteado.

N. 8.119 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto.

N. 8.120 — Ao Sr. director da Academia Mineira de Commercio.

N. 8.121 — Ao Sr. Hans Ruttimann.

N. 8.122 — Ao Sr. fiscal geral João Carlos Restier Backeuser.

N. 8.123 — Ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina.

N. 8.124 — Ao Sr. director do Collegio Santo Amaro.

N. 8.125 — Ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista.

N. 8.126 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto.

N. 8.127 — Ao Sr. fiscal geral João Baptista de Méo

N. 8.128 — Ao Sr. director do Lyceu Fluminense.

N. 8.129 — Ao Sr. fiscal Agostinho da Cunha.

N. 8.130 — Ao Sr. director do Instituto Benjamins Constant.

N. 8.131 — Ao Sr. fiscal Edgard da Silva Mello.

N. 8.132 — Ao Sr. director do Collegio Fontoura Ilha.

N. 8.133 — Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

N. 8.134 — Ao Sr. fiscal regional José Ribeiro de Abreu.

Dia 28

Requerimentos:

Geraldo Bueno Pinto, guarda livros, art. 55, pela Academia de Commercio de Alfenas "Leão de Faria"; Rubem José de Mello, auxiliar de comercio pela Academia de Commercio de Juiz de Fora. — Despachados.

Mauro Esteves, perito contador pela Academia de Commercio de Catanduva; Gino Brotto, guarda livros pela Academia Commercial Brasil de São Paulo; Virgilio de Jesus Oliveira, perito contador pela Academia Fluminense de Commercio; João Francisco Alvares, curso geral pela Escola de Commercio de Porto Alegre; Dirceu Gomes Bueno, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Celio Vachiaev, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Ulisses Soares Roccato, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro; Fulvio Borelli, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro; Mario Barone, perito contador pela Escola de Commercio Doze de Outubro; José Ferreira Coelho, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; José Martins Bayão Netto, sciencias commerciaes pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Augusto França, perito contador pela Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Luiz da Costa, Boucinhas, perito contador pela Faculdade Paulista de Commercio; Benedicto de Toledo Santos, contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus; Amílcar Del Papa, contador pela Academia Prática de Commercio de São Paulo. — Registrados.

Offícios:

N. 8.135 — Ao Sr. director da Faculdade de Commercio D. Pedro II, de Biriguy.

N. 8.136 — Ao Sr. director da Faculdade de Commercio D. Pedro II, de Biriguy.

N. 8.137 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras.

N. 8.133 — Ao Sr. fiscal Fernando Vincent.

N. 8.139 — Ao Sr. fiscal Luis Schetini.

N. 8.140 — A' Sra. auxiliar Nydia de Araujo Carvalho.

N. 8.141 — A' Sra. Arlette D'Avila Barros.

N. 8.142 — Ao Sr. director do Instituto Commercial, anexo ao Collegio Marista de São Jacob.

Cartas:

N. 119 — Ao Sr. fiscal Agostinho da Cunha.

N. 120 — Ao Sr. fiscal Rodrigo Rogerio Duarte e Castro.

N. 121 — Ao Sr. fiscal Alvaro de Paula Costa.

N. 122 — Ao Sr. fiscal Eraldo L. D'Avella.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 6

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1936

N. 3.775 — Valladares Fernandes & Comp. Ltda. — Deferido, enquanto for adoptado o systema de preparação do producto somente na garrafa de vidro.

N. 3.857 — João Alves Pontes. — Concedo os 90 dias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 17 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.933 — Remettendo o requerimento em que Maria Piedade de Souza Barros, servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, solicita seis meses de licença, em prorrogação.

N. 1.934 — Remettendo o requerimento em que Perpetua Lauria, enfermeira atendente de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, solicita tres mezes de licença, em prorrogação.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 1.935 — Remettendo, por copia, o officio n. 366, de 9 de novembro do corrente anno, da Directoria do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.936 — Transmittindo o resumo de ponto dos funcionarios titulados do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.937 — Remettendo o pedido n. 267.298, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.938 — Remettendo o pedido n. 242.351, do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 1.939 — Remettendo os pedidos sob ns. 224.248 a 224.276, do Hospital I. Pedro II.

N. 1.944 — Remettendo o pedido n. 267.311, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.940 — Remettendo a folha de pagamento dos chefes de serviço e assistentes do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.941 — Remettendo o decreto de nomeação de Hilario de Moura.

N. 1.943 — Remettendo o decreto de nomeação de Antonietta Martins.

— Aos hospitais dependentes:

Circular n. 1.942 — Transcrevendo a circular n. G-288, de 10 de novembro do corrente anno, do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Offícios:

N. 2.869 — Ao Sr. coronel commandante da Escola de Cavallaria do Estado Maior do Exercito, em solução ao officio n. 1.052, de 5 de novembro de 1934.

N. 2.874 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, em solução ao officio numero 1.464, de 21 de outubro ultimo.

N. 2.873 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do preposto de armazenista do 7º districto desta inspectoría, Nicolau dos Santos Reis.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPECTOR

N. 14.537, de 1936 — Elizardo Manoel Iglezias Carides. — Deferido.

N. 14.302, de 1936 — Antenor Pedroso de Abreu. — Deferido.

N. 13.481, de 1936 — Arthur Ferreira da Costa. — Compareça a Secção de Expediente.

N. 12.501, de 1936 — Antonio Machado Velho. — Applique-se a multa de 20\$000.

N. 12.926, de 1936 — Regio Antonio da Silva Junior. — Não pode ser attendido á vista das informações.

N. 10.372, de 1936 — Elias Garzonzi. — Rectifique-se de accôrdo com o informado.

N. 10.255, de 1936 — Joaquim Serrado Pereira da Silva. — Não pode ser attendido á vista das informações.

N. 9.226, de 1936 — Fernando Miranda Irmão. — Archive-se á vista do informado.

N. 13.700, de 1936 — Jesuino Lopes Guimarães. — Certifique-se.

N. 13.440, de 1936 — Alfredina Ribeiro Porto. — Certifique-se.

N. 14.759, de 1936 — E. J. Clark. — Certifique-se.

N. 11.203, de 1936 — João Fernandes. — Certifique-se.

N. 13.509, de 1936 — José de Campos Telles. — Certifique-se.

N. 13.363, de 1936 — Olympio Dias. — Certifique-se.

N. 12.962, de 1936 — Luiz de Araujo Rebello. — Certifique-se.

N. 14.281, de 1936 — Luiz Benedicto de Miranda Ruiz. — Certifique-se.

N. 13.128, de 1936 — Arthur Ernesto Ramos. — Certifique-se.

N. 13.708, de 1936 — Jayr Gomes Tavares. — Applique-se a multa de 50\$000.

N. 12.495, de 1936 — Jeronymo Ferreira. — Mantenho a multa imposta.

N. 14.742, de 1936 — João Gomes Mafra. — Requeira, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 3.653, de 1936 — Haroldo Meira de Vasconcellos. — Deferido de accôrdo com o informado.

N. 12.398, de 1936 — Villas Boas & Comp. — Applique-se a multa de 100\$000.

N. 3.250, de 1936 — Felicidade Maria da Rocha. — Deferido de accôrdo com o informado.

N. 14.541, de 1936 — Manoel Soares de Castro. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 444, de 1936 — 1º districto — José Baptista Pereira. — Deferido.

N. 446, de 1936 — 1º districto — Abilio Augusto da Silva. — Deferido.

N. 170, de 1936 — 2º districto — Argemiro Francisco de Paulo. — Compareça na Terceira Divisão.

N. 588, de 1936 — 3º districto — Armando Stelle. — Deferido.

N. 680, de 1936 — 3º districto — Cabdida Domingues. — Deferido.

N. 78, de 1936 — 7º districto — Manoel de Carvalho. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.

N. 9.804, de 1936 — Ignacio Gonçalves da Silva. — Deferido.

N. 11.102, de 1936 — Manoel Gomes. — Compareça na Terceira Divisão.

N. 12.285, de 1936 — Antonio Soares Brandão. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.

N. 13.059, de 1936 — Waldemar F. Vaz. — Compareça ao 2º districto.

N. 13.305, de 1936 — Manoel Joaquim. — Deferido.

N. 13.306, de 1936 — Antonio Lopes de Oliveira. — Deferido.

N. 13.729, de 1936 — F. Vacchiano & Comp. — Compareça no 2º districto.

N. 13.819, de 1936 — José Joaquim Alves dos Reis. — Deferido.

N. 13.883, de 1936 — Alice de Castilho Baptista. — Colloque porta na caixa de abrigo dentro de oito dias.

N. 13.903, de 1936 — Antonio Fernandes de Oliveira. — Cancele-se.

N. 13.988, de 1936 — Felinto da Costa Rodrigues. — Deferido.

N. 14.077, de 1936 — A. Leandro. — Cancele-se.

N. 14.101, de 1936 — Manoel Dias Garcia. — Construa caixa de abrigo dentro do prazo de 30 dias.

N. 14.146, de 1936 — Vasco Ortigão & Comp. — Cancele-se.

N. 14.258, de 1936 — Maria da Gloria Marcondes Rezende. — Junte na Terceira Divisão talão de imposto territorial do ultimo semestre.

N. 14.371, de 1936 — Daniel Fernandes Caseiro. — Deferido.

N. 14.372, de 1936 — José Ferreira dos Santos. — Deferido.

N. 6.479, de 1936 — Francisco Miguel de Carvalho. — A' Secção de Expediente.

N. 9.521, de 1936 — Antonio Luiz da Costa. — Nada mais ha que deferir.

N. 11.523, de 1936 — Luiz Beltrão. — A' Officina.

N. 12.524, de 1936 — José Ferreira da Costa. — Compareça ao 1º districto.

N. 13.665, de 1936 — Marianna Nuetinsky. — Deferido.

N. 13.540, de 1936 — Antonio Couto. — Deferido.

N. 13.599, de 1936 — Augusto Hermeyll. — Deferido quanto á transferencia de ramal.

N. 13.637, de 1936 — David Lopes. — Requeira regularização do abastecimento ao 3º districto.

N. 13.730, de 1936 — José Coelho de Farias. — Deferido.

N. 13.755, de 1936 — João Paulino Borges. — Deferido.

N. 13.860, de 1936 — Christina Oliveira dos Santos. — Substitua-se a pena por hydrometro de 12 millimetros.

N. 13.882, de 1936 — Anacleto Rodrigues da Silva. — Compareça na Terceira Divisão.

N. 13.914, de 1936 — Themistocles Machado da Silveira. — Deferido.

N. 13.918, de 1936 — José Diniz Góes. — Deferido.

N. 13.960, de 1936 — Sigfried H. Koop. — Deferido.

N. 14.081, de 1936 — Antonio Maria Teixeira. — Deferido.

N. 14.087, de 1936 — Henrique Friedrich. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.

N. 14.303, de 1936 — Antonio Joaquim Cardoso. — Deferido.

N. 14.499, de 1936 — Oscar José de Amorim. — Deferido.

N. 14.501, de 1936 — Maria Luiza Orofino. — Construa caixa de abrigo para o medidor dentro de 30 dias.

N. 14.557, de 1936 — Associação Evangelica Baptista. — Construa caixa de abrigo dentro do prazo de 30 dias.

N. 435, de 1936 — 1º districto — Henrique Mario Norgal. — Deferido.

N. 445, de 1936 — 1º districto — Manoel José Coelho. — Junte um esboço completo das casas da avenida.

N. 688, de 1936 — 3º districto — Luiz da Silva Oliveira. — Deferido, hydrometro de 15 millimetros.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.550 — Accusando o recebimento do aviso numero 2.290, de 12 de novembro de 1936, agradece a S. Ex. a comunicação contida no mesmo de haver sido autorizada a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a permitir sejam os trabalhos e estudos da Comissão de Electrificacão acompanhados pelo capitão de corveta, engenheiro naval, Affonso Aranha Parga Nina.

— Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 40 do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis mezes ao 3º sargento AE-SE-AE-SB n. 12.883, Genesio Pereira da Silva;

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Aos asylados Henrique Gomes de Mattos, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro e Manoel Luiz Dosantos, no Estado de Pernambuco.

Dia 28

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Commercio:
N. 1.554 — Accusa o recebimento do aviso n. 1-E-2.871, de 17 de outubro de 1936, annexando um telegramma, no qual o presidente do Syndicato dos Estivadores do Rio solicita sejam sustadas novas matriculas de estivadores, naquella porto, onde já ha deficiência de serviço, para o numero actual de matriculados.

Em resposta, declara a S. Ex. ter sido o assumpto considerado pelo capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, que concluiu pela improcedencia das razões expendidas naquella telegramma. Segundo declara aquella autoridade, frequentemente são chamados a trabalhar na estiva matriculados não estivadores, o que demonstra haver falta desses trabalhadores.

Todavia, para que o assumpto tenha solução definitiva e satisfactoria, o capitão dos Portos, na sua qualidade cumulativa de delegado do Trabalho Marítimo, no Estado do Rio Grande do Sul, vae proceder immediatamente a uma sindicancia rigorosa com o intuito de apurar quaes os estivadores matriculados que se dedicam a outras profissões. Feito isto, será fixado o numero de estivadores necessários e sufficientes ás necessidades do porto do Rio Grande, evitando-se que de futuro haja excesso de mão de obra, condição inexistente, no momento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.568 — Transmite a S. Ex. o processo referente aos terrenos existentes na Ilha do Governador, contíguos ás instalações da Aviação Naval, cuja posse é discutida pela Companhia Nacional de Industria e Commercio.

Na exposição de motivos n. 1.062, de 10 de outubro ultimo, S. Ex. apreciou com justesa a questão, suggerindo ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em conclusão, fossem aquelles terrenos "derapropriados por necessidade publica", se imprescindiveis aos serviços navaes. Essa circumstancia se verifica e, assim, o Sr. Chefe do Governo determina seja feita a desapropriação, nas condições especificadas no despacho presidencial, exarado na exposição de motivos annexa ao presente processo, na qual expoz a Sua Ex. os interesses e pontos de vista deste Ministerio, no caso em apreço.

— Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Distrito Federal:

N. 1.556 — Accusa o recebimento do officio n. 1.098, de 23 de novembro de 1936, solicitando não sejam criados embarcações a uma diligencia ordenada pelo juiz da 7ª Pretoria Cível, na Ilha do Governador.

Em resposta, declara a S. Ex. que já foram expedidas ordens ao Commando da Base Naval Aerea, naquella Ilha, afim de facilitar no que fôr possível a execução da diligencia.

— Ao Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 1.569 — Remette a S. Ex. os inclusos papéis, dos quaes consta o parecer apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Supremo Tribunal Militar, sobre a situação dos taifeiros da Marinha, assumpto a que se prende a consulta desse Almirantado, tambem annexa, e data de 11 de outubro ultimo.

Examinados os presentes papéis, solicita breve devolução dos mesmos, afim de encaminhal-os ao seu destino.

— Ao Sr. 1º procurador da Republica:

N. 1.570 — Accusa o recebimento do officio n. 36-2.161, de 20-11-1936, solicitando informações sobre o accidente que soffreu, em 1 de novembro do anno passado, o operario Arlindo de Souza, quando trabalhava na construção da Escola Naval.

Em resposta, transmite o parecer n. 56, desta data, emitido pelo consultor jurídico deste Ministerio, sobre o caso em apreço.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Planos Nacionais do Senado Federal:

N. 1.559 — Accusa o recebimento do officio n. 15, de 19 de outubro de 1936, em que S. Ex. pede a cooperação deste Ministerio no sentido de serem prestados a essa Comissão os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos seus trabalhos na organização dos Conselhos Technicos dos diversos ministerio, conforme o art. 103 da Constituição Federal.

Em resposta, transmite a S. Ex., em cópia, a informação do Estado Maior da Armada a respeito do assumpto, com a qual está de accordo.

Circular:

Aos Srs. chefes de repartição de Marinha.

N. 1.560 — Havendo varias publicações da Constituição da Republica, de 16 de julho de 1934, feitas por particulares e evidadas de erros e omissões, recommenda, para os devidos fins, sejam observadas exclusivamente a publicação da Imprensa Nacional e a que será em breve feita pela Imprensa Naval, revista.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.563 — Resolve promover ao posto immediatamente superior, os fuzileiros navaes 8.241, Moacyr da Costa e Silva e 8.264, Arthur de Almeida Costa.

N. 1.564 — Resolve mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, as praças abaixo mencionadas, que foram julgadas invalidas para o serviço da Armada, não podendo prover á subsistencia:

8.201, cabo, Moacyr de Costa e Silva;

8.264, cabo, Arthur de Almeida Costa.

— Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com os artigos 7º e 8º, I, do decreto n. 14.653, de 1º de fevereiro de 1921, de 3 meses ao 1º tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Almir Morse Morissey, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença;

Para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nestá Capital, aos asylados:

Manoel Joaquim Martins e José de Assis Medeiros, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— No decreto de 30 de agosto de 1931 que effectivou Germano de Barros no lugar de operario das officinas da Escola Naval, foi feita a seguinte apostilla:

"Chama-se Germano de Barros França o operario a quem se refere o presente decreto e não como consta do mesmo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante, ministro da Marinha.

— Publica-se para conhecimento dos interessados:

Alteração de collocação de official na respectiva escala — Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministerio da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, do mesmo Ministerio e para o fim de que os interessados apresentem dentro do prazo de 60 dias as allegações que julgarem a bem de seus direitos, em petição dirigida ao Sr. ministro da Marinha:

Requerimentos do capitão de corveta aviador naval Hugo da Cunha Machado datado de 15 de julho de 1936; 1º tenente contador naval Diogenes de Oliveira Dias, datado de 27 de agosto de 1936 1º tenente contador naval Olavo Ferreira Bahia, datado de 3 de setembro de 1936. Vide "Diário Oficial" de 27 de outubro de 1936, 4 de novembro de 1936, 11 de novembro de 1936 e 18 de novembro de 1936.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Manoel Senna Ribeiro, reservista de 1ª categoria, solicitando rectificação de nome, filiação e data de nascimento. — Rectifique-se.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Oswaldo Nunes 3º sargento, do 8º B. C., solicitando prestar exames parcellados no C. M. P. A. — Indeferido, em vista das informações.

Izaltino Gonçalves Nobre 1º tenente de administração, do nucleo do 7º R. Av., solicitando que seja permitida a matricula de primeiros tenentes na E. I. E. — Indeferido.

Mario Ribeiro Co rrea de Moraes 3º sargento do 1º B. C., solicitando concessão das vantagens do n. 30 das Instruções approvadas pela portaria de 8-11-935, visto possuir o curso de commandante de pelção feito em 1933. — Deferido.

Pedro Chrisostino Vieira, 2º tenente da reserva convocado, do 1º B. F. V. solicitando que lhe seja fornecido diplo-

ma tecnico, relativo ao Curso de Applicaçao de Transmissões. — Indeferido, em vista das informações.

Francisco Leoncio de Assis, 1º cabo ferrador do 10º R. I., pedindo matricula no Curso de Formação de Ferradores, da Escola Veterinaria do Exercito para regularização de sua situação. — Indeferido, por não satisfazer as condições regulamentares.

Dona Maria Leocadia Guimarães, solicitando rematrícula no C. M. P. A., praá seu filho Luiz Carlos Guimarães. — Indeferido, em vista das informações.

Gerardo Parente Soares, ex-alumno do C. M. C., solicitando prestar exame de latim nasse Collegio. — Deferido.

Anecy Duarte Rodrigues, 3º sargento, da 3ª F. I., solicitando a restituição de cinco attestados de exames finais. — Deferido.

Oswaldo Melchiades de Almeida, capitão, pedindo, em data de 30 de junho do corrente anno, inscripção no concurso de admissão á Escola de Estado Maior. — Indeferido.

Dídimo Fagundes de Oliveira Freitas, 2º tenente da Reserva convocado, do 2º R. C. I., solicitando matricula no Curso de Administração da E. I. E. — Deferido, caso funcione o curso em 1937 e satisfeitas as condições do art. 4º do decreto n. 24.221, de 10-V-1934.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Carlos Antoine Junior, 1º sargento do 15º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Deferido, devendo ser classificado na 5ª R. M.

José de Barros Cabral de Andrade, 3º sargento do 12º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — "Deferido, devendo ser classificado na 4ª R. M."

Armando Barcellos Perestrello, capitão de engenharia, pedindo para constar do Almanack Militar, que possui o curso de Engenharia Civil e Electrotechnico. — "Deferido".

Gil Britto de Carvalho, 1º tenente medico servindo no III 5º R. I., pedindo para fazer tratamento de saude na Capital Federal, dentro de 60 dias arbitrados pela J. M. S., da 2ª R. M. — "Deferido".

Agenor Régio, capitão da Administração do Serviço de Intendencia Regional, pedindo passadeira de prata, por possuir a medalha militar. — "Deferido".

Dr. Antonio Gentil Basilio Alves, major medico servindo no Hospital Central do Exercito, pedindo concessão de medalha de prata e passadeira correspondente. — "Não ha que deferir. Por decreto de 12 do corrente foi concedida ao requerente a medalha militar de prata".

Servio de Souza Borges, 2º sargento do 25º B. C., pedindo aggregação por troca com o 2º sargento aggregado ao 25º B. C., José Costa Basilio da Silva. — "Indeferido, á vista da informação da D-1".

Pedro Celestino de Araujo, sargento ajudante servindo no Parque Central de Aviação, pedindo uma certidão de sentença. — "Requeira dizendo claramente o fim a que destina a certidão, querendo".

João Corrêa Ribeiro, musico de 1ª classe do 16º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Município de Santo Antonio do Rio Abaixo, correndo as despesas de transporte por conta propria. — "Deferido, incluindo na dispensa de serviço os dois periodos de férias a que tem direito".

Ney Puentes Santos, 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo uma carteira de identidade, mediante indemnização. — "Deferido".

José do Nascimento, pedindo uma certidão de seu tempo de serviço no Exercito. — "Diga, qual o fim para que deseja a certidão".

Waldemar Martinez, 2º tenente conv., pedindo passadeira de bronze, visto ter a medalha militar de bronze. — "Deferido".

Despacho de requerimento, rectificação

Antonio Dux Oleiro, 3º sargento do 9º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — "Deferido, devendo ser incluído na 3ª R. M."

Publica-se novamente, por ter saído com incorrecções no *Diário Official* de 21/11/1936.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Senhor Presidente da Republica:

O commando do 2º Batalhão de Sapadores expõe a este ministerio, por intermedio do da Guerra, a necessidade que tem de adquirir as seguintes viaturas automoveis para o serviço de construcção, a seu cargo, de estradas de rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina:

- 2 automoveis modelo Touring, Chevrolet com aros de 19, pneus 5,50 x 19 (rodado alto) a 20:000\$000 cada um;
- 4 chassis Tigre, Chevrolet roda simples de 32 x 6, de 131" entre eixos, pneus dianteiros 6,50 x 20, trazeiros 32 x 6, de 10 lonas reforçados a 17:993\$000 cada um;
- 4 chassis Gigante, Chevrolet roda simples de 32 x 6,157" entre eixos, pneus dianteiros 6,50 x 20, trazeiros 32 x 6, de 10 lonas reforçados a 18:693\$000 cada um.

A despesa, orçada em 187:960\$000, correrá por conta do adeantamento de 1.300:000\$000 feito ao commando do 2º Batalhão de Sapadores no credito suplementar aberto pelo decreto n. 1.163, de 21 de outubro ultimo.

Em face do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de submeter o assumpto á deliberação da V. Ex.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Senhor Presidente da Republica:

Com referencia a exposiçao de motivos deste ministerio datada de 30 de junho proximo passado e despachada por V. Ex. em 23 de outubro findo, relativa ao inicio da construcção das obras já projectadas do predio destinado á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso, em Cuyabá, tenho a honra de solicitar a V. Ex. de accordo com o pedido formulado pelo Departamento dos Correios e Telegraphos no officio n. 20.444, de 30 daquelle mez, junto por copia, seja autorizada nos termos da letra a, do artigo 51, do Codigo de Contabilidade Publica, a dispensa da cencurrencia publica, de modo a que os serviços possam ser iniciados quanto antes, sob o regimen de administração.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 24 de novembro de 1936

Avisos:

A' Inspectoria Federal das Estradas.

N. 2.360 — Declarando que ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 17:405\$399, para a construcção de uma passagem inferior, na estaca 2.412 + 12, do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina, de Itajahy a Blumenau. (16.481-36.)

Officios:

Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 4.813 — Communicando frequencia dos funcionarios desse departamento: Lourival da Costa Figueiredo e José Venancio Dias.

— Ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Niteroy:

N. 4.814 — Idem do escrevente de primeira classe dessa fiscalização, José Lourenço Braga. (1.612-36.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 4.815 — Remettendo o papel n. 22.071-36, para cumprimento da lei do Sello. (22.072-36.)

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 4.816 — Prestando esclarecimentos sobre o empregado dessa estrada, Belmiro Costa. (12.897-36.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná:

N. 4.817 — Remettendo o papel n. 18.933-36, para cumprimento da lei do Sello. (22.073-36.)

— A' Recebedoria do Distrito Federal:

N. 4.818 — Idem, do papel n. 21.199-36. (22.074-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 4.819 — Communicando que o Sr. ministro arbitrou em 50\$000 a diaria do director geral desse departamento durante o tempo que durou a viagem de inspecção feita ás repartições postaes-telegraphicas do sul do país. (20.349-36.)

N. 4.820 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu as petições dos funcionários dessa repartição, que foram objecto dos officios ns. 144 e 12.317, de 5 de janeiro e 12 de setembro de 1933, da Directoria de Pessoal desse departamento; 13.497 e 13.709, de 19 e 23 de agosto de 1932, 13.131, de 24 de novembro do mesmo anno, 50, 1.735 e 8.559, de 3 de janeiro, 3 de fevereiro e 4 de julho de 1933; e 1.194, de 22 de janeiro de 1934, todas dessa directoria geral. (6.316-36.)

N. 4.821 — Com referencia ao officio n. 20.095, de 28 de outubro findo, comunica que a solução que venha a ser dada ao seu assumpto está dependendo da resposta ao officio n. 4.122, de 2 do mesmo mez, da Directoria Geral de Expediente deste ministerio. (20.865-36.)

N. 4.822 — Em solução ao officio n. 23-G, de outubro de 1935, desse departamento, manda o Sr. ministro responder que, para a intelligencia da expressão "anno civil", constante do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, deve ser observado o parecer n. 912, de 19 de fevereiro de 1921, junto por copia, emitido pelo Sr. consultor juridico deste ministerio. (22.747-35.)

N. 4.823 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o tempo de serviço e os bons antecedentes do agente postal de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, Djalma Bustamante de Oliveira, resolveu, em vez de exonerar-o, suspendendo-o do cargo por 60 dias. (17.701-35.)

N. 4.824 — Remettendo copia do decreto de aposentadoria do thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Cataguzes, na D. R. de Juiz de Fôra, José Dias Laxa. (18.251, de 1936.)

— A chefia da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil:

N. 4.825 — Comunicando frequencia, no corrente mez, da escrevente de primeira classe dessa estrada, Elza Santos Guimarães. (14.556-36.)

— A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 4.826 — Identico do escrivão da Thesouraria dessa inspectorias, Paulo Domingues da Silva. (18.454-36.)

— A Inspectoria Federal das Estradas:

N. 4.827 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu determinar o regresso do escripturario Laert Wanderley Navarro Lins, designado representante daquelle instituto na junta apuradora das contas do segundo semestre de 1935, da E. F. Santa Catharina, a qual devia reunir-se a 10 de outubro ultimo, em Blumenau, visto ter o funcionario afluído chegado a essa cidade, naquella data, nada, porém, encontrando feito, ainda, por motivo do não comparecimento do representante da Fazenda Nacional. (21.813-36.)

N. 4.828 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 524-S, de 15 de junho de 1936, dessa inspectorias, e prestando esclarecimentos sobre o empregado da Estrada de Ferro Goyaz, José da Silva Filho. (19.197-36.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 4.829 — Comunicando que, á vista de ter sido effectivada no cargo a auxiliar de segunda classe, interina, da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, Amelia de Castro Pimentel, deve esse departamento providenciar afim de ser essa funcionaria inspecionada de saude, para fins de aposentadoria, conforme solicitou em requerimento encaminhado a este ministerio. (23.345-35.)

N. 4.830 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou esse departamento a dar applicação, em occasião oportuna, pela forma indicada no officio n. 1.945, de 20 de outubro de 1936, ao credito de 3.000.000\$000, complementar á sub-consignação n. 46 — Consignação IV, da verba 14ª, do orçamento deste ministerio, cuja abertura está pendente de solução do Poder Legislativo. (20.099-36.)

Requerimento despachado

Radio Club Hertz, de Franca, S. Paulo. — Apresente, com urgencia, a prova do cumprimento, por parte da concessionaria, do que determina o paragrapho 2º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (Lei dos dois trçcos.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1936

Declarando em apostilla de 25 de novembro de 1936, a portaria n. 1.058/20/10/36, que, tendo em vista a informação de fls. 73, do processo n. 15.244/36, Manoel Gonçalves Vieira é actualmente carteiro da agencia postal telegraphica de Campos, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, para onde foi removido por permuta, em decreto de 2 de maio deste anno, e não como consta da mesma.

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional de Santa Maria para a Superintendencia do Tráfego Telegraphico, o telegraphista de 2ª classe, Sebastião Mineiro de Souza. (Portaria n. 1.208/24/11/36.)

Prorogando até 31 de dezembro proximo futuro o prazo concedido pela portaria n. 838, de 19 de agosto ultimo, ao 2º official da Directoria Regional do Districto Federal, Anibal Ferreira de Mattos, para ter exercicio na de São Paulo. (Portaria n. 1.209/24/11/36.)

Fazendo cessar os effectos da portaria n. 573, de 21 de maio ultimo, determinando, com direito a transporte, o regresso á sua repartição, do auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Attila Gwyer de Azevedo, ora addido á Directoria Regional do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 1.210/24/11/36.)

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul para a Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, o telegraphista de 2ª classe, João Cancio Ney da Silva. (Portaria n. 1.211/24/11/36.)

Designando o 1º official José Alves de Oliveira Filho, para servir no gabinete da Directoria Geral, durante o impedimento do 2º official Jayme Elias França, actual delegado do Brasil junto ao Congresso Postal das Americas e Hespanha, a reunir-se no Panamá, a partir de 19 do corrente. (Portaria n. 1.212/24/11/36.)

Homologando o acto do director regional do Pará, que fundiu á estação radio telegraphica de Amapá a agencia postal de Veiga Cabral, na mesma localidade, passando a funcionar como agencia postal telegraphica, subordinada áquella Directoria Regional. (Portaria n. 1.215/25/11/36.)

Homologando o acto do director regional de Pernambuco, que transferiu de Frei Caneca para Catiote a sede do 6º trecho da 9ª secção de linha. (Portaria n. 1.216/25/11, de 1936.)

Requerimentos despachados

Odilon Alves Caetano, nomeado em virtude de concurso para o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo para ser empossado nesse cargo, independentemente da apresentação do certificado de reservista. — A posse só pôde ser dada mediante apresentação de caderneta de reservista. Prescrevendo o prazo de validade do decreto de nomeação, não ficará, entretanto, o candidato impedido de ser nomeado nomeado, se apresentar a prova de quitação do serviço militar, dentro da vigencia do concurso. Ouça-se, em seguida, o Ministerio da Guerra, sobre se o peticionario é reservista. (Requerimento numero 56.495/36.)

José Pujol da Silveira, telegraphista auxiliar de terceira classe, da Directoria Regional do Districto Federal, e Mario Moret Camara, adjunto de 3ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo permuta. — Indeferido. (N. 48.915/36-Dr. DF.)

Jaruarjo Juvenal do Bonfim, pedindo indemnização da importancia de 80\$000, correspondente ao registrado de igual valor, considerado extraviado na Directoria Regional de Bahia. — Autorizo a indemnização, por conta do credito desta Directoria Geral. (N. 30.230/36-DR. DF.)

Julieta da Cunha Leal, ex-diarista, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. (Requerimento n. 69.400/34.)

Oscar Esteves de Natividade Junior, diarista, da Directoria Regional de Campanha, pedindo a sua remoção para a agencia postal telegraphica de São José dos Campos, na Directoria Regional de São Paulo, por motivo de saude. — Archive-se. (N. 6.155/35-DR. Campanha.)

Almir de Oliveira Sanson, nomeado para o cargo de servente de 2ª classe, da Directoria Geral, pedindo dilatação por 30 dias, do prazo para tomar posse do cargo. — Deferido. (Requerimento n. 19.782/36.)

Pedro José de Oliveira, mensageiro ajudante de 1ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo melhoria de sua classificação. — Aguarde a regularização de sua situação para o proximo exercicio. (N. 10.800/36-DR. RJ.)

Estanislau de Andrade, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Juiz de Fôra, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (N. 8.170/36-DR. Juiz de Fôra.)

V. Lambert & Com., pedindo restituição de caução. — Deferido. (Requerimento n. 55.891/36.)

Diogo Heskeith, auxiliar de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional do Pará, pedindo a inclusão do seu nome na relação organizada em virtude do decreto n. 24.758, de

23 de agosto de 1932. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (N. 8.205/36-DR. PA).

Carlos Siqueira de Queiroz, ex-tubista da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua readmissão. — Indeferido. (Requerimento n. 52.764/36).

Mario Loureiro, mensageiro, classificado em concurso para auxiliares de 3ª classe, que se realizou na Directoria Regional de Alagoas, pedindo a sua transferencia para o quadro de diaristas diversos da mesma Directoria Regional. — Não existindo mais o chamado quadro de "diaristas diversos". — Indeferido. (N. 2.202/36-DR. AL).

Maria das Mercês Neves e outros, auxiliares interinos, da Directoria Regional de Diamantina, classificados em concurso para auxiliares de 3ª classe da mesma Directoria, pedindo a prorrogação do prazo de validade desse concurso pelos motivos que allegam. — Na conformidade do paragrafo 1º, do art. 104 do regulamento em vigor, não ha o que deferir. (N. 2.792/36 -DR. Diamantina).

Edson José França, trabalhador de 4ª classe, da Directoria Geral, e José Lobo de Britto, praticante de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo permuta de repartições. — Indeferido. (Requerimento n. 27.707/36).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Annibal de Gouvêa, auxiliar de 4ª classe, contractado, da Estação Central Telegraphica, tres mezes, com a metade da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 24 de setembro ultimo. (N. 14.440/36).

João Couto de Souza, guarda-fios de 1ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 58.517/36).

José Neves Pacote, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional da Parahyba, um mez e seis dias, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, 7º do decreto numero 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, a partir de 9 de julho ultimo. (N. 36.764/36).

Jeronimo Francisco Pereira, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional do Paraná, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro ultimo. (N. 49.037-36).

Laercio Caldeira de Andrade, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Catharina, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 7º, do decreto numero 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 56.694/36).

Antônio Pereira Barbosa, guarda-fios de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional de Minas Geraes, dois mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 57.449/36).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 24 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Laboratorio Biologico Limitada, estabelecido á rua Alzira Brandão n. 35, pedindo apresentar ao correio já lacradas e sinetadas as encomendas endereçadas aos seus freguezes, sob a responsabilidade da firma. — Deferido, á vista do informado.

Auxiliares de 3ª classe, da D. R., pedindo vista do processo n. 64.070/35. — Dirijam-se ao Sr. director geral, querendo.

Fernando de Lacerda, servente de 5ª classe, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Antonio Bartholomeu dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Deferido, de accordo com o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados.

José Viriato Martins, proc. 25.216-34. — Compareça á Secretaria.

A. Thun & Comp. Ltda., proc. 62.300-36. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifas.

Deolindo de Paula, proc. 72.690-36. — Compareça á Secretaria.

Odetta Corrêa Perrone, proc. 67.825-36. — Deferido, á vista das informações.

Dr. Democrito de Vasconcellos Linhares, proc. 60.040-1936. — Deferido, á vista do parecer da 1ª Divisão.

Joaquina Gomes de Oliveira Santos, proc. 66.374-36. — Deferido, tendo em vista as informações.

Antonio Coelho de Moura, proc. 67.554-36. — Man'enho o despacho de fls. 3, exarado no processo n. 41.409-36, anexo.

Electro-Chimica Brasileira S. A., proc. 46.315-36. — Deferido, á vista do parecer da 1ª Divisão.

Empresa Industrial de Transportes S. A., proc. 33.045-1936. — Não é possível attender, de vez que a responsabilidade do accidente cabe inteiramente á requerente.

Esmeralda Baptista Borges, proc. 69.410-36. — Deferido, tendo em vista os pareceres.

Joaquim Fernandes de Carvalho, proc. 69.420-36. — Deferido, á vista das informações.

Euclydes José de Oliveira, proc. 72.215-36. — Approvo: Henrique Rôthier do Amaral, proc. 54.965-36. — Indeferido, de accordo com as informações.

Paula, Galati & Comp. Ltda., proc. 43.010-36. — Entre-gue-se a 1ª via do certificado incluso, mediante recibo. S. A. B. Mestre e Blatgé, proc. 50.360-36. — Certifique-se.

Florestides Lucio de Alcantara, proc. 70.544-36. — Aguarde oportunidade.

Athanazio Antonio Rosas, proc. 72.564-36. — Indeferido, á vista das informações.

Joaquim Fernandes Porto, proc. 37.594-36. — Aguarde oportunidade.

Sociedade Anonyma Cortume Krambeck, proc. 63.430-1936. — Deferido, sendo o serviço fiscalizado pela respectiva Inspectoria.

Luiz Mobilio, proc. 63.559-36. — Indeferido, á vista das informações.

Sylvia Santos Fernandes, proc. 67.740-36. — Deferido, á vista das informações.

Joel Mendes Pereira Nunes, proc. 210.527-36. — Aguarde oportunidade.

Joaquim de Barros, proc. 66.320-36. — Certifique-se.

Maria Brasuna da Silva, proc. 73.760-36. — Deferido, na forma requerida.

Felippe Limp, proc. 63.320-36. — Compareça á Secretaria.

José Viriato Martins, proc. 25.216-34. — Compareça á Secretaria.

Companhia Telephonica Brasileira, proc. 66.305-36. — Deferido, sendo o serviço fiscalizado pela respectiva Inspectoria.

Felix de Oliveira, proc. 202.442-36. — Deferido, a título precario e nas condições habituaes.

Abaixo assignado de moradores da estação de Honório Gurgel, proc. 6.357-36. — Deferido, sendo o serviço fiscalizado pela Inspectoria do Telegrapho e correndo por conta dos requerentes todas as despesas de instalação e consumo.

Luiz de Freitas, proc. 33.785-36. — Restitua-se, por "Deposito", a importancia de 449\$200.

Carivaldo de Carvalho, proc. 58.830-36. — Prove o que allega.

Isolina Braga da Costa, proc. 50.405-36. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Antonio Ferreira do Nascimento, proc. 95.020-35. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Antonio Rodrigues Bastos, proc. 159.972-36. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Antonio Braz da Silva, proc. 78.454-36. — Aguarde oportunidade.

Alvaro da Silva Bastos, proc. 68.939-36. — Idem.

Armando de Oliveira, proc. 67.615-36. — Certifique-se.

João Ferreira Martins Ribeiro, proc. 67.035-36. — Certifique-se.

Delio José Pereira, proc. 104.033-36. — Indeferido, á vista das informações.

João Alves da Silva Filho, proc. 60.493-36. — Indeferido.

Mario Ribeiro da Motta, proc. 72.694-36. — Aguarde oportunidade.

Antonio Ferreira Filho, proc. 99.988-36. — Certifique-se.

Bento Chaves Lopes, proc. 71.637-35. — Aguarde oportunidade.

G. Laport & Comp., proc. 62.885-36. — Certifique-se.
 Clara Iracema Perdigão da Fonseca, proc. 55.545-36. — Compareça á Secretaria.
 Motores Marelli S. A., proc. 72.180-36. — Idem.
 Dimas Duarte, proc. 72.170-36. — Idem.
 Antonio Gomes de Moura, proc. 181.657-36. — Deferido, a título precário, nos termos da ultima parte da informação de 6-10-36, isto é, a Estrada construirá a casa mediante fornecimento, pelo requerente, dos materiais necessarios. A casa não deverá ser construida em pátio da estação.
 Oswaldo da Silva Britto, proc. 161.047-36. — Deferido, a título precário e nas condições habituaes.
 Sebastião Dionysio de Oliveira, proc. 57.487-35. — Aguarde oportunidade.
 Geraldo de Andrade Brum, proc. 72.959-36. — Indeferido.
 João Fernandes Filho, proc. 72.000-36. — Não ha vaga.
 A. Campos & Comp., proc. 45.941-36. — Restitua-se, por "Deposito", a importância de 54\$000.
 Felipe Santiago Pereira, proc. 65.790-36. — Certifique-se.
 João Rodrigues da Costa, proc. 102.738-36. — Indeferido, á vista das informações.
 Milton da Costa Porto, proc. 206.317-36. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Portarias:

N. 115 — Transferindo a sede do 3º Distrito Meteorologico, de Campo Grande, Estado de Matto Grosso para Florianopolis, Estado de Santa Catharina, ficando, em consequencia, sob a jurisdicção desse districto as estações que constituem a rede meteorologica dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e que estavam subordinadas ao 1º Distrito, passando para este ultimos os postos dos Estados de Goyaz e Matto Grosso, que estavam antes subordinados ao 3º Distrito, excepto os de Porto Nacional, Boa Vista do Tocantins e Pedro Affonso, no Estado de Goyaz, que continuam sob o controle do 2º Distrito, e os de Palma e Santa Maria Tabatinga, no mesmo Estado, cuja subordinação ao Instituto Regional do Nordeste não soffre alteração. (Ref. 6.625-36).
 N. 116 — Mantendo a designação dos funcionarios João Claudio Costa, chefe de districto, Benjamin Luccas de Oliveira, calculista de 1ª classe; Adelir Magalhães Pery, calculista de 3ª classe; Heliodoro Antunes Cassiano, escrevente-dactylographo, e Alfredo Pinto de Carvalho, estafeta, que serviam no 3º Distrito Meteorologico, concedendo-lhes o prazo de 30 dias para se apresentarem á nova sede da sua repartição, em Florianopolis. (Ref. 6.625-36).

Offícios:

Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.:

N. 2.223 — Requisitando uma passagem de Frankfurt a esta Capital, em dirigivel dessa sociedade, sem onus para o Governo; de accordo com a papeleta n. 22.040, do Ministerio da Viação. (Ref. 8.805-36).

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 2.225 — Solicitando cópias de mappas das linhas postaes do Brasil, em tamanho natural.

— Ao Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 2.227 — Solicitando seja attendido o requerimento da S. A. Air France, pedindo a cooperação desse governo para a conservação do Aeroporto de Fernando de Noronha, conforme foi combinado logo após a conclusão das obras desse aeroporto. (Ref. 497-36).

— Ao Sr. representante da S. A. France:

N. 2.228 — Informando que este departamento dirigiu ao Sr. governador do Estado de Pernambuco um officio, solicitando o deferimento do pedido feito por essa companhia, sobre a cessão gratuita da mão de obra de 50 presidiarios de Fernando de Noronha, para as obras de pequenos reparos e conservação do aeroporto daquella ilha. (Ref. 497-36).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.232 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 476\$800, provenientes de transportes effectuados em proveito deste departamento, no corrente anno. (Ref. 6.203-36).

— Aos Srs. proprietarios de aviões de recreio ou desporto:

Circular n. 2.233 — Chamando a attenção dos proprietarios de aviões de recreio ou desporto, inclusive os de propaganda, para o art. 58 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, que prevê as penalidades para os vôos de acrobacia. (Ref. 4.567-36).

Identicos:

Sr. Fernando Mendes Filho (PP-TAG).

Sr. Benjamin Constant de Almeida (PP-TAG).

Sr. Darke B. de Oliveira M. Jr. (PP-TAI, PP-TAT e PP-TAY).

Sr. João Francisco Ferreira (PP-TAL e PP-TBC).

Sr. José Daniel de Camargo (PP-TAM).

Sr. Antonio Lartigau Seabra (PP-TAS).

Sr. Leonel Lima (PP-TBR).

Aerobrasil Limitada (PP-TAX).

— Ao Sr. 1º secretario do Aero Club de Minas Geraes: N. 2.235 — Accusando o recebimento da carta datada de 28-10-36, communicando a installação da sede dessa instituição, no Edificio da Feira Permanente de Amostras da cidade de Bello Horizonte e agradecendo a gentileza da communicacão. (Ref. 8.433-36).

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1936

Adolpho Messner, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1935 e a partir do dia 6 de abril proximo futuro. — Deferido. (D. A. C. 2.558-36)

Dia 21

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., solicitando approvação do preço de passagem para a viagem de turismo que pretende realizar com o dirigivel "Hindenburg", no dia 1 de dezembro proximo. — Autorizo e approvo. (D. A. C. 1.438-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 23 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director do Instituto Coussirat Araujo:

N. 2.230 — Informando que o material scientifico citado no officio n. 175, de 10-10-36, não deu entrada neste instituto, a presente data.

— Ao Sr. director superintendente do Departamento Geographico e Geologico — São Paulo:

N. 2.231 — Devolvendo o recibo provisório firmado pelo Sr. Valentim Magalhães, relativo a dois mimeographos que foram cedidos a esse departamento.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA COMMISSÃO FISCAL DE OBRAS DE AEROPORTOS

Dia 23 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 2.224 — Communicando que o funcionario dessa repartição, Harold Daltro, servindo nesta commissão, teve exercicio integral no corrente mez.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.226 — Communicando que o funcionario dessa repartição, Elpidio Barbosa, servindo nesta commissão, teve exercicio integral no corrente mez.

— Ao Sr. encarregado da estação meteorologica de Fernando de Noronha:

N. 2.229 — Accusando o recebimento do officio numero 283, de 25-8-36, sobre a conservação do Aeroporto de Fernando de Noronha, e communicando que esta commissão tomou as devidas providencias sobre o assumpto. (Ref. 497, de 1936).

— Ao Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 2.234 — Accusando o recebimento do officio numero 4.452, de 11 do corrente e informando que o material alludido no officio deste departamento n. 1.917, de 16-10-36, foi entregue ao Dr. Oscar de Mendonça, engenheiro dessa Estrada, no dia 6 do fluente. (Ref. 271-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1936

Portaria:

N. 118 — Revogando a portaria n. 114, de 20 do mez corrente, que poz á disposição da Secretaria Geral o escorevente contratado da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Sr. Antonio Felinto Cavalcanti e designando a auxiliar-bibliothecario, D. Esther Rezende, para servir no archivo da mesma Secretaria, até ulterior deliberação.

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas:

N. 2.237 — Remettendo as quartas vias dos pedidos de material de que necessita este Departamento ns. 902.227, a 902.235, feitos á C. G. C.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.238 — Remettendo as primeiras vias dos documentos de comprovação do adeantamento de 200:000\$000, entregue ao official da C. F. O. A., deste Departamento, Antonio Paulo Moura, para attender, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, ao pagamento do pessoal contratado e operario dos diversos serviços do aeroporto do Rio de Janeiro. (Ref. 8.270-36).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas:

N. 2.239 — Enviando as segundas vias dos documentos de comprovação do adeantamento de 200:000\$000, entregue ao official da C. F. O. A., deste Departamento, Antonio Paula Moura. (Ref. 8.270-36).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.241 — Encaminhando o requerimento de 30 de julho ultimo, em que a Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H. pede approvação do orçamento relativo á installação de uma bomba para compressão de gaz propan, no aeroporto Bartholomeu de Gusmão, em Santa Cruz, e informando a respeito. (Ref. n. 147-36).

N. 2.242 — Restituindo o processo n. 25.777-35, referente á estação radiotelegraphica da Fazenda São João, e informando a respeito. (Ref. 1.169-36).

Requerimento despachado

Segunda publicação

Valentim Magalhães, requerendo sua readmissão no Instituto de Meteorologia. — Compareça á Secretaria Geral deste Departamento para completar o sello. (D. A. C. 7.347-1936).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 24 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 2.236 — Informando qual a situação da calculista de 3ª classe desta repartição Benizna Lygia Renaud, antes de sua effectivação. (Ref. 8.652-36).

— Ao Sr. juiz relator do Tribunal Maritimo Administrativo:

N. 2.243 — Accusando o recebimento do officio 455, de 18 do corrente e communicando que as informações solicitadas pelo officio 405, de 16-10-36, já foram prestadas por officio desta Divisão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 45.410/36 — Alvaro da Costa Nunes, contador, aposentado, da Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo sua reversão á actividade. — Approvado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro opina que o supplicante deverá submeter-se a exame de saude no Departamento Nacional de Saude Publica, nesta capital (Reproduz-se por ter sahido com incorrecções em 24 do corrente).

— Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 75.064/36 — Coates, Scott & Comp. Limitada, pedindo sejam autorizados a importar dez machinas para sellagem, a que se refere a circular do Ministerio da Fazenda n. 4 deste anno. — Deferido, mediante as cautelas fiscaes determinadas pelas instrucções annexas á circular deste ministerio n. 1, de 6 de janeiro ultimo, especialmente as constantes dos arts. 9, 11, 12 e 13 das mesmas instrucções e sem prejuizo das exigencias a serem satisfeitas pelos adquirentes das machinas, na forma regulamentar.

N. 76.274/36 — Elisario Marques, guarda do Serviço de Repressão do Contrabando do Rio Grande do Sul, pedindo sua volta ao logar que servia em Bagé. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 75.126/36 — D. Ambrosina de Assis, viuva do general de divisão, José Pacheco de Assis, recorrendo do despacho proferido no processo n. 49.425/36, que lhe negou melhora de pensão. — Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, o despacho de fls. 16 e 16-v., que indeferiu a pretensão da requerente.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 82.876/36 — José Faustino Xavier, servente do Thesouro Nacional, pedindo ferias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 77.272/36 — D. Inah Daniel Fonseca de Carvalho, pedindo certidão de titulo de pensão. — Indeferido, de vez que o original do titulo se encontra junto ao processo. — Satisfaca o procurador o despacho desta directoria de 29 de setembro findo.

N. 83.866/36 — Gastão de Faria Souto, pedindo entrega de documentos. — Indeferido. Requeira, querendo, certidões dos documentos que pretende.

N. 85.087/36 — D. Delminda Chaves Nogueira, pedindo uma certidão. — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer.

N. 72.007/36 — D. Judith Fernandes Sucupira, pedindo seja expedida segunda via de titulo. — A requerente deverá apresentar-se á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, a fim de prestar esclarecimentos.

N. 100.560/35 — João Pereira Martins Ribeiro, pedindo seja ordenado o desconto de contribuição para o montepio. — Satisfaca o requerente a exigencia do parecer.

N. 72.480/36 — Processo de aposentadoria de D. Leopoldina de Oliveira, lavadeira do Preventorio Paula Candido. — Satisfaca as exigencias.

N. 73.284/36 — Processo de aposentadoria do carpinteiro do Preventorio Paula Candido, José Vieira da Motta. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.948/35 — Belarmino Ferreira Pinheiro, mestre de officina da Casa da Moeda, pleiteando pagamento de gratificação adicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 61.054/36 — Norberto de Moura Maia, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 82.706-36 — Joaquim Ribeiro Pinto, enfermeiro, aposentado do Hospital Militar do Pará, pedindo expedição de titulo. — Archive-se.

N. 82.611/36 — Maximo Ernesto Germano Schurig, chefe de machinas do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Não ha a que deferir.

N. 82.210/36 — Precatorio do Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal referente ao professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos. — Satisfaca o interessado a exigencia.

N. 85.538/36 — D. Dulce de Gusmão Lobo, pedindo apostilla em seu titulo de pensionista. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1936

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Officio n. 122 — Remettendo a mensagem do Exmo. senhor Presidente da Republica acompanhada da exposição desta Secretaria de Estado, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 450:000\$ para aparelhamento do novo edificio do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados?

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$000), que se faz preciso para attender ás despesas com o aparelhamento do novo edificio do mesmo ministerio.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Sr. ministro da Viação e Obras Publicas expõe á V. Ex. a necessidade de ser convenientemente aparelhada a Secretaria de Estado que se acha installada em novo edificio, com o material de que carece para o desempenho de suas funções compativelmente com a sua elevada expressão administrativa, social e politica.

Necessita para tanto de recursos especiais, calculados em 450:000\$, de vez que a dotação orçamentaria vigente, destinada ao mobiliario e installações, na importancia de 300:000\$, bastará apenas para a aquisição de moveis e pequenas installações ainda assim aquém das necessidades dos serviços.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar á V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial no valor de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$000), pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ás despesas com o aparelhamento do novo edificio do mesmo ministerio, mediante a realização das operações do credito que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Officio n. 123 — Remettendo a mensagem do Exmo. senhor Presidente da Republica acompanhada da exposição deste ministerio, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 7.333:336\$800 para pagamento da encomenda de 47.450.000 de notas de papel-moeda.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados?

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Fazenda, no valor de sete mil trezentos e trinta e tres contos trezentos e trinta e seis mil e oitocentos réis (7.333:336\$800), que se faz preciso para attender ao pagamento da encomenda de 47.450.000 notas papel-moeda destinadas á Caixa de Amortização.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em sessão de 12 de dezembro de 1935, resolveu a Junta Administrativa da Caixa de Amortização autorizar a encomenda de 47.450.000 notas de papel-moeda, representando 2.250.000:000\$000, nas quantidades e valores seguintes:

15.000.000 das notas de....	5\$000	75.000.000\$000
10.000.000 das notas de....	10\$000	100.000.000\$000
10.000.000 das notas de....	20\$000	200.000.000\$000
5.000.000 das notas de....	50\$000	250.000.000\$000
3.000.000 das notas de....	100\$000	300.000.000\$000
3.000.000 das notas de....	200\$000	600.000.000\$000
1.450.000 das notas de....	500\$000	725.000.000\$000
47.450.000		2.250.000:000\$000

Essa encomenda, contractada com os fabricantes "American Bank Note Company" e "Waterlow Sons Limited", observadas as formalidades regulamentares, importou em réis

7.333:336\$800, sendo para aquelles no montante de réis 5.664:600\$000, equivalente de u\$s 472.050,00; e para estes 1.668:736\$800, equivalente de £ 27875-0-0 ou u\$s 139.061,40 á taxa de 4,98 — 7/8.

Conforme de verifica no incluso officio da Directoria da Caixa de Amortização, o ajuste firmado com os fornecedores já está quasi que integralmente cumprido pelos mesmos, cabendo promover-se, dentro em breve, o processo de pagamento á conta do credito especial que deverá ser concedido para tal fim.

Nestas condições observando o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar á V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Srs. Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Fazenda, na importancia de sete mil trezentos e trinta e tres contos trezentos e trinta e seis mil e oitocentos réis (7.333:336\$800), para attender ao pagamento da encomenda de 47.500.000 notas do papel-moeda destinada á Caixa de Amortização.

Para occorrer a essa despesa, deverá o Governo ficar autorizado a realizar as operações de credito que, porventura, se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 124 — Remettendo a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição desta Secretaria de Estado relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito suplementar de 900:000\$000, para reforço da verba 6ª, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados?

Na inclusa exposição do motivo, que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito suplementar de novecentos contos de réis (900:000\$000), que se faz preciso para reforço da verba 6ª — Eventuaes — Consignação Material — Sub-consignação n. 1 — do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Ministerio das Relações Exteriores, expondo nos inclusos papéis o estado de insufficiencia em que se encontra a verba 6ª, "Eventuaes", de seu orçamento, na consignação relativa a "Material", para attender aos compromissos durante o 2º semestre do corrente anno, decorrentes de despesas extraordinarias no exterior, inclusive as de caracter reservado, pleiteia um reforço de 900:000\$000.

Pondera o Ministerio interessado que a verba em questão custeia despesas que, por sua natureza, poderiam correr por conta de outros Ministerios, si estes dispuzessem de recursos orçamentarios.

Justificada a defficiencia do credito em face das considerações apresentadas, este Ministerio solicita á V. Ex., nos termos da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, se digne providenciar junto á Camara dos Srs. Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de um credito suplementar de novecentos contos (900:000\$000), para reforço da sub-consignação n. 1 — Consignação "Material", da verba 6ª — Eventuaes — do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

Em se tratando de suplementação de verba orçamentaria, dito credito prescinde do indicação de recursos especiais, sendo attendido pelos que o proprio orçamento consigna, inclusive os do art. 27, alinea b, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 325 — Comunicando haver resolvido designar 3º escriptuario da delegacia fiscal na Bahia, no quadro movel do Theouro Nacional, Jorge de Alencar Araripe para servir como auxiliar da Fiscalização das Loterias durante o mez de dezembro vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 104 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com vosso officio n. 30, de 26 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo representante da Fazenda Publica ao julgamento constante do accordão desse conselho, n. 250, de 14 de dezembro de 1934, em que é interessada a Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, proferiu, em data de 3 do corrente, o despacho do teor seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso de fls. para o fim de annullar o accordão recorrido e fazer voltar o processo ao Conselho Superior de Tarifa para que se pronuncie sobre a pretensão da recorrente."

Restituo-vos, de conformidade com o alludido despacho, o processo em referencia. — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso a que se refere o officio acima:

"Contra dois votos, entendeu o Conselho Superior de Tarifa que podia reformar uma classificação de mercadoria sem que esta classificação fosse objecto de qualquer recurso, deixando, além disso, de julgar a questão unica para a qual a parte interessada procurara a sua decisão.

E' nullo, sem, o accordão recorrido.

Pela nota de importação n. 18.476, de 1932, na Alfandega desta capital, submetteu a despacho a Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, certo material, livre de direitos e destinado aos seus serviços contractuaes.

O conferente, a quem cabia dar a sahida dessa mercadoria, impugnou a classificação adoptada no despacho e a interessada, com isso se conformou. Mas, exigida a multa decorrente da divergencia de classificação tariffaria, do que resultava uma differença superior a 100 mil réis, não a quiz pagar a importadora, que reclamou da exigencia da multa ao inspector da Alfandega.

Houve audiencia da Comissão de Tarifa, após a circumstanciada informação do conferente impugnante a folhas 7v. e 8, e após o parecer tecnico de um engenheiro relativo á classificação, a fls. 9 v.

De fls. 10 a 12v. estão os pareceres dos funcionarios designados para elucidar a questão e a fls. 13 a decisão recorrida para o Conselho e da qual consta ser devida a multa, por exceder de 100 mil réis a importancia resultante da differença advinda da classificação.

Vê-se do arrazoado de fls. 15 a 17, na sua parte final, que a S. A. du Gas de Rio de Janeiro, não discutindo a classificação tariffaria, só interpoz o recurso assim de que lhe fosse "relevada a multa" e restituida a referida importancia já recolhida aos cofres daquella aduana.

Vê-se ainda o mesmo da petição de recurso a fls. 18, como também se vê do officio de fls. 20.

O recurso interposto pela interessada da decisão da Alfandega não discutiu classificação, mas tão sómente impetrou a relevação da multa.

Assim sendo, como podia modificar o Conselho uma classificação com a qual a parte se conformou, e como podia deixar sem julgamento o erro ou a justiça com que foi imposta a multa?

Desde a amenda do accordão recorrido até o perido final contendo o julgamento, verificado com dois votos veicidos(o Conselho Superior de Tarifa se occupou sómente da classificação, que não lhe cabia apreciar pela simples e sufficiente razão de não ser a mesma objecto de recurso.

Os estudos que precederam, na Alfandega, a decisão recorrida esclareceriam bastante o merito da questão se este houvesse de ser apreciado, o que não ocorre por força de não

haver julgado o Conselho a applicação da multa, se legal ou injusta.

Dest'arte, pede-se a annullação do accordão para o fim de se determinar o julgamento pelo Conselho Superior de Tarifa da questão unica que foi submettida á sua apreciação e decisão — se cabivel a multa de direitos em dobro em que que incorreu a interessada e de que interpoz o recurso de fls. 15 a 18.

Entretanto, poderá entender a autoridade ministerial que lhe compete conhecer da questão recorrida visto já haver funcionado o Conselho Superior de Tarifa, neste caso os elementos apontados como base capaz da decisão da Alfandega suprema da melhor forma as deficiencias deste recurso intentado para que se faça justiça."

N. 105 — Aziz Nader & Comp. recorreram da decisão da Alfandega desta capital que alterou a classificação de mercadorias despachadas pela nota 47.360, de 1934, fios de borra de seda com mescla de algodão, do artigo 570, taxa de \$600, para fios de lã com mescla de seda, do artigo 485, taxa de 2\$000.

Pelo accordão n. 1.717, publicado no "Diario Official" de 3 de junho ultimo, resolveu esse Conselho dar provimento ao recurso.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 1.695, de 15 de maio deste anno, tendo o Sr. ministro, em 12 do corrente, exarado o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, mandar classificar a mercadoria em causa como — fio de seda artificial com mescla de lã, de accordo com o resolvido no processo numero 35.832/36."

Com este restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 102, de 28 de setembro ultimo. — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso a que allude o officio acima:

"Contra dois votos, reformou o Conselho Superior de Tarifa a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que taxou como fio de lã, com mescla de seda, da subdivisão das linhas coloridas ou estampadas, do n. 485 da Tarifa de 1900, modificado pelo decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1934, da taxa de 2\$ por kilo, o fio que Aziz Nader & Comp. despacharam pela nota de importação n. 47.360, de 1934, como de borra de seda com mescla de algodão, taxando-o a \$600 o kilogramma como se fosse o fio de bora de seda classificado em o numero 570 da referida pauta aduaneira.

Para fundamento deste recurso existe a decisão ministerial comunicada pelo officio n. 669, de 30 de maio de 1935, da Directoria do Expediente ao Primeiro Conselho dos Contribuintes e que se encontra inserto no "Diario Official" de 4 de junho de 1935.

No caso desse julgado da instancia "ad-quem" também eram Aziz Nader os importadores, e o laudo tecnico de que se utilizou a Alfandega para estribar a sua classificação também fora proferido pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Num e noutro caso, ha a considerar que o fio é de lã e seda constituindo um unico corpo e ainda ha a considerar que se trata de mercadoria proposta no despacho e com direitos pagos quando já vigorante o citado decreto n. 19.868 que fez incluir com o n. 485 da Tarifa de 1900 os fios de lã com mescla de seda.

Com essas palavras está feito o recurso que simplesmente se propoz a restabelecer o criterio tariffario mandado seguir pela indicada decisão ministerial publicada oficialmente em 4 de junho de 1935.

Assim, o provimento deste recurso é de Justiça."

N. 106 — Aziz Nader & Comp. recorreram da classificação dada pela Alfandega do Rio de Janeiro á mercadoria que despacharam pela nota de importação n. 53.292, de 1934.

Esse Conselho, por accordão n. 1.890, publicado no "Diario Official" de 4 de julho deste anno, resolveu dar provimento ao recurso.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em 22 de junho ultimo, para o Sr. ministro, que proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, mandar que se classifique a mercadoria em causa como — fio de seda artificial com mescla de lã — de accordo com o resolvido no processo n. 35.832/36.

Restituo-vos o respectivo processo que acompanhou vosso officio n. 94, de 21 de julho deste anno. — Saudações."

E' do teor seguinte o recurso a que allude o officio acima:

"Desobrigado de fundamentar, argumento a argumento, este recurso, parece poder ficar o representante que o interpele, dado o numero não pequeno dos processos nos quaes se promoveu a reforma dos julgamentos do Conselho Superior de Tarifa, attinentes á classificação de fios de lã e seda constituindo um só corpo, mais uma vez despachados por Aziz Nader & Comp. pela nota de importação n. 55.292, de 1934, como de borra de seda, da taxa de \$600 réis o kilo.

Noutras occasiões o fundamento para impetrar a reforma de accordãos como o de que agora se recorre está nas decisões ministeriaes do interesse da mesma firma importadora como a constante do officio n. 669, de 30 de maio de 1935, da Directoria do Expediente e publicado no "Diario Official" de 4 de junho seguinte.

Dessa modo, considerados os votos vencidos e de pé os julgamentos da instancia "ad-quem", estará provido este recurso por ser de Justiça."

N. 107 — Atlantic Refining Company of Brazil recorreu do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou comoapparelhos physicos não classificados da taxa de 15 % "ad-valorem", a mercadoria despachada pela nota n. 8.516, de 1932.

Esse Conselho, por accordão n. 603, publicado no "Diario Official" de 1 de outubro de 1935, resolveu tomar conhecimento do recurso para classificar a mercadoria como machinas para transporte de líquidos, na taxa que lhe competir, conforme a material de que for fabricada.

Dessa decisão, recorreu o representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da Alfandega desta capital."

Com esta, restituo o processo que acompanhou vosso officio n. 92, de 17 de julho ultimo. — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso a que se refere o officio acima:

Após haver promovido a audiencia da Escola Polytechnica, reformou o Conselho Superior de Tarifa a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou como apparelho physico não classificado n. 875 da Tarifa de 1900, 15 % "ad-valorem", o que foi assim despachado conforme a nota de importação n. 8.516, de 1932, pela Atlantic Refining of Brazil que depois pleiteou a desclassificação desse apparelho, para bombas movidas a mão, pagando conforme o seu peso, como machinas operatrizes do n. 1.009, da alludida Tarifa. Traslada o accordão o parecer de fls. 23 e 24 do professor Kuhnig, a quem coube dizer pela Escola Polytechnica nesse processo.

Data venia, a opinião desse tecnico não pode modificar uma classificação aduaneira, mantida sempre pacificamente, mesmo quando se pretendeu obter um julgado do Poder Judiciario para annullar-a.

O parecer da Commissão de Tarifa, fundamento da decisão do inspector da Alfandega a fls. 15 e 15 v., é completo e responde, um a um, todos os argumentos da interessada.

Pedindo permissão para reportar-me ao que consta nesse parecer de fls. 15 a 15 v., espero que fique restabelecida a decisão annullada pelo accordão recorrido, que não foi unanime e merece ser reformado como é de justiça."

N. 108 — Aziz Nader & Comp. recorreram da classificação dada pela Alfandega do Rio de Janeiro á mercadoria despachada pela nota de importação n. 37439, de 1933.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho n. 502, publicado no "Diario Official" de 21 de setembro seguinte, que resolveu dar-lhe provimento.

Tendo o Sr. representante da Fazenda Publica recorrido dessa decisão, S. Ex. o Sr. ministro, a quem foi encaminhado o processo com vosso officio n. 90, de 17 de julho ultimo, proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, mandar que se classifique a mercadoria em causa como — fio de seda artificial com mescla de lã — de accordo com o resolvido no processo n. 35.832/36."

Com este, torno ás vossas mãos o referido processo. — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso a que allude o officio acima:

"Reformou o Conselho Superior de Tarifa a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que taxou como fio de lã, crú, para tecelagem com mescla de seda, do n. 485, da Tarifa então vigente, de 1.500 réis o kilo, fio que Aziz Nader & Comp. despacharam pela nota de importação n. 37.439, de 1933, como de borra de seda, da taxa de 600 réis o kilogramma.

Houve dois votos vencidos no accordão de que se recorre.

2 — Invoco para fundamento deste recurso a decisão ministerial communicada pelo officio n. 669, de 30 de maio de 1935, da Directoria do Expediente ao Primeiro Conselho de Contribuintes e que se acha publicado no "Diario Official" de 4 do derradeiro junho.

Nesse caso apreciado pelo Sr. Ministro da Fazenda, Aziz Nader & Comp. eram tambem os importadores e o exame tecnico não era differente, nem de outra origem que o existente neste processo.

Ali e aqui, ha a considerar que o fio é de lã e seda constituindo um só corpo, e que o despacho da mercadoria foi feito quando já em vigor o decreto n. 19.888, que data de 15 de abril de 1931 e incluiu no citado dispositivo 485 os fios de lã com mescla de seda.

Tal qual o que se verificara na questão decida pelo Sr. Ministro da Fazenda e de interesse de Aziz Nader & Comp., se encontra no processo deste recurso, cujo provimento se espera por ser de Justiça."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 452 — De ordem do Sr. Ministro, communico-vos que o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 14 do corrente, deferir o requerimento de 19 de outubro findo, em que a Sra. Anna Amelia de Queiroz Carneiro de Mendonça, solicita o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa marca O. E. n. 8, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão "Madrid", entrado em 21 de fevereiro ultimo, consignada á ordem, contendo um retrato a oleo sobre madeira de carvalho, representando uma paisagem brasileira, obra de valor artistico e de utilidade immediata para estudo e modelo.

O referido despacho manda advertir a interessada sobre a consignação á ordem.

Acompanham a este os respectivos documentos.

N. 453 — De ordem do Sr. Ministro, communico-vos que o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 14 do corrente, deferir o requerimento de 11 de agosto ultimo, a que está junto vossa carta de 27 de outubro findo, em que Gertrude Niederberger, passageira que foi do vapor francez "Massilia", entrado da Europa em 11 de junho anterior, solicita o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas, de cinco caixas marca G. N. n. 1/5, contendo o restante de sua bagagem, recebida pelo vapor "Oceania", chegando a este porto, da mesma procedencia, em 4 de junho citado.

Remetto-vos, outrossim, o requerimento da interessada, protocolado nessa Alfandega sob n. 25.449, deste anno.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de novembro de 1938

Officinos:

Do Sr. contador geral:

N. 2.464 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Sobre o comparecimento do auxiliar-tecnico de 1º, Edgard Ribeiro Moss, ao juizo da 2ª Pretoria Criminal.

N. 2.465 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda — Com referencia ao vosso officio n. 312, de 27 de outubro proximo passado, sobre a lançamento na conta "Devedores por Acquisição de Proprios á União", de claro-vos que das duas unicas repartições que vêm divergindo quanto aos lançamentos para os registros dessas operações, essa é uma dellas, cujos balanços têm sido sempre corrigidos nesta Contadoria, no acto da incorporação.

A conta "Devedores de Acquisição de Proprios da União", debitada inicialmente tendo como contra-partida "Thesouro Nacional — c/de Patrimonio". (Variações no Patrimonio durante o exercicio) deve ir, pela forma inversa, diminuindo o seu saldo, até desaparecer. A correção deve ser feita

para bem da uniformidade com os balanços das demais repartições.

N. 2.466 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão — Respondendo o vossó officio n. 135, de 13 de outubro proximo findo, sobre o regularização do "C/C de Diversos Responsaveis", declaravos que o levantamento da relação nominal dos Responsaveis deve partir do periodo em que começou esta conta a funcionar regularmente, retrocedendo-se até o anno em que os respectivos elementos offereçam margem segura para o seu relacionamento.

Quanto ao montante relativo a periodos anteriores, ainda não incurso na prescripção, sejam transferidos pelo seu total para esta Contadoria, onde aguardará o resultado das respectivas tomadas de conta.

N. 2.467 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega do Rio de Janeiro — Solicitando cópia do officio n. 107 de 30 de outubro, dessa Delegação.

N. 2.468 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Respondendo officio n. 162, de 3 do corrente, sobre lançamentos na conta "Devedores por Aquisição de Proprios á União".

N. 2.469 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Sobre objecto de serviço.

N. 2.470 — Ao Sr. Edgard Ribeiro Moss — Contadoria Seccional no Ministerio da Fazenda — Remetendo cópia do officio n. 68 do director do Expediente e do Pessoal sobre comparecimento ao Juiz da 2ª Pretoria Criminal.

N. 2.471 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Niteroi — Sobre o n. 20 das instrucções que acompanharam o officio circular n. 2.272, de 21 de outubro ultimo, desta Contadoria.

N. 2.472 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Thesouro Nacional — Encaminhando fichas relativas aos actos expedidos por esta Contadoria durante o mez de outubro findo.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.473 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando a portaria n. 214, de 11 do corrente, que concede licença de licença a praticante de 2ª, Odette de Almeida Brandão, para tratamento de saude.

N. 2.474 — Casa da Moeda — Apresentando funcionario.

N. 2.475 — Ao Sr. director da Casa da Moeda — Apresentando funcionario.

N. 2.476 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Encaminhando o balanço de receita e despesa de setembro ultimo, referente ás operações com Bancos e Correspondentes.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.477 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob o v. 7.247-36, sobre recolhimento ao Banco do Brasil, na conta "Depositos de Terceiros".

N. 2.478 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Ribeirão Preto — Respondendo o officio n. 108, de 4 do corrente, sobre pedido de material.

N. 2.479 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife — Sobre serviços.

N. 2.480 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Recife — Respondendo officio n. 77, de 24 de outubro ultimo, sobre serviços.

N. 2.481 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 18.368, de 5 do corrente mez, da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 30 de outubro ultimo, ordenar o registro do credito especial de 30:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.115 de 23 de setembro, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para construção do predio dos Correios e Telegraphos de Afogados de Ingazeira, no Estado de Pernambuco.

N. 2.482 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.483 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II — Solicitando passagem para funcionario que viaja em objecto de serviço publico.

Dia 13

Officinas:

Do Sr. contador geral:

N. 2.484 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II — Solicitando passagem para funcionario que viaja em objecto de serviço publico.

N. 2.485 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 18.358, de 5 do corrente, mez, da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando que aquelle Tribunal, tendo presente o officio n. 271, de 13 de outubro ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com a cópia da lei n. 239, de 21 de agosto, que revigora para 1936 e 1937 o credito especial de 70:000\$, aberto pelo decreto numero 24.346, de 6 de junho de 1934, resolveu ordenar o registro do alludido credito, em sessão de 28 de outubro findo.

N. 2.486 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.487 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Natal — Sobre serviços.

N. 2.488 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo empenho referente a ajuda de custo que compete ao inspector Manoel Ulysses de Lima Leão.

N. 2.489 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Uberaba — Apresentando funcionario.

N. 2.490 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob o n. 82.824-36, sobre sellos consulares remetidos pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

N. 2.491 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Sobre copias de instrucções expedidas por delegação.

N. 2.492 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso — Apresentando funcionario.

N. 2.493 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá — Apresentando funcionario.

N. 2.494 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Cuyabá — Apresentando funcionario.

N. 2.495 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Corumbá — Apresentando funcionario.

N. 2.496 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Uberaba — Encaminhando a portaria de 5 do corrente, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que concede 6 meses de licença especial ao auxiliar-technico de 2ª, João Luiz Vinhola.

Expediente do Dia 14 de novembro de 1936

Do Sr. contador geral:

Officinas:

N. 2.497 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remetendo pedido n. 110.025, de 11 do corrente.

N. 2.498 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Encaminhando documentos comprobatorios de idade.

Dia 16

Do Sr. contador geral:

Officinas:

N. 2.499 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 7.336, de 1936, sobre comprovação de adeantamento.

N. 2.500 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy — Reiterando o officio n. 980, de 29 de maio ultimo, sobre serviços.

N. 2.501 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Diamantina — Reiterando o officio n. 949, de 22 de maio ultimo, sobre serviços.

N. 2.502 — Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 7.335, de 1936, sobre comprovação de adeantamento.

N. 2.503 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Reiterando o officio n. 1.386, de 31 de julho ultimo, sobre serviços.

N. 2.504 — Ao Sr. procurador geral da Republica — Remetendo officio de 10 do corrente, do Banco do Brasil.

N. 2.507 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Encaminhando a portaria n. 218, de 13 do corrente, que manda voltar a esta Contadoria para ter exercicio na Seccão Contenciosa, a praticante Selene Espinola Corrêa.

N. 2.508 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Respondendo o officio n. 65, de 3 do corrente mez, sobre serviços.

N. 2.509 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão — Reiterando o officio n. 1.050, de 5 de junho, sobre serviços.

N. 2.510 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão — Respondendo o officio n. 137, de 14 de outubro ultimo, sobre serviços.

N. 2.512 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre funcionarios.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.513 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Sobre designação de funcionario.

N. 2.514 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza — Encaminhando a portaria n. 216, de 12 do corrente mez, sobre permuta de funcionarios.

N. 2.515 — Alfandega de Fortaleza — Sobre permuta de funcionarios de accordo com a portaria n. 216 de 12 do corrente.

N. 2.516 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Comunicando que, por portaria n. 219, de 16 do corrente, foi mandada servir nessa delegação a praticante do quadro das delegações, Jurema Lima Barros.

N. 2.517 — Ministerio da Agricultura — Encaminhando a portaria n. 219, de 16 do corrente, que manda servir na Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional do Districto Federal, a praticante de 2º do quadro das delegações, Jurema Lima Barros.

N. 2.518 — Alfandega de Fortaleza — Encaminhando a portaria n. 215, de 12 do corrente sobre permuta de funcionarios.

Dia 17

Aos Srs. Chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.519 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza — Sobre permuta de funcionarios.

N. 2.520 — Ministerio da Agricultura — Encaminhando a portaria n. 20, de 16 do corrente, que manda servir nessa delegação a praticante de 1º do quadro das delegações, Alayde da Graça Castellões.

N. 2.521 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Dando conhecimento da arrecadação da Taxa de Previdência Social, referente ao mez de outubro proximo passado.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.522 — Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres — Sobre numero e data do officio que acompanhar copia dos balanços ao Tribunal de Contas.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processos despachados

Dia 18 de novembro de 1936

Pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 74.410-36 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, pedindo, por equidade, permissão para desembarcar, mediante termo de responsabilidade, 240 tambores contendo oleo nacional lubrificante, denegada anteriormente, e até que seja julgado o recurso, sobre caso identico, interposto ao Conselho Superior de Tarifa. — Permitto, por excepção, o termo requerido.

N. 34.398-36 — Syndicato dos Industriais Metallurgicos, pedindo redução de direitos aduaneiros para o "ferro gusa" importado, ante a insufficiencia, para o consumo, da quantidade produzida nas usinas de Minas Geraes. — Indeferido.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 100.100-35 — Instituto de Tecnologia de São Paulo, pedindo seja a Companhia Telephonica Brasileira autorizada a ceder-lhe, por emprestimo, materiaes importados com isenção de direitos.

"De accordo com os pareceres não pôde ser attendido. Archive-se."

O parecer com o qual concordou o Sr. director geral, foi o emitido pelo sub-director, bacharel Odilon da Silva Conrado, no impedimento do director das Rendas Aduaneiras, assim redigido:

"De accordo. Embora o objectivo da pretensão do Instituto interessado justifique plenamente o requerido, a cessão, emprestimo ou venda de mercadorias ou materiaes importados com os favores do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934, sem o previo pagamento dos direitos integraes, é contrario ao que está expresso no art. 8º do citado decreto."

N. 75.504-36 — Leopoldo Luiz dos Santos, pedindo permissão para exportar para o exterior, parceladamente, 100 toneladas de socatas de cobre e 10.000 toneladas de aço e ferro batido, velhos, tambem em lotes. — Em face dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1936

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 8 — Em solução ao assumpto ventilado no officio numero 8.837, de 15 de maio ultimo, da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, de que trata o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.850, de 1936, segundo o qual, diversas livrarias de Curitiba estão importando livros, revistas e jornaes estrangeiros, em nome de diversos destinatarios, visando eyitar o pagamento de direitos, como pequenos pedidos processados pela Armazem de Encomendas Postaes naquella cidade, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, mandou que se procedesse de accordo com os pareceres emitidos, respectivamente, pelo sub-director interino da 1ª Sub-directoria desta repartição, José F. de Araujo Pinto, e por mim, assim concebidos:

"Digna de apreciação é a exposição de fls. 8 a 18, feita pela 4ª Secção dos Correios do Paraná, a quem está affecto o serviço de encomendas postaes internacionaes, verificando-se por ella a maneira como vem sendo lesados os interesses da Fazenda Nacional em consequencia do desentendimento havido entre o funcionario aduaneiro destacado no armazem de encomendas postaes e o Departamento dos Correios e Telegraphos, com referencia ao desembaraço das encomendas postaes.

Não ha duvida que a causa principal desse dissidio está nas proprias disposições da Tarifa que consideram amostras de nenhum ou diminuto valor aquellas cujos direitos não excedam de 5\$000, por volume, em discordancia com o regulamento postal que estabelece caracteristico diverso para as amostras sem valor mercantil.

Nestas condições, tratando-se, como no caso presente, de mercadoria da taxa inferior, a isenção de direitos aduaneiros alcança aos volumes de peso até 90 kilogrammos.

O expediente de que estão se utilizando alguns livreiros menos escrupulosos, estabelecidos em Curitiba e por acto reprovavel, indicando a necessidade de adoptar-se uma medida capaz de por termo a esses actos lesivos aos interesses fiscaes.

Assim, parece-me que seria prudente recomendar-se aos funcionarios da secção aduaneira que, quanto a entrega das encomendas postaes, mantenham perfeito entendimento com a administração postal, exigindo dos destinatarios provas de sua identidade, de modo a eyitar que pessoas inescrupulosas sirvam de intermediarios dos livreiros para o recebimento das encomendas que aos mesmos se destinam."

"A recomendação aos funcionarios da secção aduaneira, lembrada na parte final do parecer retro, é providencia que se me afigura normalizará a situação irregular que se verifica na Secção de Encomendas Postaes dos Correios do Paraná, com prejuizo dos interesses fiscaes, como se vê do processo em apreço."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 450 — Communica que no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 76.207, deste anno, em que o Tribunal de Contas solicita autorização para despachar sete caixas, contendo livros e documentos de receita, despesa e outros, da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, vindas pelo vapor "Highland Brigada", entrado em 10 de dezembro de 1934, e descarregadas para o armazem 1 da Administração do Porto, o Sr. director geral, por despacho de 11 do corrente, foi accorde com o parecer seguinte, que emitti:

"De accordo. Tratando-se de documentos officiaes o desembaraço solicitado poderá ser autorizado, dispensadas as formalidades exigidas para o despacho."

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 198 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 25.049, de 1936, em que Alberto Cocozza pede cancelamento da divida, na importancia de 27:312\$800, proveniente da differença de direitos verificada por essa comissão ao ser feita a revisão da nota n. 80.267, de 1934, divida essa já em cobrança exa-

culiva, exarou, em data de 27 de outubro ultimo, o despacho seguinte:

"O assumpto já foi resolvido por este Ministerio, considerando improcedente a exigencia do acto revisor. Achando-se, porém, o caso destes autos na phase executiva, cabe ao interessado promover alli a defesa de seu direito, se assim julgar conveniente."

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspecção junto á Alfandega de Santos:

N. 945 — Communica que no processo fichado no Thezouro sob n. 50.439, deste anno, originado do officio n. 988, de 29 de junho ultimo, relativo ao desembarço com isenção de direitos de uma caixa marca E, n. 25, vinda pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 15 de março do anno passado, pertencente a Mina Egen, proferi, em data de 17 do corrente, o despacho infra:

"Proceda-se de accordo com o parecer".

O parecer de que se trata é o que foi emitido pelo sub-director interino de 1.ª Sub-Directoria, desta Directoria, Senhor J. F. de Araujo Pinto nos termos seguintes:

"Parece-me que o assumpto que originou este processo não merece maiores reparos nem apuradas investigações."

Trata-se de um volume chegado ao porto de Santos, pelo vapor allemão "Monte Sarmiento", devidamente manifestado e acompanhado da respectiva factura consular e conhecimento de carga.

Mina Egen, que disse ter sido passageira do vapor "Monte Olívia" alli chegado anteriormente, tendo feito a prova do direito de propriedade do dito volume com apresentação dos documentos que se encontram annexos, (factura e conhecimento) allegando contra o mesmo roupas e demais utensilios de utilidade pessoal usados, pediu sua entrega independente de pagamento de direitos.

Verificado que o volume se achava manifestado e, probedido o necessario exame pelos conferentes Adal Costa e Francisco Plinio dos Santos, foi constatado contra roupas com bastante uso, sapatos velhos e utensilios miudos de uso domestico *tambem bastante usados*, como vê-se de direitos com fundamento no inciso 17, do art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, conforme opinou o serviço de isenção daquella Alfandega, no parecer de fls. 7.

Não vejo francamente razão para ser impugnado o acto daquella inspeccoria, que não contrariou as prescripções legais.

Tendo sido verificado no volume em causa simplesmente roupas de uso e objectos não sujeitos a direitos aduaneiros, outro não poderia ser o despacho do Sr. inspector.

Assim pensando opino pelo archivamento do processo, cujos documentos originaes deverão ser restituídos á repartição de origem."

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTOS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

N. 79.780, de 1936 — Reclamação de José Antonio Soares, contra o Banco dos Funcionarios Publicos. — Encaminhe-se á Procuradoria Fiscal em Minas Geraes, para os devidos fins.

N. 2.145, de 1936 — Requerimento da Sociedade B. União Telegraphica, de Porto Alegre, pedindo approvação da reforma dos seus estatutos. — Expeçam-se circular e editaes nos termos do parecer.

N. 31.418, de 1936 — Requerimento da Associação B. Federal, pedindo restabelecimento de consignação. — Deiro o pedido de fls. autorizo o restabelecimento de consignação de 58\$000, a favor da requerente, pelo espaço de vinte e seis mezes, sendo 50\$, para pagamento de juros e amortização do capital mutuado e 8\$, para mensalidades. Baixe-se portaria á repartição averbadora e dê-se sciencia aos interessados.

N. 67.376, de 1936 — Requerimento da União dos Funcionarios (pedindo effectivação de descontos).

N. 67.378, de 1936 — Idem, idem.

N. 38.576, de 1936 — Idem, da Sociedade dos F. Federaes.

Despachos: Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

N. 84.305, de 1936 — Requerimento de Sara Baptista Franco, pedindo permissão para consignar, além dos 40 % permittidos pela lei. — Indeferido por falta de amparo na lei. Notifique-se.

Dia 20

N. 56.866, de 1936 — Requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo effectivação de descontos. — Justifique o seu credito exhibindo conta corrente, visto haver divergencia entre o requerido e o informado pela Directoria da Central do Brasil. — Notifique-se.

N. 86.789, de 1934 — Requerimento do Credito Popular, pedindo effectivação de desconto. — A 2.ª Sub-Directoria para informar.

N. 23.090, de 1936 — Requerente da Associação Guanabara, pedindo approvação de modelos de contracto. — Deferido.

N. 48.440, de 1936 — Requerimento da Associação Civil e Militar de Beneficencia, pedindo effectivação de descontos. — Satisfacam-se as exigencias do parecer. Notifique-se.

N. 85.217, de 1936 — Requerente da Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da E. F. C. B., pedindo approvação de seus estatutos. — Satisfacam-se por completo, as exigencias do despacho de fls. 158-v do processo annexo. Notifique-se.

N. 54.670, de 1936 — Requerimento da Caixa de Auxilios e de Beneficencia do Pessoal da Recebedoria do Districto Federal apresentando seus novos estatutos. — Submeta-se á deliberação da autoridade superior, propondo a approvação da reforma dos estatutos da requerente, expedindo-se decreto.

Dia 21

N. 60.205, de 1936 — Requerimento da Associação Beneficente Fluminense, solicitando approvação de seus estatutos. — De accordo. Transmitta-se á Directoria Geral da Fazenda Nacional.

Dia 24

N. 78.496, de 1936 — Requerimento da Casa do Funcionario Publico, pedindo autorização para operar mediante consignação em folha. — Transmitta-se á Directoria Geral da Fazenda Nacional, para ulterior deliberação.

Officios despachados pelo Sr. director;

Dia 14

N. 742 — Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, pedindo uma providencia — Processo n. 34.828, de 1936.

N. 743 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, idem.

Dia 18

N. 744 — Ao Sr. director da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, reiterando um officio — processo n. 31.447-36.

N. 745 — Ao Sr. director da E. F. C. B., pedindo um esclarecimento — processo n. 69.841-36.

N. 746 — Ao Sr. director de Fundos do Exercito, solicitando uma providencia — processo n. 32.874-36.

N. 747 — Ao Sr. director da E. F. C. B., encaminhando o processo n. 58.666-36.

N. 748 — Ao mesmo, idem, idem, n. 58.668-36.

N. 749 — Ao mesmo, idem, idem, n. 58.662-36.

N. 750 — Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Vegetal do Ministerio da Agricultura, remetendo uma conta corrente, processo n. 1.423, em que é interessado Rouget de Isle Pa. ex.

N. 751 — Ao Sr. director do Parque Central de Aviação, remetendo um conta corrente, processo n. 80.622-36.

N. 572 — Ao mesmo — Idem, idem, processo numero 86.616-36.

N. 753 — Ao mesmo — Idem, idem, processo numero 80.620-36.

N. 754 — Ao Sr. director do Manicomio Judiciario remetendo um conta corrente, processo n. 38.339-36.

N. 755 — Ao Sr. director da Fundos do Exercito, restituindo o processo n. 69.762-36.

N. 756 — Ao mesmo — Idem, idem, processo numero 31.092-36.

N. 757 — Ao Sr. director do Fomento e Produção Animal, remetendo uma conta corrente, processo n. 75.710-36.

N. 758 — Ao Sr. director do Parque Central de Aviação — Idem, idem, processo n. 80.618-36.

N. 760 — Ao Sr. director de Estatística Economica e Financeira, idem, idem, processo n. 45.282-36.

Dia 24

- N. 761 — Ao Sr. director da E. F. C. B., remetendo uma conta corrente, processo n. 67.378-36.
 N. 762 — Ao mesmo — Idem, idem, processo numero 67.376-36.
 N. 763 — Ao mesmo — Idem, idem, processo numero 77.086-36.
 N. 764 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, determinando uma providencia, processo n. 20.898-36.
 N. 765 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Santos, solicitando uma providencia, processo numero 20.898-36.
 N. 766 — Ao Sr. director dos Correios e Telegraphos em São Paulo — Idem, idem, processo n. 29.898-36.
 N. 767 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Paraná — Idem, idem, processo n. 20.898-36.
 N. 768 — Ao Sr. director dos Correios e Telegraphos em Campinas — Idem, idem, processo n. 20.898-36.
 N. 769 — Ao Sr. director dos Correios e Telegraphos no Districto Federal — Idem, idem, processo n. 29.898-36.
 N. 770 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, determinando uma providencia, processo n. 20.898-36.
 N. 771 — Ao Sr. director dos Correios e Telegraphos em Alagoas, solicitando uma providencia, processo n. 20.898-36.
 N. 772 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, fazendo referencia ao officio n. 681, de 20 do mez findo e transmitindo, processo n. 46.040-36.
 N. 773 — Ao Sr. director da E. F. C. B. — Solicitando uma providencia, processo n. 44.172-36.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1936

Termo de contracto — Processo n. 59.908/36 — Officio n. 230, de 2 de junho de 1936 da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Districto Federal — Copia do contracto de aforamento a ser approvado pelo Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Procuradoria Geral da Fazenda Publica: — Aos dezeseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na Procuradoria Geral da Fazenda, presente o Sr. Dr. Benedicto da Costa, procurador geral, compareceu D. Alcinda Rocha de Toledo Lisboa, brasileira, casada, assistida por seu marido, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro civil, e disse que, em virtude do despacho de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e seis do Sr. director do Dominio da União, vinha assignar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento annual da quantia de 181\$600, que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada anno, multa de 20 % sobre o valor da divida nos termos do artigo 3.º, letra "e", da lei numero 741, de 26 de dezembro de 1900, e pena de commissão pelo aforamento do terreno accrescido de accrescidos de marinha situados em seguimento aos accrescidos de marinha, correspondentes aos predios ns. 258 a 272, da rua Santo Christo dos Milagres, Districto Federal, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Thesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transacção afim de ser cobrado o devido laudemio de 5 %. O referido terreno está quites de laudemio e fóros e tem a area de 1.080m²,4238, com as seguintes dimensões: Partindo de um ponto da divisa dos accrescidos de accrescidos de marinha aforados á Companhia de Acidos, transferidos a Luporini & Comp. na distancia de 57m,30 do alinhamento da rua Santo Christo, e com o rumo de 85°45' N. E. medindo 47m,10; e com o rumo de 12°41' S. E., fazendo o alinhamento anterior o angulo interno de 98°26', medindo 14m,25; e com o rumo de 85°59' S. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 81°20', medindo 9m,40, e com o rumo de 2°33' N. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 88°32', medindo 6m,50; e com o rumo de 85°06' S. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 72°21', mede 2m,00; e com o rumo de 1°29' S. E. fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 266°35', medindo 17m,80; e com o rumo de 87°36' S. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 90°55', medindo 38m,40; e com o rumo de 1°29' N. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 89°05', medindo 24m,20 até ao ponto de partida, onde faz o angulo interno de 92°46', com o alinhamento inicial, fechando assim o polygono com a area de 1.080m²,4238. (N. M. 1933); confrontando ao Norte e a Leste, com accrescidos de accres-

cidos de marinha da União, ao Sul com o terreno do accrescido de marinha já concedido, que faz frente para a rua Santo Christo dos Milagres; e a Oeste com accrescidos dos accrescidos da Companhia de Acidos hoje Luporini & Comp., e foi havido por concessão do Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 28 de setembro de 1936, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 59.908, de 1936. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente approvado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro. E pelo Sr. procurador foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e por ella devidamente autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que nelle se contém, ficando, sem effeito o aforamento concedido si fór, em qualquer tempo, encontrados no terreno areias monaziticas ou metaes preciosos, de accordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902; mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com a Dona Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, foreira responsavel e duas testemunhas. Em additamento: declare que o terreno de que trata o presente termo, digo, o direito á concessão do aforamento, foi havido por força da partilha dos bens do fallecido pae da foreira, Sr. conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, que foi homologada por sentença que passou em julgado. Sobre estampilhas federaes do valor de doze mil réis (12\$000) e \$200 da Taxa de Educação e Saude Publica, devidamente inutilizadas, está escripto o seguinte: Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1936. — *Benedicto da Costa*. A seguir aquellas estampilhas: *Lucinda Rocha de Toledo Lisboa*, Dr. *José de Aguiar Toledo Lisboa*, e como testemunhas, *Alberto Lindgren* e *Antonio Garcia Martins*. Confere, em 17 de novembro de 1936. — *Luis Rodolpho Lopes*, 3º escripturario, aux. do Q. Movel.

"Approvo o contracto de aforamento. Publique-se e remetta-se ao Tribunal de Contas". — *Bellens*, 20/XI/36, director geral.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25/11/1926

Requerimentos despachados

- N. 35.041 — Mario José da Silveira. — Annote-se a baixa de accordo com a informação e parecer.
 N. 35.380 — Macario João Pinheiro. — Averbe-se a baixa.
 N. 35.209 — Waldyr Vaz de Sá. — Averbe-se a baixa, a partir do futuro exercicio de 1937.
 N. 30.438 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
 N. 35.793 — Lemos & Gomes — Averbe-se a baixa a partir de 1937.
 N. 34.101 — M. A. Nogueira. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.
 N. 5.107 — Tristão Lima Pereira. — Faça-se a inscrição. Imponho a Aristão Lima Pereira a multa de 100\$000, minimo da lei.
 N. 23.147 — Bento Ribeiro. — Idem.
 N. 33.212 — Companhia Administração Financiament/ Imoveis. — Idem.
 N. 33.213 — Horacio Esteves de Almeida. — Idem.
 N. 33.214 — Joaquim Alves Costa. — Idem.
 N. 33.215 — Ezequiel Ferreira Coelho. — Idem.
 N. 33.216 — Paulo Wigderonitz. — Idem.
 N. 33.819 — Jacob Jagodga. — Idem.
 N. 34.588 — Vaccani & Rezende Ltd. — Idem.
 N. 37.088 — S. A. União Manufactoria de Roupas. — Idem.
 N. 37.207 — Antonio Constanzo. — Idem.
 N. 37.208 — Nelson da Costa Morrig. — Idem.
 N. 37.209 — Nilton da Costa Morroig. — Idem.
 N. 37.211 — Virgilio Silva. — Idem.
 N. 37.213 — P. A. Araripe. — Idem.
 N. 37.214 — Morir Mohamed Delate. — Idem.
 N. 37.241 — Sebastião Ribeiro Freitas. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.
 N. 37.392 — Francisco Alves da Silva. — Idem.
 N. 37.391 — Assistencia de Soccorros Funebres Ltd. — Idem.

N. 37.353 — Antonio Pinto Fonseca Marques. — Idem.
 N. 37.726 — João Galhardo. — Idem.
 N. 37.721 — Appartamentos Guanabara, S. A. — Idem.
 N. 33.818 — Rodolpho Nogueira da Silva. — Idem.
 N. 36.821 — Joaquim do Amaral. — Idem.
 N. 36.824 — Walter Woodlil. — Idem.
 N. 36.827 — Gilda Antão Machado Coelho. — Idem.
 N. 36.830 — Agostinho Marçal Gomes. — Idem.
 N. 36.833 — Augusto Almeida. — Idem.
 N. 36.836 — Antonio Gomes Sisneiro. — Idem.
 N. 36.837 — Accacio Luz Almeida. — Idem.
 N. 37.077 — Frederico Guilherme Hildebrandt. — Idem.
 N. 34.730 — J. Seixas. — Idem.
 N. 17.279 — Ascendino de Barros Pimentel. — Idem.
 N. 17.664 — Sebastião Gomes Bezerra. — Idem.
 N. 16.561 — Joaquim da Costa Ferreira. — Idem.
 N. 17.733 — Manoel da Silva Alves. — Idem.
 N. 23.014 — Aristoteles Campos. — Idem.
 N. 23.134 — Commercial Metropolitana Commercial. — Idem.
 N. 27.387 — Velasquez & Rodriguez. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Velasquez Rodriguez a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 35.308 — Ricardo Ligoto. — Idem.
 N. 14.894 — Walker Esteves Monteiro. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa "ex-officio", no lançamento existente em nome de Bernardino Severo Marques. Imponho a este a multa de 125\$000, e ao collectando Walker Esteves Monteiro a de 100\$, medio da lei.
 N. 8.536 — José Matis. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa "ex-officio", a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente em nome da firma Isnard França & Comp. Ltd., a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 14.136 — Osmar Borges. — Faça-se a transferencia "ex-officio" proposta. Imponho a Oscar Borges a multa de 125\$, medio da lei.
 N. 28.260 — Antonio Pinto Ribeiro. — Idem.
 N. 7.068 — Augusto Pereira de Souza. — Idem.
 N. 13.853 — A. Queiroz Pereira. — Idem.
 N. 25.472 — Antonio Allo. — Idem.
 N. 34.792 — Benigno & Alvarez Ltd. — Transfira-se para a firma Benigno Fernandes e Manoel Alves Esteves e, em seguida para a de Benigno & Alvarez Ltd. Imponho a primeira a multa de 50\$000, minimo da lei.
 N. 28.840 — Abel Augusto da Silva. — Faça-se a inscrição com a nota de — isento.
 N. 21.741 — Mario Magalhães Corrêa. — Em face do que consta deste processo, reconsidero o despacho proferido a folhas 3, para tornal-o de nullo effeito.
 N. 34.188 — Freire Guimarães & Comp. Ltd. — Transfira-se "ex-officio", para o nome da firma Freire Guimarães & Comp. Ltda., a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 34.222 — José Maria Gonçalves de Magalhães. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer. Imponho a Carlos Abaeté a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 33.920 — A. Brasil & Comp. — Transfira-se e anote-se a baixa de accordo com a informação e parecer.
 N. 33.053 — Sinner & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
 N. 4.344 — José Hazonani. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, "ex-officio" a partir de 1936, no lançamento existente em nome de Antonio Torres a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.
 N. 34.570 — M. A. Cal. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.
 N. 32.679 — Armando Belford Guimarães. — Reconsidero o despacho de 25 de setembro ultimo, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a representação de folhas 2.
 N. 30.713 — Empresa Orion Pareto Filhos & Comp. Ltd. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 10 de agosto ultimo, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de fls., na forma proposta.
 N. 28.368 — Andre Botron. — Imponho a multa de 20 % sobre os emolumentos de registro.
 N. 35.916 — Pedro Corrales Filho. — De accordo com o parecer, nada tenho a oppor.

N. 30.605 — Emilio Hollanda & Comp. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 2, para tornal-o de nullo effeito.
 N. 36.543 — Companhia de Administração Propaganda e Commercio. — Imponho ao requerente a multa de 10\$000, minimo da lei.
 N. 23.836 — Ali Mamede. — Transfira-se para Ali Mahmed, a quem imponho a multa de 125\$, medio da lei.
 N. 21.395 — Antonio Souza & Rodrigues. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Pacheco & Villa Maior, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.
Certidões:
 N. 37.629 — Manoel Pinto. — Indique o exercicio.
 N. 37.621 — Celestiel Grilo. — Indique o local e o imposto.
 N. 37.738 — Jesus & Comp. — Certifique-se o que constar.
 N. 36.104 — Carvalho Irmão & Comp. — Idem.
 N. 37.885 — Radio Vera Cruz Sociedade Anonyma. — De-se por certidão o que constar. Revalide os sellos
Autos:

N. 651/1935, contra o Banco Allemão Transatlantico e outro — Relata o auto de fls. 6 que o contracto de moeda metallica a prazo, firmado entre o Banco Allemão Transatlantico, como comprador, e W. Marx, como vendedor, do valor de \$ 2.240, á vista, sobre Nova York, foi, em parte, liquidado, fora do prazo legal, e, assim, por meio de prorrogação tacita. Anteriormente á expedição do decreto n. 20.572, de 28 de setembro de 1931, as citadas operações eram declaradas de nullo effeito, sendo que o art. 3º do decreto referido, estabeleceu a forma legal de prorrogação para liquidação e pagamento do imposto do sello devido.
 A defesa do Banco Allemão Transatlantico procura crear confusão entre os periodos estabelecidos em lei para os contractos de compra e venda de moeda e o que foi firmado no caso em lide, o que não pôde prevalecer, uma vez que a operação, prompta ou a prazo, não solvida em tempo, não poderá ser amigavelmente liquidada, sem obediencia aos dispositivos regulamentares de pagamento do imposto do sello.
 W. Marx confirma a falta imputada, estranhando, porém, que possa interessar ao fisco a prorrogação tacita, o que considera acto meritório do credor e não sujeito a qualquer sanção legal ou fiscal.
 Tudo visto e examinado, e,
 Considerando que as operações de cambio, depois do prazo contractual, só poderão ser liquidados por novo instrumento e com o pagamento do sello em dobro, conforme determina o disposto no art. 3º do decreto n. 20.572, de 28 de setembro de 1931;
 Considerando que a citada questão de prorrogação tacita já foi devidamente estudada por essa Recebedoria e definitivamente resolvida pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme consta do officio n. 353, de 8 de abril de 1933, ao Conselho de Contribuintes e publicado no *Diario Official* de 10 do referido mez;
 Considerando, finalmente, que, destruidas as fracas razões de defesa, resalta a contravenção bem capitulada e materialmente provada, conforme documentos apprehendidos e annexados a este processo:
 Resolvo impôr a cada um dos contraventores — Banco Allemão Transatlantico e W. Marx, a multa de 10:000\$000, na forma do art. 56 do regulamento annexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, obrigação do pagamento do sello em dobro, na forma do art. 3º do decreto numero 20.572, de 1931, já citado.
 Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.
 N. 652/1935, contra Borges & Irmão e outro — Contra Borges & Irmão e S. Pereira & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta Capital, foi, em 24 de julho de 1935, lavrado o auto de fls., por contravenção do imposto do sello, conforme os dispositivos regulamentares, constantes do art. 28, numero 23, combinado com o § 2º da tabella A, do decreto numero 17.338, de 10 de novembro de 1926, com penatidade prevista no art. 56 do mesmo decreto.
 A citada contravenção funda-se no facto de terem os referidos commerciantes liquidado, sem o pagamento do imposto devido, um contracto de moeda metallica, negociado para li-

liquidação prompta, e que, uma vez excedido o prazo contractual, não foi prorogado, conforme o determinado pelo art. 3º do decreto n. 20.572, de 28 de setembro de 1931.

S. Pereira & Comp., por efeito de intimação, produziu defesa, em que, confessando o facto contravindo, allega ter o mesmo ocorrido em virtude de doença de um seu auxiliar, o unico do conhecimento de taes operações, não tendo havido, pois, a intenção de prejudicar os interesses fiscaes.

Borges e Irmão, banqueiros, estabelecidos á rua da Alfândega ns. 24/26, em sua defesa, declarou não lhes caber a menor responsabilidade, uma vez que S. Pereira & Comp., assumiu inteiramente, esquecendo-se de que, como comprador da disponibilidade negociada, portanto, interessado directo, não podia ficar indifferente ao ocorrido, para depois fazer a liquidação de fôrma irregular.

Casos identicos, trazidos ao conhecimento da autoridade competente, têm sido resolvidos, considerando-se, muito graves, conforme se vê dos numeros do *Diário Official* de 6 de maio, 29 de julho, 13 de agosto, 26 de setembro, 19 de novembro de 1935 e 28 de janeiro e 21 de fevereiro do corrente anno.

Questão perfeita de liquidação e prorrogação tacita como evasão do imposto do sello, em vista da não obediencia dos dispositivos regulamentares, já foi estudada por esta Recebedoria e definitivamente resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme se vê pelo officio n. 353, de 8 de abril de 1933, communicado ao Conselho de Contribuintes e publicado no *Diário Official* de 10 do referido mez.

Nestas condições, estando confessada a contravenção, materialmente provada com os documentos annexados a este auto, resolvo impôr a cada um dos referidos contraventores a multa de 10:000\$000, nos termos do art. 56 do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagamento do sello em dobro, na fôrma do estabelecido pelo art. 3º do decreto n. 20.572, de 28 de setembro de 1931.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fôrma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficha n. 38.549/936 — The Royal Bank of Canada, estabelecimento bancario, á avenida Rio Branco ns. 66 a 74, nesta Capital, consulta si o recibo passado, quer aqui, no Rio, quer nos Estados, nas *contas assignadas*, emitida no Districto Federal, está isento do sello do papel.

Em solução, responde-se que a redacção do art. 103 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro, não pôde deixar duvida a respeito, e, assim, enquanto o imposto de vendas mercantis estiver sendo cobrado pela União, por força do convenio celebrado com a Municipalidade desta Capital, os recibos passados nas *contas assignadas* ou duplicatas emitidas no Districto Federal, estão isentos do sello do papel, por isso que o tributo que incide sobre a especie, muito embora attribuido ao Municipio, continúa arrecadado pela União, com observancia nas normas estabelecidas no decreto n. 22.064, de 9 de novembro de 1932, em cujo art. 57, letra b, se acha capitulada a isenção de que se trata, a qual, entretanto, deixa de ter applicação nos titulos não comprehendidos no citado decreto, segundo se infere do art. 28 da lei n. 187, de 15 de janeiro ultimo, e nos termos do despacho de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Official* de 29 de fevereiro deste anno.

Publique-se, para conhecimento de quem interessar possa.

Recorro, *ex-officio*, deste meu despacho, na fôrma do artigo 91 do citado decreto n. 1.137.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1936

N. 2.677, de 1935 — Fortes & Comp. — Proceda-se como propõe o parecer de folhas. Notifique-se o lançamento na importancia de e do direito que assiste ao interessado de reclamar contra o dito lançamento.

N. 5.948, de 1936 — Generoso Tufani. — Não tendo o interessado realizado a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 16.556, de 1936 — Carmen Franca Barbosa. — Aprovo o calculo de folhas, inclusive a multa regulamentar de 50%. Notifique-se o lançamento.

N. 16.904, de 1934 — Pereira Netto & Comp. — A vista do parecer de folhas com o qual estou de accôrdo, indefiro

as petições de folhas, para manter como mantenho os lançamentos reclamados nas importancias de e suplementar de, respectivamente, dos exercicios de 1935 e 1934.

N. 19.292, de 1936 — Francisco da Costa Guimarães & Filho. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 10 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

N. 19.413, de 1935 — Waldemar Aires Vasconcellos. — De accôrdo. Cancele-se o lançamento relativo á firma W. Aires de Vasconcellos, referente ao exercicio de 1932, na importancia de Approvo o calculo de folhas, inclusive multa regulamentar de 30%, na importancia de Notifique-se a firma Waldemar A. Vasconcellos na fôrma regulamentar.

Officios expedidos:

N. 298 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio solicitando a devolução de um documento enviado áquella recebedoria, em que é interessado Hermano de Villemor Amaral (Dr.).

N. 299 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo documentos afim de serem pagos com revalidação os sellos devidos nos mesmos, em que é interessado Benedicto Eudoxio de Barros.

N. 559 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre objecto de serviço.

N. 560 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo por intermedio daquella directoria ao Sr. ministro da Fazenda, um requerimento em que é interessada D. Wolfanga C. Paranhos.

N. 850 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remettendo processo de recurso *ex-officio* em que é interessado o espolio de Carlos Suckow Joppert.

N. 1.986 — Ao Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Remettendo processo em que é interessado Amaro Soares Bittencourt.

N. 1.987 — Ao Sr. chefe de secção no Pará — Com a decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes, restitue processo em que é interessada a firma Pires Franco & Comp., estabelecida naquelle Estado.

N. 1.988 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Remettendo processo referente á informação prestada pela Companhia Brasileira de Força Electrica, solicitada por aquella secção.

Camara de Ajustamento Economico

Expediente de 25 de novembro de 1936

No processo n. 8.139-C em que são declarantes Nicolau Arabe & Filhos e Luiz Brish (Monte Mór — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 8.126-C em que são declarantes espolio de Caetano Rocca e Francisco Scalambri (S. Pedro — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 8.128-C em que são declarantes Luiz Favaro e Remigiano Gaiani (S. Pedro — S. Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 8.127-C em que são declarantes Francisco Salles de Arruda e João Mendes Pereira de Almeida (Piracicaba — S. Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 4.215-C em que são declarantes Banco de São Paulo e espolio de Mariano Palm Pamplona (São Paulo): "Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias."

No processo n. 24.291-B em que são declarantes Manoel Osorio Menezes & Comp. e Olavo Saldanha (Livramento —

R. G. do Sul): "Volte o processo á Agencia Informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias."

No processo n. 24.223-B em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Viuva Laudelino Dias de Oliveira (Santa Victoria — R. G. do Sul): "Volte o processo á Agencia Informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias."

Nas petições de Francisco Simões, Guiomar Guedes da Silva Rosas Leal, espolio de Manoel Lopes Ferreira, Julio José Erthal e Banco do Estado de São Paulo em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 21.963, 27.940, 7.358, 4.626 e 4.073): "Junte-se ao processo."

Nos requerimentos de Domingos Police, Ferreira da Rosa & Comp., Banco Agricola de Pirassununga, Sociedade Anonyma Levy, Adolpho Leonardo Pereira e Figueiredo Lima & Comp., relativos aos processos ns. 18.701, 17.440, 22.575, 13.077, sem numero e 6.452: "Certifique-se."

No requerimento de Davi Moreira Gursino & Irmão em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo n. 22.710: "Indeferido: o peticionario não se inclue entre os requerentes, como entende a Camara."

Secretaria:

Attingiu a 28.705 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 136 registrados.

No processo n. 23.770-B (Piratiníngua — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Teixeira Cintra e sua mulher e a consequente indemnização de 42.000\$, em apolices, ao credor Marcolino dos Santos & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 145\$300, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.830, série B (Mogy-Guassú — Estado de São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel do espolio de Anna Fernandes Rosa e outros e a consequente indemnização de 62.500\$, em apolices, ao credor Rodolfo Ribeiro de Aguiar, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 462\$650, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.841, série B (Presidente Prudente — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Domiciano Mascarenhas Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de réis 19.000\$, em apolices, ao credor especial de José Maria Alves Porto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 425\$, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.997, Série B (Pirajú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Francisco Nunes e sua mulher e a consequente indemnização de 3.000\$, em apolices, ao credor Evaristo Hernandez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 198\$950, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.660, Série B (Jahu — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Theodoro Guermandi e sua mulher e a consequente indemnização de 33.500\$, em apolices, ao credor Paschoal Fiorini e João Schiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 442\$500, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.803, Série B (Ituverava — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pedro de Oliveira e outro e a consequente indemnização de 11.500\$, em apolices, ao credor João Joaquim de Paula, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 483\$330, de conformidade com o decreto 24.233 de 22 de maio de 1933. — Bernardino José de Souza,

presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.929, Série B (Pirajuby — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Bussola e sua mulher e a consequente indemnização de 57.500\$, em apolices, ao credor João Maria Basso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 120\$540, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.914, Série B (Rio das Pedras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pires de Abreu e sua mulher e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor Jeronymo Ernesto Barrichello, continuando ao cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 446\$150, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.965, Série B (Itatiba — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo Elias e sua mulher e outro e a consequente indemnização de 7.500\$, em apolices, ao credor Mathias Siqueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 379\$322, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 2.395, Série B (Orlandia — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Guilherme dos Reis e sua mulher e a consequente indemnização de 15.5000\$, em apolices, ao credor Mario Diniz Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 320\$, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.820, Série B (Bernardino de Campos — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ana Guerra e a consequente indemnização de 21.500\$, em apolices, ao credor José Francisco Gomes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 130\$, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. B. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.841, Série B (Monte Alto — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % do debito reajustavel de Emiliano dos Santos Anthero e a consequente indemnização de 1.500\$ em apolices, ao credor F. Camargo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 382\$500, de conformidade com o dec. 24.233 de 22 de maio de 1933. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.826, serie B (Pederneiras — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José e Jacob Palaro, e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14.000\$000), em apolices, ao credor Genaro Zanconato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e dous mil e duzentos réis (82\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.927, serie B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alexandre da Motta Trindade e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21.500\$000), em apolices, ao credor espolio de João Dellaméa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e tres mil e setecentos e setenta e quatro réis (363\$774), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 23.898, serie B (Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do re-

latório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Affonso Tibiriçá Feljó, e a consequente indemnização de setenta e seis contos e quinhentos mil réis (76:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e oitenta e nove mil réis (489\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.892, serie B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Feliciano de Carvalho, e a consequente indemnização de setenta contos e quinhentos mil réis (70:500\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e cinco mil réis (275\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.893, serie B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Oscar Oliveira, e a consequente indemnização de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.986, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ema Jandrey, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Cooperativa Agricola Rio Pardiniho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e oito mil e oitocentos e cincoenta réis (188\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 22 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.985, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Oberbeck e sua mulher, e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Cooperativa Agricola Rio Pardiniho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e nove mil e setecentos réis (39\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.977, serie B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alfredo Gonçalves Borges, e a consequente indemnização de dezeste contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor Nicol Angelo Marona, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e tres mil e seiscentos e oitenta e tres réis (93\$693), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.964, serie B (Urugayana — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Elisio Rodrigues de Freitas e sua mulher, e a consequente indemnização de setenta e oito contos de réis (78:000\$000), em apolices, ao credor Elvira Nin de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e oito mil e setecentos e cincoenta réis (378\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.961, serie B (Urugayana — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Pedro Irala e sua mulher, e a conse-

quente indemnização de cincoenta e quatro contos de réis (54:000\$000), em apolices, á credora Luiza de Freitas Vianna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.913, serie B (Tanaby — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Pedro de Almeida Mattos e sua mulher, e a consequente indemnização de cincoenta e dous contos de réis (52:000\$000), em apolices, ao credor João Baptista Novaes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e setenta e um mil e setecentos réis (171\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.928, serie B (Orlandia — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Benedicto Ferreira Bispo Cabouelo e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Renor Ribeiro Machado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e cincoenta e cinco réis (324\$755), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 22 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.903, serie B (Guayra — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Alexandre Aidar, e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Ebes ib, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dezeseite mil e novecentos e oitenta e cinco réis (217\$985), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.890, serie B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Oscar Oliveira, e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte mil e quatrocentos réis (120\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.973, serie B (Itaperuna — Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Jeronyma de Souza Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$000), em apolices, á credora Maria Leopoldina da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e cinco mil réis (435\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.949, serie B (Campos — Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Elisa Ribeiro de Miranda, e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Mauro da Cunha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.932, serie B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de João Evangelista Dornelles, e a consequente indemnização de cento e quarenta e oito contos de réis (148:000\$000), em apolices, ao credor Eltore Benaduce e outros, continuando a cargo dos devedores a

fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois réis (479\$962), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.998, serie B (Pirajú — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Franco Otechar e outros, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Antonino Santos Guerra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.857, serie B (Altinópolis — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Vicente Fernandes e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Moysés Salomão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.823, serie B (Paraguassú — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Marcellino da Silva, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) em apolices, ao credor José Salomão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.925, serie B (Sertãozinho — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel de Abreu e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, á credora Maria Rodrigues de Faria, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.994, serie B (Itajubá — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Nicoli e outros, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor João Jorge Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.895, serie B (Encruzilhada — Rio Grand do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Oscar Oliveira e outro, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.953, serie B (Muaná — Pará), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ferreira Teixeira & Comp., e a consequente indemnização de duzentos e noventa e dois contos de réis (292:000\$000), em apolices, á credora Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaria do Pará Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.975, serie B (Uruguayana — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ezequiel Ulpiano Arbisa e sua mulher, e a consequente indemnização de setenta e dois contos e quinhentos

mil réis (72:500\$000), em apolices, á credora Elvira Nin de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e oito mil e setecentos e cincoenta réis (188\$750), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.924, serie B (Jahú — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Carlos Montagnoli e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor Ferruccio Mazzato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis (242\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.918, serie B (Chaval — Ceará), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Augusto de Souza e outro, e a consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Dias Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis (187\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.908, serie B (Conceição dos Ouros — Minas), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Domingos Cyriaco Rosa, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria J. A. Villas Boas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cincoenta réis (378\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.909, serie B (Conceição dos Ouros — Minas), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 13, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Domingos Cyriaco Rosa, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria J. A. Villas Boas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e seis mil e quinhentos réis (56\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.982, serie B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Odorico Silveira Borges e outros, e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor Nicol Angelo Marona, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e cinco mil réis (285\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.829, serie B (Baurú — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Lazaro de Campos Bueno e outro, e as consequentes indemnizações de 8:500\$000 e 8:500\$000, em apolices, ao credor Angelo Meneghetti e outros, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 135\$200 e 135\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.991, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Bernardo Reckers e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, á credora Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e tres mil e quinhentos e cincoenta réis (83\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. —

Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 23.855, serie B (Santo Anastacio — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 71, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Dirceu Pinheiro e outro, e a consequente indemnização de cincoenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cincoenta réis (279\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**

No processo n. 23.999, serie B (Presidente Prudente — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Rodrigues Barbosa e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$), em apolices, ao credor José Francisco dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta e tres mil cento e sessenta e sete réis (233\$167), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**

No processo n. 23.941, serie B (Joanópolis — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Atilio Nogueira e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Gastão Ferreira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e dois mil réis (362\$0003, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**

No processo n. 23.956, serie B (Assis — Estado de São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, debito reajustavel de Landelino Severo de Sant'Anna e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 25:000\$000 e 20:000\$000, em apolices, ao credor Antonio Jacyntho Reis Guimarães, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 218\$800 e 464\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**

No processo n. 23.771, serie B (Descalvado — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Benedicto Barbosa Adorno e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Felipe Elias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte mil e quinhentos e trinta e cinco réis (320\$535), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**"

No processo n. 23.812, serie B (Chavantes — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de espólio de João Rubin e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Orestes Rubin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e um mil réis (201\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**"

No processo n. 23.995, serie B (Novo Horizonte — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Erotides Ferreira Borges e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Raphael Fabretti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e seis mil e duzentos réis (246\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes, relator.**"

No processo n. 23.816, serie B (Ribeirão Claro — Paraná): decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Joaquim Bento de Lima e sua mulher e a

consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000), em apolices, ao credor José Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cincoenta e um réis (444\$831), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**

No processo n. 23.862, serie B (Cariry — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Manoel Alexandre Gomes de Sá e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria J. F. Alves Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e quatorze mil e setecentos e cincoenta réis (314\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**"

No processo n. 23.229, serie B (Presidente Wenceslau — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Diamantino Corrêa Ramos e sua mulher e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional Ultramarino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e oito mil réis (398\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**"

No processo n. 23.907, serie B (Ouro Fino — Minas Gerais): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 57, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de José Serra e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apolices, ao credor Banca Francêsa e Ital. per l'America del Sud, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte mil réis (120\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**"

No processo n. 23.921, serie B (Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Sebastião Furtado Lopes e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor José Mansur & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco réis (242\$575), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**"

No processo n. 23.963, serie B (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Felisberto Rodrigues da Freitas e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$000), em apolices, ao credor Irineu Nin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e trinta e tres mil e quatrocentos e cincoenta réis (133\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**"

No processo n. 23.962, serie B (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de José Rodrigues de Freitas e a consequente indemnização de dezenove contos de réis (19:000\$000), em apolices, ao credor Catharina R. R. de Freitas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cincoenta réis (382\$450), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.**"

No processo n. 23.809, serie B (Bernard. de Campos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Deolinda de Oliveira Bueno e outros e a consequente indemnização de cincoenta e quatro contos de réis (54:000\$000), em apolices, ao credor Rodrigo Vasconcellos Spinola (espólio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e tres

mil e quinhentos e oitenta e três réis (43\$583), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.989, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Francisco Frey e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Caixa União Popular Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta e cinco mil oitocentos e cincoenta réis (255\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.990, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Roberto Binz e outros e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, ao credor Caixa União Popular Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e nove mil e oitocentos réis (459\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.992, serie B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Maria Grunewald e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e vinte e quatro mil e trezentos réis (224\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.844, serie B (S. José dos Campos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 67, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de João Marcondes de Abreu Marques e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Pupo Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e nove mil e oitocentos réis (399\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.480, serie B (Vista Alegre — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Florencio da Silva Queiroz e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000), em apolices, ao credor F. Camargo & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta mil e oitocentos e cincoenta réis (380\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.870, serie B (Orlandia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Vidal Garcia Leal e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Yolanda Pereira Vianna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e seis mil e oitenta e um réis (346\$081), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.828, serie B (Birigui — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Genaro Leão e outros e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Gandara, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e sete mil e quinhentos réis (97\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.821 serie B (Bernardino de Campos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio

de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Innocencio Moreira e sua mulher, e a consequente indemnização de 32:000\$000, em apolices, ao credor Epaminondas Camargo Madeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 280\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.819 serie B (Pirajuí — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José de Gouvêa Castanhola e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:500\$000, em apolices, ao credor Manoel Francisco Gomes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 484\$622, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.871 serie B (Nuporanga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Baptista Pereirim Miguel e sua mulher, e a consequente indemnização de 18:000\$000, em apolices, ao credor Antonio Godoy e seus filhos menores, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 328\$331, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.887 serie B (Dois Cargos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Deodato Vieira de Aguiar, e a consequente indemnização de 13:000\$000, em apolices, ao credor João Justiniano dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 424\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.804 serie B (Itaverava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio de Paula e sua mulher, e a consequente indemnização de 52:000\$000, em apolices, ao credor João Joaquim de Paula, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 88\$725, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.772 serie B (Descalvado — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Stein e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000\$000, em apolices, ao credor Gabriel Elias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 182\$965, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.837 serie B (Jambuí — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 70, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Marcondes de Abreu e sua mulher e a consequente indemnização de 74:000\$000, em apolices, ao credor Rafael Sampaio & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 424\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.810 serie B (São Pedro do Turvo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Augusto Pedrão e sua mulher, e a consequente indemnização de 12:000\$000, em apolices ao credor Eugenio Grandini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 430\$964, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.993 serie B (Itajubá — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Roque Trajano e outros, e a consequente indemnização de 7:000\$000, em apolices, ao credor Cyrillo Pácco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 353\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de

maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.910 serie B (Socorro-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Santos & Irmão, e a consequente indemnização de 10:500\$000, em apolices ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.952 serie B (São João de Bocaina-Estado de São Paulo), em que são declarantes Irmãos Massiero. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.942 serie B (Joanópolis-São Paulo), em que são declarantes Carolino Gonçalves da Silveira Bueno. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.825 serie B (São João da Bocaina-São Paulo), em que são declarantes Sinişgalli Nigro & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.860 serie B (Santa Cruz-Rio Grande do Sul), em que são declarantes viúva Phillip Heuser. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.935 serie B (São Vicente-Rio Grande do Sul), em que são declarantes Desiderio Gastaldo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.859 serie B (Alfredo Chaves-Espírito Santo), em que são declarantes Pinto Junior & Irmão. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.948 serie B (São Fidelis-Estado do Rio), em que são declarantes Maria Sebastiana Teixeira Leite Barcellos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.613 serie B (São Simão-Estado de São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.700 serie B (Caselândia-São Paulo), em que são declarantes Mathias Siqueira & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 24.037 serie B (Joanópolis-São Paulo), em que são declarantes Antonio Zampoli. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 24.031 serie B (Joanópolis-São Paulo), em que são declarantes Antonio Bueno do Prado. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.888 serie B (Dois Corregos-Estado de São Paulo), em que são declarantes João Justiniano dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.957 serie B (Amparo-Estado de São Paulo), em que são declarantes Queiroz Ferreira & Comp. Ltda. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.853 serie B (Monte Alto-São Paulo), em que são declarantes Felício Buzaid. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 71 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.852 serie B (Behedouro-São Paulo), em que são declarantes João Jorge Figueiredo S. A. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 80 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.849 serie B (Penapolis-São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.848 serie B (Pirajuby-São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.845 serie B (Socorro-São Paulo), em que são declarantes João Baptista Gomes Ferraz. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.839 serie B (Taiassu-São Paulo), em que são declarantes F. Camargo & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.842 serie B (Lins-São Paulo), em que são declarantes Junqueira Meirelles & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.706 serie B (Barreiros-Pernambuco), em que são declarantes Estacio de Alb. Coimbra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.704 serie B (Barreiros-Pernambuco), em que são declarantes Estacio de Albuquerque Coimbra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.702 serie B (Barreiros-Pernambuco), em que são declarantes Estacio de Alb. Coimbra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.701 serie B (Barreiros-Pernambuco), em que são declarantes Estacio de Alb. Coimbra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.833 serie B (Jahu-São Paulo), em que são declarantes Miguel Tarcha. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.934 serie B (São Vicente-Rio Grande do Sul), em que são declarantes Taurino Lima da Rosa. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.078 serie B (Passo Fundo-Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Pfeiffer S. A. — De-

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 19 de novembro de 1936

Instituto Nacional de Previdencia, propondo a abertura da carteira predial na sua agencia em Recife, Pernambuco, com a dotação inicial de 1.000:000\$000, limitado o ambito das operações aquella capital e o valor de cada emprestimo ao maximo de cem contos de réis (DGE 17.878-936). — Approva.

Dia 20

Federação Industrial do Rio de Janeiro, fazendo um apello no sentido de determinar seja dada decidida preferencia, no consumo, em todas as repartições subordinadas a este ministerio, aos artigos de fabricação brasileira (DGE 17.947-936). — Attenda-se. A Directoria Geral de Expediente, para fazer circular aos Departamentos, Inspectorias e Institutos de Previdencia. Responda-se ao officio da Federação, dizendo quaes as providencias que foram determinadas.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo, para o fim de sustar a respectiva execução, até que fique decidida a acção summaria que allega haver proposto na 2ª Vara da Justiça Federal para a annullação do acto, seja advogado o processo concernente a decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, e á vista do despacho ministerial que, reformando anterior decisão do mesmo Conselho, determinara a reintegração de Alfredo José Diniz nos serviços da peticionaria e a indemnização dos salarios que este havia deixado de perceber durante o afastamento, fixou o prazo de dez dias para o integral cumprimento do referido despacho (DGE 211-A-933). — De accordo com o parecer da Procuradoria, fls. 42, deixo de tomar conhecimento do pedido de advocação. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "O recurso de fls. 39, cujos intuitos protelatorios são evidentes, não encontra fundamento no art. 5º do decreto n. 24.784, porquanto: a) a decisão recorrida foi unanime; b) não houve violação da lei applicavel; ao contrario, a recorrente se funda em lei revogada, conforme está demonstrado ás fls. 26-v. 31 e 32; c) finalmente, a propria recorrente não invoca modificação da jurisprudencia").

Dia 21

Raimann Limitada, pedindo autorização para importar uma serra de fita com alimentação automatica de alta capacidade e duas plainas de quatro faces (DGE. 16.936/936). — Deferido.

Samuel Barenboim & Comp. Limitada, pedindo autorização para importar tres machinas semi-automaticas para a fabricação de fechos dentados (DGE. 17.996/936). — Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo autorização para importar uma machina de cortar chapas de ferro e outro metal e respectivos utensilios (DGE. 17.997/936). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Limitada, pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Industrial Bello Horizonte, uma machina de enfiestar, medir e dobrar tecidos (DGE. 17.998-936). — Deferido.

Dia 23

Sociedade Industrial e Commercial Schumuziger Limitada, pedindo autorização para importar, com destino á E. Divani & Comp., duas machinas para a fabricação automatica de saccos de papel (DGE. 18.068/936). — Deferido, deaccordo com as informações. (Allude este despacho á exigencia feita no sentido de apresentar a requerente, oportunamente, as informações necessarias ao registro industrial).

Dia 24

Sociedade Industrial e Commercial Schumuziger Limitada, pedindo autorização para importar, com destino á Sociedade Fabricas "Germade" Limitada, uma prensa hydraulica para a vulcanização de correias de borracha (DGE. 18.067/936). — Deferido, deaccordo com as informações. (Estas são no senti-

N. 12.942 — Francisco Pereira da Silva — 1923 — 22:235\$000 — Procedente a divida de 16:335\$000 e improcedente a de 5:900\$000.

N. 12.968 — José Rodrigues Barbosa Bicca — 1923 — 39:500\$000 — Procedente a divida de 32:300\$000 e improcedente a de 7:200\$000.

— Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 1.025 — Caetano Zappa — 1926 — 3:268\$000 — Procedente.

N. 1.034 — Domingos Tenuta & Comp. — 1926 — 5:151\$000 — Procedente.

N. 1.037 — Luiz de Oliveira Leitão — 1926 — 5:800\$000 — Procedente.

N. 1.094 — Miguel Maluf — 1926 — 13:032\$800 — Procedente.

N. 10.424 — David Moscovitch — 1923 — 13:334\$000 — Procedente a divida de 10:390\$000 e improcedente a de 2:944\$000.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 38 — Companhia Edificadora S. A. — 1914 — 51:200\$000 — Resolveu-se restituir o processo ao Sr. Ministro da Fazenda.

N. 756 — João Cruz Junior — 1925 — 1:188\$000 — Procedente.

N. 927 — Empresa Fluvial Ramon Gomes — 1926 — 250\$000 — Procedente.

N. 954 — Silvestre Soares Caldeira — 1926 — 540\$000 — Procedente.

N. 1.071 — Porfirio Alves da Cunha e outros — 1926 — 12:655\$000 — Procedente.

N. 1.101 — José Antonio de Souza Albuquerque — 1926 — 850\$000 — Procedente.

Processos julgados em sessão realizada em 23 de novembro de 1936:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 886 — Alonso de Brito — 1926 — 8:366\$700 — Procedente.

N. 907 — Pio Sabino de Toledo — 1926 — 150\$000 — Diligencia.

N. 1.012 — The Leopoldina Railway Co. Ltda. — 1926 — 303\$000 — Procedente.

N. 1.057 — Pinho & Trony — 1926 — 726\$000 — Procedente.

N. 1.069 — Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — 1926 — 2:446\$000 — Procedente.

N. 1.823 — Rede de Viação Sul Mineira — 1926 — 3\$100 — Procedente.

N. 1.892 — Societé Anonyme du Gab do Rio de Janeiro — 1926 — 2:743\$000 — Procedente.

N. 10.223 — Candido Pereira dos Santos — 1923 — 3:214\$000 — Procedente.

N. 10.224 — Henrique Wagner — 1923 — 931\$000 — Procedente.

N. 12.083 — Pertholino da Costa Nunes — 1923 — 63:200\$000 — Procedente.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 11.947 — Miguel e Octacilio Meirelles Brochado — 1923 — 106:461\$000 — Diligencia.

N. 12.278 — Fructuoso Gomes Pinheiro Machado — 1923 — 111:000\$000 — Procedente a divida de 71:100\$000 e improcedente a de 39:900\$000.

N. 12.577 — Leonel da Silveira Pinto — 1923 — 197:300\$000 — Procedente a divida de 136:550\$000 e improcedente a de 60:400\$000.

— Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 1.001 — Pedro Faria — 1926 — 1:000\$000 — Procedente.

N. 10.397 — Severino Antonio Boeira — 1923 — 36:746\$500 — Procedente a divida de 11:966\$500 e improcedente a de 24:780\$000.

N. 10.956 — José Francisco de Quadros — 1923 — 157:560\$000 — Procedente a divida de 97:260\$000 e improcedente a de 60:300\$000.

N. 12.084 — João da Palma Simões Pires — 1923 — 50:785\$000 — Diligencia..

do de que, não estando declarada em superprodução a industria de artefactos de borracha, pode o pedido ser deferido).

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Santino & Ferroni, uma machina de furar radial (DGE. 18.060/936). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são identicas ás de que trata o processo DGE. 18.067-1936, acima).

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Sociedade Anonyma "Cortume Krambeck", uma machina de cylindrar couro (DGE 18.070/936). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são identicas ás de que trata o processo DGE 18.067/936, acima).

Dia 23 de novembro de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Waldemar Teixeira de Freitas, para "um motor synchrone vibratil" (deposito n. 660, a 24 de novembro de 1933, na Inspectoria Regional deste Ministerio em São Paulo); João Thomaz & Irmão, para "um dispositivo applicavel nas machinas para fabricação de meias (typo circular) afim de se fabricar um novo typo de meia" (deposito n. 778, a 30 de junho de 1934, idem);

Machinas Piratininga Ltda., para "aperfeiçoamento em machinas de beneficiar algodão para separar automaticamente caroços, carimans, impurezas e corpos extranhos adherentes ao algodão" (deposito n. 1.048, a 3 de julho de 1935, idem);

Ernesto Lacar Machado, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a fogões de cozinha" (deposito n. 1.145, a 24 de outubro de 1935, idem);

Waldemar Teixeira de Freitas, para "um aparelhamento electrico, para avisos por signaes luminosos e sonoros, e para emprego em escriptorios e restaurantes" (deposito n. 1.163, a 18 de novembro de 1935, idem);

Henrique Babbini, para "uma nova machina para fazer arcos torcos de madeira" (deposito n. 1.193, a 13 de dezembro de 1935, idem);

A. C. Fontan e Pablo E. Chessex, para "um novo processo para a proteção de cheques, promissorias, lettras e outros documentos financeiros ou bancarios similares" (deposito n. 13.381, a 5 de fevereiro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Jacob Luiz Hadrich, para "aperfeiçoamentos em e relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos" (deposito numero 14.205, a 17 de setembro de 1934, idem);

Douglas Stuart Spens Steuart e Nina Benita Mary Douglas Hamilton, Duqueza de Hamilton e Brandon, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a processos e aparelhos para a produção, recepção, condução, transmissão, reprodução e, ou, localização de sons" (deposito n. 16.147, a 6 de dezembro de 1935, idem);

Ildefonso Spitzner e Frederico Fridlund, para "um aquecedor-gazeficador para motores de explosão" (deposito numero 16.212, a 20 de dezembro de 1935, idem);

Fabrica de Ferro Esmaltado "Sillex", para "um dispositivo para operar successiva e automaticamente o processo de decoração de objectos de ferro esmaltado e outros por meio de ar comprimido" (deposito n. 16.324, a 15 de janeiro de 1936, idem);

Giorgio Navarotto, para "uma nova machina horizontal para serrar o côco babassú" (deposito n. 16.395, a 3 de fevereiro de 1936, idem);

Roberto James Shalders, para "uma armação ou taboleiro para a montagem de quebra-cabeças" (deposito numero 16.514, a 4 de março de 1936, idem);

Nicholson File Company, cessionaria de Ira S. Ripley, para "aperfeiçoamentos em limas e em processos para a sua fabricação" (deposito n. 16.722, a 15 de abril de 1936, idem).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Cyro Masetti, para "um novo supporte para o acondicionamento de ampoulas" (deposito n. 996, a 15 de abril de 1935, na Inspectoria Regional neste Ministerio em São Paulo);

Elise Pernull, para "quadros negros ou lousas escolares, tornando-os mais praticos e uteis" (deposito n. 1.217, a 23 de janeiro de 1936, idem);

Enrico Sarti, para "uma caneta-tinteiro dupla" (deposito n. 15.358, a 24 de julho de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Affonso Santilli, para "um ancinho com garras desmontaveis e substituiveis" (deposito n. 16.046, a 11 de novembro de 1935, idem);

Americo Kende, para "um novo typo de cabide-escova para paletots, deslizado a ser applicado em armarios comuns e malas-armario de viagem" (deposito n. 16.520, a 4 de março de 1936, idem);

Tautimil Libeck, para "um novo typo de estojo para escovas de dentes" (deposito n. 16.553, a 12 de março de 1936, idem);

J. Silva Nunes, para "um novo modelo de deposito para substancias pulverulentas para fins de loucador ou semelhantes" (deposito n. 16.654, a 31 de março de 1936, idem);

Companhia Dr. Scholl, S. A., para "um protector de meias adaptavel ao calcanhar" (deposito n. 16.840, a 8 de maio de 1936, idem).

— Pelo tempo que restar á respectiva patente (patente de melhoramento):

Ruhrchemie Aktiengesellschaft, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo e dispositivo para a transformação thermica de hydrocarbonetos em productos valiosos", que faz objecto da patente n. 23.943, de 10 de outubro de 1936 (deposito n. 16.638, a 31 de março de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Processos despachados

Dia 21 de novembro de 1936 (additamento)

Raul Ribeiro da Costa, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezou, contra o voto do relator, os embargos oppositos á decisão de sua Primeira Camara que julgara improcedente a reclamação do recorrente contra o acto da Estrada de Ferro Central do Brasil que, por motivo de abandono de emprego, o havia demittido do cargo de escrevente (DGE-12.285, de 1936). — Mantenho a decisão, de accordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que este despacho allude é do teor seguinte: I — Raul Ribeiro da Costa, ex-escrevente da 3ª Inspectoria da Estrada de Ferro Central do Brasil foi demittido do serviço, por decreto de 17 de maio de 1929, publicado no *Diario Official* de 23 desse mez e anno, por ter abandonado o emprego, fundando-se esse acto no § 2º do art. 14 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. II — Em 22 de fevereiro de 1934 dirigiu-se o supplicante ao Conselho Nacional do Trabalho, pedindo sua reintegração; pois contava, ao tempo de sua demissão, mais de 20 annos de serviço na estrada, sendo-lhe negado o pedido, por accordão da Primeira Camara desse conselho (fls. 23), que se fundou no argumento de não serem applicaveis aos empregados titulados da Estrada de Ferro Central do Brasil as regras de estabilidade previstas no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Embargada essa decisão pelo supplicante, por elle foi allegado não ser empregado titulado da estrada, juntando ao processo (fls. 30) seu titulo de nomeação, da lavra do director da estrada; foram, todavia, desprezados os embargos, desta vez sob fundamento de que, nos termos do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e por se tratar de reclamação administrativa, achava-se prescripto o direito do embargante. III — Recorre agora o supplicante da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, parecendo-nos cabivel o recurso nos termos da letra b do art. 5º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, em vista da modificação manifesta da jurisprudência do Conselho no tocante á apreciação das reclamações de ferroviarios da Estrada de Ferro Central do Brasil. IV — Opinando pelo conhecimento do recurso, entendemos, entretanto, que se lhe deve negar provimento; mas por fundamento diverso daquelles adoptados pelo Conselho Nacional do Trabalho. Effectivamente, examinado o processo, occorre uma questão de competência, que, resolvida preliminarmente, exclue o exame das que foram debatidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, e consiste em verificar si o Conselho tem competência para julgar de casos em que, como o presente, está em jogo a validade de um acto do Presidente da Republica. V — O Conselho Nacional do Trabalho, nos termos de sua constituição actual (decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934), é "uma organização technica consultiva e julgadora das questões que interessam á economia, ao trabalho, e á previdencia social, com função administrativa, nestas comprehendidas a de fiscalização e punição" (art. 1º). Esse Conselho é escolhido livremente pelo Presidente da Republica, na forma do seu art. 2º, e tem como

presidente honorario, e effectivo quando presente ás sessões, o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para o qual cabe recurso das suas decisões, segundo o art. 5º. Trata-se, pois, de uma instancia administrativa, de forma collectiva e subordinada ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e não de um órgão judiciario autonomo, de onde a manifesta impossibilidade de serem conhecidos e apreciados por essa instancia os actos do Presidente da Republica, representados, como na hypothese em debate, por um decreto do Poder Executivo. Assiste, sem duvida, ao Conselho, por força das attribuições que o decreto n. 24.784 lhe commette, competencia para apreciar e decidir administrativamente os casos de demissão de ferroviarios praticada por directores de estradas da União, mas não poderá esse Conselho, sem incidir em confusão prejudicial á boa ordem administrativa, conhecer de reclamações derivadas de actos que, como o presente, resultam de um decreto executivo. Não existe em nosso regimen, sinão sob certas formas de instancias collectivas, o contencioso administrativo; e essas instancias collectivas — Conselho Nacional do Trabalho, Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio; Conselho de Contribuintes, Conselho Superior de Tarifas, no Ministerio da Fazenda, etc. — têm as respectivas jurisdicções restrictas ao ambito do ministerio no qual se integram, dependendo do titular desse ministerio, que, para ellas, constitue instancia superior. Não se lhes poderá, pois, attribuir, sem excesso, competencia para a apreciação de actos do Poder Executivo, assim entendidos os do Presidente da Republica e seus ministros de Estado (vide Themistocles Cavalcante, *Instituição do Direito Administrativo Brasileiro*, pg. 160). Esses actos podem unicamente ser objecto de apreciação da propria autoridade por quem foram expedidos, por meio de pedido de reconsideração, ou da autoridade judiciaria federal, através da acção summaria especial do art. 13 da lei n. 221 ou do mandado de segurança, não podendo evidentemente constituir materia de exame de quaesquer instancias administrativas e hierarchicamente inferiores. VI — Estabelecidas taes premissas, a consequencia que se impõe é que ao Conselho Nacional do Trabalho fallecia competencia para conhecer da reclamação que lhe foi dirigida, e dahi entendermos que o presente recurso não deve ser provido, mantida a decisão do Conselho que indeferiu afinal a reclamação, não pelos seus fundamentos, mas apenas pela sua conclusão.”)

Dia 23 (aditamento)

Conceição Maria Rodrigues Costa, Elisa Rodrigues Costa, Alzira Rodrigues Costa e Antonio Rodrigues Costa, pedindo reconsideração do despacho pelo qual o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto da decisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia que lhes indeferiu o pedido de pagamento do pecúlio a que os peticionarios se julgam com direito, na qualidade de irmãos de José Rodrigues Costa, ex-servente de 2ª classe da antiga Directoria Geral dos Correios (DGE 15.494-936). — Deixo de tomar conhecimento, por não caber recurso de recurso.

Francisco José Leite Mendes Junior, pedindo reconsideração do despacho que mandou archivar a petição pela qual interpoz recurso da decisão do Conselho Nacional do Trabalho confirmando a da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro que lhe indeferiu o pedido de contagem, para effeito de melhoria de sua pensão de aposentado, do tempo de serviço prestado na antiga Brigada Policial do Districto Federal (DGE 12.447-936). — De accordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que este despacho allude é do teor seguinte: “I — Francisco José Leite Mendes Junior, aposentado da C. A. P. da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede ao Sr. ministro reconsideração do despacho de 10 de janeiro do corrente anno, em que essa alta autoridade mandou archivar o recurso que lhe foi dirigido pelo supplicante contra a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, o qual manteve o acto da Junta Administrativa da Caixa que excluiu do computo do tempo de serviço do recorrente aquelle que por elle fôra prestado á extincta Brigada Policial desta Capital. — II. Em nenhum fundamento legal assenta o pedido de reconsideração presente, de vez que não só o recurso mandado archivar fôra offerecido quando a decisão do Conselho Nacional do Trabalho já havia transitado em julgado, nos termos do § 1º do art. 5º, do decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, applicavel á especie, em vista de ter sido publicada a decisão em 10 de agosto desse anno de 1934 (fls. 21), como ainda porque o facto em torno do qual insiste o supplicante já fôra objecto de julgamento definitivo do Conselho Nacional do Trabalho em 1 de

agosto de 1934, conforme accordão publicado em 26 de setembro de 1934 — III. Acresce tambem a circumstancia de não ter o supplicante nenhum direito á pretendida contagem, como bem demonstrou o Dr. procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho a fls. 18 do appenso, não sendo certo que haja esse computo do serviço militar não obrigatorio sido feito para outros, em casos identicos ao do supplicante, em contrario ao que elle affirma e segundo se apura da informacão a fls. 34 destes autos — IV. Nessas condições, parece-nos que cabe indeferir o presente pedido, remetendo-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho, para o devido archívamento”).)

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 5.107-35 — José de Almeida, reclamando férias contra Nicoláo Mayorano. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á infractora a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 9.921-36 — Sabino Tavares Leite Filho, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 2.287-35 (annexo ao D. N. T. 26.826-34) — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, recorrendo da imposição da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infracção do art. 2º do decreto 23.322, de 3 de novembro de 1933. — Attendendo a que, pelo quadro affixado para o empregado que foi encontrado em serviço, se constata ter sido o mesmo encontrado trabalhando fora do horario normal; attendendo a que o Banco autuado confessa a infracção; attendendo a que não procedem as allegações apresentadas. Nego provimento ao recurso interposto, para manter, como mantenho, a decisão recorrida. A 2ª Secção, para os devidos fins.

Termos de verificacão

Processos;

N. 27.738-36 — Autuante, F. Sotto Maior; autuado, Americo Duarte da Cruz. Infracção do art. 16, letra c do decreto 23.766, de 18-1-34. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, á firma Americo Duarte da Cruz, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto na letra c do art. 16 do citado decreto.

N. 27.736-36 — Autuante, Francisco Alves de Lima; autuados, Amaro Rodrigues & Irmão Limitada. Infracção do art. 10 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais e tendo a autuada confessado a infracção imponho nos termos do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, a Amaro, Rodrigues & Irmão Limitada, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infracção do disposto no art. 10 do citado decreto.

N. 14.618-36 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, José da Rocha Freitas. Infracção do art. 32, alinea a do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a José da Rocha Freitas, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto na alinea a do art. 32 do citado decreto.

N. 38.570-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Manoel Luiz de Barros. Infracção do art. 32 do decreto 22.033, e suas alíneas, de 29-10-32. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Manoel Luiz de Barros, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto na alinea a do art. 32 do citado decreto.

SERVIÇO TÉCNICO ACTUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DEPACHO DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 18 de novembro de 1936

Processo S. T. A. do D. N. T. 401-36 — Companhia Swift do Brasil, pedindo aprovação de modelo de ficha para registro de empregado. — O modelo satisfaz. Faça-se o expediente.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Enéas Galvão Filho, presidente — Oscar Alves da Silva, vogal dos empregadores — Domingos dos Santos, vogal dos empregados — Germana Machado Portella, secretária.

P-6.849-936 — Adriano Rodrigues Paz, reclamando contra Terra Irmão & Comp., por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, bem como a indemnização correspondente ao aviso prévio. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante 4.125\$000.

P-6.397-936 — Carmen de Brito Mendonça, reclamando contra Valentina Prazeres por ter sido demittida sem aviso prévio, bem como salários atrasados de 12 dias. — Conciliação de 120\$000.

P-4.613-936 — Robert Marmorat, reclamando contra R. Aubertel & Comp. Ltda. por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, a indemnização correspondente ao aviso prévio e saldo de comissões. — Conciliação de 6.000\$000.

P-5.375-936 — Orestes Nazareno, reclamando contra Ribeiro, Meneses & Comp. por ter sido dispensado com infracção da lei dos Comerciários. — Improcedente.

P-7.771-936 — Marcelino Marques da Cruz, reclamando contra Pedreira Dova Ltda. por ter sido demittido sem justa causa. — Improcedente.

P-6.967-936 — Francisco Mello reclamando de Alvaro da Costa Mello salários atrasados de 140\$000 bem como a indemnização a que diz ter direito por ter sido dispensado sem aviso prévio e justa causa. — Adiado para o dia 27 de novembro, às 15 horas.

P-6.219-936 — José Marques, reclamando contra J. Domingues Preza & Irmãos por ter sido dispensado sem aviso prévio ou justa causa. — Improcedente.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1936

Enéas Galvão Filho, presidente — Oscar Alves da Silva, vogal dos empregadores — Domingos dos Santos, vogal dos empregados — Germana Machado Portella, secretária.

P-7.213-936 — Alvaro José Dias de Miranda, João de Souza Amaral e Isnard de Oliveira, reclamando contra Joaquim Alves por terem sido dispensados sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. — Procedente a reclamação.

P-7.185-936 — Berenice Ribeiro e Maria de Lourdes de Freitas reclamando contra Radial Filmes Ltda. por terem sido dispensadas sem justa causa e aviso prévio. — Procedente.

P-3.103-936 — Jayme Ribeiro Vianna, reclamando de F. R. Moreira & Comp. a indemnização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa. — Conciliação de 5.000\$000.

P-5.899-936 — Sebastião Gomes Ribeiro, reclamando contra a Companhia Constructora Pedernheiras S. A. por ter sido dispensado sem justa causa. — Archivado a pedido da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil.

P-5.913-936 — Avelino Marques, reclamando contra Costa Pereira Bokel Ltda. por ter sido demittido sem aviso prévio. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante 57\$600.

RESUM DA AUDIÊNCIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1936

P-5.385-936 — José Herculanô Neves, reclamando contra a Empresa Graphica "O Cruzeiro" S. A. por ter sido dispensado sem justa causa. — Adiado para o dia 2 de dezembro vindouro, às 14 horas.

P-6.753-936 — Braz Odorico de Alcantara, reclamando contra Americo Duarte da Cruz por ter sido demittido sem

justa causa. — Adiado para o dia 23 de novembro, às 14 horas.

P-5.855-936 — Joaquim Portella, reclamando de Isnard & Comp. salários atrasados de 1.700\$000. — Improcedente.

P-7.591-936 — Antonio Pereira da Silva, reclamando de Martins Jordão & Comp. Ltda. salários atrasados de 44 horas extraordinárias de trabalho assim como a indemnização que corresponde á dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 4 de dezembro vindouro, às 14 horas.

P-5.527-936 — Anadeu Passari, reclamando contra a Companhia Constructora Baerlein por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. — Condenhada a reclamada a pagar ao reclamante 775\$000.

P-125-936 — Francisco Grybowski, reclamando contra Moysés Adler por ter sido demittido sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. — Improcedente.

Departamento Nacional da Indústria e Commercio
DIRECTORIA DA SECÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Da Companhia Imobiliária Cocotá, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Metropole Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Mesquita Ribeiro & Comp., Alves & Kopke, I. Berechman & Comp., Friande & Bordalo, Alfredo Messias & Ribeiro, Albino Sequeira & Comp., Adelino & Ribeiro, Sapataria Leda Limitada, Paula & Gomes, Paula & Quirido, H. Peçanha & Oliveira, M. G. Leal & Comp., J. Rodriguez & Alonso, João Fraga & Comp., Djalma & Sylvestre Limitada, F. de Oliveira & Gomes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Fernando Hackradt & Comp., Haslinger & Comp., Gondar, Ribeiro & Comp., Soeiro & Irmão, J. Martins & Souza para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Pereira Couto & Carvalho, M. Amorim & Souza Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Pelayo Martinez, José Antonio de Moraes, Mattheis & Comp. Limitada, Frade & Bastos, Manoel Trancoso, Isaias Israel, Armino José Rodrigues, Irmãos Devisate & Comp. Limitada, Amandio Coelho & Guimarães, Alves da Cruz & Comp., Pereira & Caldeira, Edmundo Garcia & Comp. Limitada, Antonio Leal & Irmão, J. S. Machado Segundo, Mario J. da Silveira, Manoel Quintino dos Santos, Roberto Gonçalves & Comp., Battista Ciambarella & Irmão, Gomes & Comp., Antonio Machado, Florindo Villa Ferreira, Francisco Villela, José De Cicco, José Chedid, José Luiz Pereira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Hugo Markusch, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Alexandre R. Baptista & Irmão Limitada, A. Braga & Coimbra, Cortume Fluminense Limitada, Ferreira Jordão & Comp. Limitada, Saboaria Imperial Limitada, A. F. de Lima & Sá, Wynand Fockik do Brasil Limitada, J. S. de Carvalho & Comp., Morgado & Fonseca, Motta & Lourenço, Mesquita & Gomes Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Humberto Masson, José Pedro, Manoel Pereira da Silva Segundo, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De Leopoldo Léo, Moyses Babaioff, Arlindo Estees Simões da Rocha, Alberto Dias Allão, H. Klingmann & Kirchbaum, Tauff José Felix, Joaquim Pinto Segundo, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

De Lage & Comp. Limitada, A. Freitas & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos.

De Thelmo Loureiro de Andrade, para o registro de sua firma. — Indeferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 11 de novembro de 1936.

Contractos:

De Alves & Kopke, firma composta dos socios solidarios Laudelino Alves e Carmelio Kopke, para o commercio de fa-

brico de galalite, á rua Bomfim n. 342, com capital de réis 4:000\$, prazo indeterminado.

De I. Berechman & Comp., firma composta do socio solidario Isaac Berechman e do socio de industria Samuel Leider, para o commercio de officina de concertos e de estufos, etc., á rua Pedro Americo n. 12, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Friande & Bordalo, firma composta dos socios solidarios Jacinto Friande e José Pacheco Bordalo, para o commercio de liquidos, etc., á avenida Suburbana n. 561, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Albino Sequeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Albino Sequeira e José Corrêa Teixeira de Carvalho, para o commercio de papel de embrulho, á travessa das Bellas Artes n. 21, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Adelino & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Adelino Pinto da Silva e Francisco Ribeiro, para o commercio de açugue, á rua da Conceição n. 190, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

Da Sapataria Leda Limitada, firma composta dos socios quotistas Francisco Fernandes Emilio e Joaquim Fernandes, para o commercio de calçados, etc., á rua Machado Coelho numero 129, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Paula & Gomes, firma composta dos socios solidarios Braz José Gomes e Ernesto Paula, para o commercio de hotequim, etc., á rua Haddock Lobo ns. 67/69, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Paula & Quirido, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto Paula e Manoel Ferreira Quirido, para o commercio de moveis, etc., á rua da Lapa n. 90, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De H. Peçanha & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Hermes Gomes Peçanha e Manoel de Oliveira Diniz, para o commercio de carnes verdes, á rua Major Mascarenhas n. 22, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De M. C. Leal & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Corrêa Leal e do commanditario Elvino de Sá Leal, para o commercio de botequim, etc., á rua Frei Caneca n. 448, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Rodrigues & Alonso, firma composta dos socios solidarios Joaquim Maria Rodrigues e José Antonio Alonso, para o commercio de botequim, á rua São Luiz Gonzaga n. 468, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De João Fraga & Comp., firma composta dos socios solidarios João Baptista da Fraga e Antonio da Fonseca Nogueira, para o commercio de liquidos, etc., á rua Projectada n. 83, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Djalma & Sylvestre Limitada, firma composta dos socios quotistas Djalma Je Jesus e Sylvestre Euphemio, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua General Camara n. 335, 1º andar, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Soeiro & Irmãos, retira-se o socio Abrahão Jesus Soeiro, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade sob a firma Soeiro & Irmão.

De Fernando Hackradt & Comp., prorogando o prazo da sociedade até 31 de dezembro de 1940.

De Haslinger & Comp., retira-se o socio Karl Haslinger, recebendo a importancia de 10:000\$000.

Distractos:

De M. Amorim & Souza Limitada, retira-se o socio Carlos Alves de Souza, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Maria Teixeira de Amorim, na importancia de 6:000\$000.

De Pereira Couto & Carvalho, retira-se o socio Antonio Rodrigues de Carvalho, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Annibal Pereira Couto, na importancia de 5:000\$000.

Firmas individuais:

Pelayo Martinez, para o commercio de livraria, á Gare da Estação D. Pedro II, com capital de 5:000\$000.

De José Antonio de Moraes, para o commercio de quitanda, á rua Conde de Irajá n. 150, com capital de 4:000\$000.

De Manoel Trancoso, para o commercio de botequim e bilhares, á rua José dos Reis n. 176, com capital de 4:000\$000.

De Isaias Israel, para o commercio de artigos de curiosidades e brinquedos, á avenida Rio Branco n. 60, com capital de 20:000\$000.

De Mario J. da Silveira, para o commercio de calçados, á rua Conde de Bomfim n. 877 A, com capital de 10:000\$000.

De Armino José Rodrigues, para o commercio de botequim, etc., á rua Joaquim Silva n. 85, com capital de réis 10:000\$000.

De J. S. Machado Segundo, para o commercio de botequim, etc., á rua Clapp n. 48, com capital de 12:000\$000.

De Manoel Quintino dos Santos, para o commercio de liquidos, etc., á estrada Monsenhor Felix n. 1.026, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Machado, para o commercio de botequim, á praça Progresso n. 7 A, com capital de 10:000\$000.

De Florindo Villa Ferreira, para o commercio de bebidas, etc., á rua Augusto Vasconcellos n. 11, com capital de réis 20:000\$000.

De Francisco Villela, para o commercio de garage, á rua Bento Lisboa n. 13, com capital de 20:000\$000.

De José De Cicco, para o commercio de alfaiataria, á rua Copacabana n. 607, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

De José Chedid, para o commercio de armarinho, etc., á rua Camerino n. 3, com capital de 5:000\$000.

De José Luiz Pereira, para o commercio de barbearia, á rua Major Conrado n. 130 A, com capital de 1:000\$000.

Rectificação do despacho de 19 de outubro de 1936:

De R. Filardi, para o commercio de electricidade, radios, etc., á rua Senador Eusebio n. 16, com capital de 20:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Rec. 1.003/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Etelvina Maria das Neves, e embargada, a 2ª Camara deste Conselho:

Considerando que por accórdão de 2 de julho de 1933, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo anno, a 2ª Camara deste Conselho houve por bem dar provimento ao recurso, *ex-officio*, n. 1.003/34, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Viação Cearense, da decisão daquella junta, que assegurou a Etelvina Maria das Neves, viuva do operario João Pedro, o direito á pensão, para o fim de ser reformada a decisão recorrida;

Considerando que, com a decisão do dito accórdão, não se conformou D. Etelvina Maria das Neves, tanto que oppoz á mesma, os embargos de fls. 78/79, conforme lhe facultá o disposto no paragrapho 4º do art. 4º do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, porém, que os embargos estando datados de 25 de janeiro de 1936, foram apresentados fóra do prazo legal (regulamento citado, paragrapho 9º, art. 4º), de vez que a publicação do accórdão embargado data de 20 de novembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 1.470/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Amelia do Carmo Villela Xavier, e embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional:

Considerando que a interessada oppoz embargos á decisão de 28 de outubro do anno proximo passado, que lhe negou provimento ao recurso, para o fim de ser mantido o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, que lhe onerou a pensão, concedida por morte de seu marido, com o desconto mensal de 73\$100 para amortizar o debito que tinha com a Caixa o *de cujus*, decorrente de uma apreciação indebita pela qual se responsabilizou (acc. de fls. 37 e 38);

Considerando que dos novos argumentos offerecidos pela embargante, forçoso é concluir pela sua procedencia, pois que, em face do art. 39 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, a aposentadoria ou pensão não está sujeita á penhora, embargo ou sequestro, considerando-se nula toda a venda ou cessão de que sejam objecto, ou a substituição de qualquer onus que sobre ellas recaia;

Considerando que essa disposição expressa na lei não podia ser alterada pela Caixa, a quem cabe exclusivamente

a responsabilidade de não haver tomado as devidas providências, para evitar futuros prejuízos, não lhe sendo, pois, lícito desrespeitar a lei ou interpretá-la falsamente para recompor situações solucionadas de modo erroneo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aceitar os presentes embargos, para o fim de declarar a embargante isenta da responsabilidade da dívida contrahida por seu fallecido esposo, devendo ser ella, em consequencia, reembolsada das importancias que lhe foram indevidamente descontadas.

Resolvem, outrossim, advertir a Junta Administrativa da Caixa embargada pelo facto de não haver proposto, em tempo opportuno, a demissão do marido da embargante, seu ex-associado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.441-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Marietta Magalhães, e, embargada(a 3ª Camara deste Conselho, que determinou a reforma do acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du-Gaz que concedera pensão á embargante, na qualidade de companheira do fallecido associado Raul Ribeiro de Faria:

Considerando que a decisão embargada é de ser mantida visto como são expressamente legaes os seus fundamentos;

Considerando, *de meritis*, que tendo sido verificada a existencia do menor Jorge, filho da embargante e do fallecido associado, nessa conformidade, sendo elle filho natural, embora não reconhecendo, na qualidade de seu herdeiro legal (art. 31, § 1º, n. 1, do dec. 20.465) sua existencia exclue, pois, do beneficio qualquer dos membros das classes subsequentes; e

Considerando que a concubina, nos termos da jurisprudencia invocada (proc. 13.719-34 — acc. de 28 de março de 1935), só pôde ser beneficiaria quando não haja outro herdeiro, porque o acto interpretativo deste Conselho não tem força para alterar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para o fim de mantida a decisão embargada, ser assegurado ao menor Jorge Magalhães Faria o direito á pensão deixada por seu pae Raul Ribeiro de Faria.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.487-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, na parte em que Carlos Larsson, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gaz de São Paulo, oppõe embargos ao accórdão proferido pela 2ª Camara deste Conselho, em sessão de 21 de janeiro de 1936 ("Diario Official" de 4 de junho de 1936 — Rec. 1.487-35);

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados no prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que o accórdão embargado, embora tivesse repellido os fundamentos da decisão da Caixa, negou, entretanto, provimento ao recurso porque julgou superflua a pretensão do recorrente; de facto deduzido o tempo de serviço impugnado pela Caixa, o recorrente já averbára mais de 30 annos de serviço, o que já attingiu o limite computavel, admittido pelo dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que o embargante invoca o dec. n. 24.744, de 14 de julho de 1931; realmente, esse decreto, alterando o de n. 20.465 citado, permite o computo de tempo de serviço até 35 annos, segundo as condições que estabelece;

Considerando, porém, que o dec. invocado pelo embargante não se acha em vigor, porquanto preceitua o seu art. 3º — "As disposições do presente decreto somente entrarão em vigor depois de realizados os calculos actuarios a que, para determinação das bases necessarias á sua execução, deverá proceder uma commissão nomeada pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio com o fim de examinar as respectivas condições e exequibilidade; ora

Considerando que as medidas de que trata o dispositivo transcripto ainda não foram adoptadas, donde a conclusão de que o embargante baseia a sua pretensão em lei vigente;

Considerando, pois, que por esse motivo, são inaceitaveis os embargos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes em-

bargos, confirmando, assim, a decisão do accórdão embargado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.124/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o inspector de Previdencia José Bandeira de Mello submete a pronunciamiento deste Conselho a denuncia apresentada pelo delegado geral do Syndicato Profissional em Tramway, Telephone, Força e Luz da cidade de Salvador contra altos funcionarios das Companhias Linhas Circular e Energia Electrica da Bahia, pelo facto dos mesmos terem pago á Caixa de Aposentadoria e Pensões daquellas companhias "joias" no valor de 2.000\$, embora seus vencimentos sejam superiores a essa importancia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar archivar o processo, por não ter ficado provada a denuncia em questão, como esclarece o parecer de fls. 24 do Dr. 1º adjunto do procurador geral, que fica constituindo parte integrante deste accórdão.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador gral.

Parecer

Em face das informações prestadas pela empresa e pela Caixa, verifica-se que os funcionarios da empresa, com vencimentos superiores a 2:000\$, estão pagando regularmente as suas joias (fls. 15, 22 e 23).

Resta, apenas, examinar a situação do Sr. Anísio Massorra. Dos officios de fls. 9 e 15 e dos documentos que acompanham o primeiro, verifica-se que esse senhor desfruta na empresa, uma situação interessante: é ao mesmo tempo empregador e empregado. Como empregador, isto é, director eleito pelos accionistas, não é associado da Caixa, porquanto, nos termos do artigo 2º do decreto 20.465, só os empregados podem ser contribuintes; mas como empregado, exercendo a função de fiscal de contractos, é associado obrigatorio, pelo que está, aliás, contribuindo. Como, nessa função, o seu ordenado é de 2:000\$ mensaes, verifica-se que é improcedente a denuncia.

Como a dupla situação do Sr. Massorra não interessa á sua situação de contribuinte, de vez que essa só se entende com o mesmo senhor naquillo que toca á sua condição de empregado, verifica-se, dos elementos constantes do processo, que não ficou provada a denuncia, devendo, pois, ser archivada.

Rio, 24 de julho de 1936. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo 1.582/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que José Silveira Cintra, membro effectivo da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro representa contra o presidente da mesma junta denunciando irregularidades que vem sendo praticadas:

Considerando que continda aquella Junta Administrativa no exercicio do mandato de que se acha investida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, adoptando como razão de decidir os fundamentos pelo Dr. procurador geral no parecer emitido nos autos, determinar a abertura de um inquerito afim de se verificar da procedencia ou não das accusações levantadas, autorizando o Sr. presidente a nomear e organizar commissão especial para tal fim.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

O caso constante dos presentes autos carece ser esclarecido convenientemente, pois elle não nasceu dos factos que deram origem a este inquerito, mas de outros anteriores, cujo principio se divisa no proprio processo de aposentadoria de José Silveira Cintra, de fls. 66 em diante, juntos a requerimentos desta procuradoria a fls. 63.

A 4 de julho de 1929 o inspector geral da Companhia Mogyana requereu a aposentadoria ordinaria de José da Silveira Cintra, ajudante de pagador, o qual já tinha mais de 30 annos de serviço (68), sendo a aposentadoria concedida a 29 do mesmo mez e anno.

Examinando-se attentamente o processo verifica-se que o beneficiario reclamou e recorreu contra essa aposentadoria

(fls. 102) o presidente da Caixa da Mogyana, ao informar o recurso (fls. 110) declara que se não competisse se dar ao recorrente a aposentadoria ordinaria, ter-se-ia que dar-lhe a aposentadoria por invalidez, porque a Companhia Mogyana acreditava que o seu empregado era um paranoico.

A aposentadoria foi mantida, porque pelo artigo 17, letra "a", da lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cabia a estrada requerer a aposentadoria de seu empregado que tivessem mais de 30 annos de serviço, sem qualquer outra consideração.

Sendo assim a allegação de que José Silveira Cintra devia ser um paranoico já era a demonstração de que o presidente da Caixa, que era o inspector geral da Mogyana, tinha incompatibilidade com o ferroviario e por isso não ha mistér de outro esforço além de ser o officio a fls. 116.

José Silveira Cintra, sendo eleito membro representante do pessoal na Junta da Caixa, em 1934, deixa bem evidente que não era o paranoico, o louco, que a Companhia Mogyana indicava já em 1929, tanto que o afastou do serviço pela porta da aposentadoria ordinaria, porque se tal situação fosse verdadeira a maioria dos ferroviarios não iria buscar um irresponsavel para representá-la na Junta Administrativa do seu instituto de previdencia, ou teria havido recurso contra a eleição.

Assumindo o exercicio da seu cargo, o Sr. José Silveira Cintra, que já fora antes membros da Junta e que, assim devia conhecer os serviços da Caixa, pretendeu examinar documentos, livros e escripturação para provar irregularidades, que elle allegava existirem.

A autorização foi dada pelo presidente da Caixa, para esse fim, mas ao iniciar suas investigações nasceu logo um atrito desse membro da Junta, Silveira Cintra e o chefe do escriptorio, Dr. João da Silva Telles Rudge.

Allegou este e com tal affirmação concordou a Junta da Caixa e o Sr. inspector Macedo Soares, mas sem provas, de que José Silveira Cintra perturbava completamente o serviço da secretaria, exigindo explicações de funcionario em suas brechas de trabalho, pretendendo ler documentos antes de escripturados, enfim implantando desordem e balburdia no serviço. Taes factos não foram provados, não se ouviu qualquer empregado nesse sentido, salvo o chefe da secretaria, que é suspeito no caso em apreço.

Resultado da tal situação foi a de ser o membros da Junta tolhido no seu direito de exercer livremente a inspecção na caixa, reclamando então ao Sr. ministro do Trabalho (telegramma a fls. 2) e ao Sr. presidente deste Egregio Conselho (fls. 3).

O Sr. presidente incontinentemente autorizou o inspector de Previdencia, Sr. Macedo Soares, a abrir sindicancia e apurar a veracidade da reclamação.

O Sr. inspector, limitando-se a tomar as declarações do reclamante José Silveira Cintra, a fls. 11, em cujo termo indicou irregularidades em casos concretos, mas para cuja verificação de procedencia não se tomou nenhuma providencia e nada se apurou, apresentou o relatório a fls. 9, que indica factos graves do membro da Junta Silveira Cintra.

Já na sessão a Junta a 28 de janeiro de 1935 (fls. 13), o presidente da caixa propunha conceder ao membro José Silveira Cintra um exame de papeis, porém, em condições, deliberação que foi approvada contra o voto do Sr. Alberto Serqueira Lima.

O reclamante José Silveira Cintra articulou diversas accusações (fls. 11), dadas todas como falsas e injustas e no entanto uma dellas foi confirmada pelo proprio chefe da secretaria que, declará que pela propria desorganização do serviço como estava, continuava a pagar pensão de aposentadoria a beneficiarios que já não tinham direito a esses beneficios.

A calcular por esse caso é de se concluir que as demais irregularidades apresentadas também podiam ser verificadas, mas que, no entanto, não se apurou, como bem salienta a informação a fls. 43.

Tardando a providencia do Egregio Conselho, contra Silveira Cintra ou para precipital-a, um novo incidente foi verificado.

A fls. 26 o presidente da Junta offerece comunicação de que os membros da Junta da Caixa, Dr. Luiz Albino Barbosa de Oliveira, Octacilio de Camargo Andrade, Waldomiro Mauricio e Francisco de Campos demittiram-se dos cargos de membros da junta e em verdade apresentam o officio de folhas 28, que é o documento original por meio do qual esses membros da Junta exoneraram-se.

A fls. 39 consta uma carta por meio da qual o chefe da secretaria teve igual procedimento.

A vista dessa situação, que data de 11 de março de 1936, o Sr. inspector de Previdencia passou o telegramma de fls. 20.

O Sr. inspector, pelo telegramma de fls. 22 foi autorizado pelo Sr. presidente do Conselho: á classificação a fls. 9 v.

a) abrir um inquerito, para verificar se o procedimento de Silveira Cintra estava perturbando o funcionamento da Caixa.

b) no caso affirmativo fosse o mesmo afastado do cargo até pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Sendo esse telegramma de 23 de março, o Sr. Inspector inverteu a ordem da determinação e em primeiro lugar afastou um membro da junta da caixa do pleno exercicio de seu mandato, como deixa claro o officio á fls. 47. Em segundo lugar abriu um inquerito, onde depuzeram somente os membros da junta e o chefe da Secretaria, os que já haviam se manifestado contra o Sr. Silveira Cintra em 11 de março (fls. 28) e a inquerito foi findo a 27 do mesmo mez e anno.

No inquerito foi offerecido o documento á fls. 43 que, longe de corroborar a accusação contra Silveira Cintra, é uma peça de sua defesa, porque por elle se vê que o mesmo Cintra foi denunciado por um dos empregados graduados da Companhia Mogyana por crime de injuria, em cujo processo Octacilio de Camargo, (testemunha do inquerito) depoz contra Cintra e de cuja queixa elle foi absolvido por ser improcedente.

Aliás o inquerito referido foi feito a completa revelia do accusado, que, não obstante está até hoje afastado do exercicio do seu mandato sem apoio em lei para tal procedimento.

A lei permite o afastamento ou a destituição de membros da junta, quando o seu procedimento tornar-se incompativel com o mandato, mas a destituição só se dará em virtude de inquerito administrativo regular, observado o disposto no art. 58 e seus §§ do decreto n. 20.465, o que não foi observado no caso em apreço.

Nessas condições e não estando provadas as allegações contra José Silveira Cintra, opino:

a) que se proceda a novo inquerito administrativo para apurar a verdade das allegações contra o membro da Junta, Silveira Cintra, inquerito que deverá ser feito por meio de uma comissão e no qual se deverão ouvir todos os empregados da Caixa;

b) que nesse inquerito se apure também as irregularidades que o Sr. Silveira Cintra denuncia a Caixa;

c) que o mesmo Silveira Cintra seja intimado para acompanhar o inquerito, inquerir testemunhas, apresentar documento e defesa.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1936. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 1.285, de 1935: — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Cesar Gonçalves D'Elia, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo:

Considerando que todos aquelles que entraram para as Caixas, como empregados, após a vigencia do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, ficaram obrigados a pagar suas contribuições na forma e condições previstas pelo seu art. 2º, paragrapho 2º, alinea a, e esse é o caso do recorrente;

Considerando que no caso vertente não ha direito adquirido a respeitar, de accordo com o art. 86, porque esse dispositivo assegurou tão somente o direito dos antigos empregados das Caixas que já para as mesmas contribuiam nos termos da lei anterior;

Considerando que em face da informação prestada pelo inspector a folhas 12 e dos claros e juridicos fundamentos do accordão proferido no recurso n. 1.302-35, em 6 de agosto do anno proximo passado, (folhas 19 e 20), é de se manter o acto da Caixa que estabeleceu o pagamento da diferença de contribuições em parcelas mensaes de 50\$000:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

lembrando á Caixa o fiel cumprimento do disposto no artigo 14 da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.699, de 1935. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense — (circular n. 2-2.262, de 31 de outubro de 1933) — da decisão daquela junta, que deferiu o pedido do associado José Pereira Saraiva solicitando a sua inscrição e a de seus filhos menores e aduterinos, havidos de sua união com D. Sylvia da Costa e cujos nomes são: Nair, Minerva, Djalma, Yeda e Léa:

Considerando que a decisão recorrida está de accordo com a jurisprudencia deste Conselho, mantida uniformemente em varios julgados:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.803, de 1936. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Francisco Duarte e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o recorrente pretende reformar a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado ás Policias Civil e Militar do Distrito Federal;

Considerando, porém, que improcede inteiramente a pretensão do recorrente, porque só é computavel, para effeito de aposentadoria, o tempo de serviço militar obrigatorio, consoante jurisprudencia deste Conselho, confirmada pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, em grão de recurso — (acc. de 8 de abril de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto do mesmo anno, recurso n. 188-29):

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 1.432-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso, interposto pelos Srs. José Martins, João Baptista de Moraes e João P. dos Santos, membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Docas de Pernambuco, da decisão daquela Junta que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez do associado Manoel Marques Junior, attendendo a que o supplicante não tinha, ainda, cinco annos de serviço, na data em que foi o beneficio requerido:

Considerando que do calculo procedido pelo Serviço Technico Actuarial a fls. 24/25, se verifica que Manoel Marques Junior possui apenas quatro annos, dous mezes e um dia de serviço;

Considerando, que para os effeitos da aposentadoria o tempo a ser computado é o effectivamente prestado (art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). E, assim sendo, não assisten ao associado direito ao beneficio pretendido, para cuja obtenção mistér se fazia possuisse elle no minimo cinco annos de serviço effectivo;

Considerando, pois, que é de todo improcedente o argumento dos recorrentes, no sentido de que a contagem do tempo de serviço deve ser feita na base de 25 dias por mez, ainda que o associado não tenha, na realidade, trabalhado esse numero de dias no mez:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, cabendo á Caixa restituir ao Sr. Manoel Marques Junior as contribuições pagas pelo mesmo, accrescidas dos juros capitalizados anualmente (art. 40 do decreto n. 20.465 citado).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.495-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, José Fortes de Bustamante e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu um pedido solicitando averbação do tempo de serviço prestado, como voluntario, ao Exercito Nacional:

Considerando que o tempo de serviço militar voluntario não é computavel para effeito de aposentadria, consoante jurisprudencia deste Conselho (accordão de 8-4-1936, publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto do mesmo anno):

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.465-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Victoria da Silva e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Relatório

Havendo fallecido, em 31 de janeiro de 1935, o ex-empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Viriato Filho, sua filha natural, Ernestina Silva, por intermedio de sua progenitora e tutora, D. Victoria da Silva, requereu, em 27 de dezembro de 1934, á Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Estrada, a pensão que entende lhe caber, havendo, para tanto, instruido o seu pedido com os necessarios documentos.

A Junta Administrativa da Caixa ora recorrida, conhecendo do pedido de pensão formulado por D. Victoria da Silva, resolveu, em sessão de 1 de junho ultimo, indeferir-o e mandar restituir as contribuições pagas pelo ex-associado, attendendo a que o mesmo não contava, ainda, na época do seu fallecimento, cinco annos de serviço (art. 40 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Não se conformando, porém, com essa decisão, D. Victoria recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho, usando da faculdade que lhe confere o § 1º do art. 51 do já citado decreto n. 24.465.

Considerando que no seu recurso de fls. 3, a recorrente se limita, apenas, a contestar a decisão recorrida, deixando todavia, de offerecer prova do allegado, isto é, de contar o ex-associado mais de cinco annos de serviço, tempo que lhe garantia o beneficio pretendido;

Considerando, pois, que bem decidiu a Junta, de vez que a sua decisão se funda nos termos claros e expressos da lei:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de, confirmada a decisão da Caixa, ser restituída á recorrente a importancia de 372\$800, de accordo com o calculo de fls. 20 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 36-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso ex-officio, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o paragrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.754, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a Olga Ortiz Dias, na qualidade de herdeira do ex-associado José Ortiz Dias:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O B. 37-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso ex-officio, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o paragrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria deci-

são, que concedeu pensão a D. Amélia Salvatori Ienne e a seus filhos Carlota, Luiz, Nair, Nicotinha, Santinha e José Antonio, na qualidade de herdeiros do ex-associado Nicolau Ienne:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, autorizar a devolução do processo referente ao benefício, de accordo com a circular numero 2-1.689, de 18 de agosto de 1936, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 375-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Camillo Rodrigues Bueno:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 333-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Coelho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 331-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto da Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Adelina Lobato dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. O. B. 251/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Electricas do Rio Grande, conforme expressamente determina

o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria, por invalidez, ao associado João Gonçalves Portella:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi igualmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. *Mendes Cavalleiro*, relator.

— Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

Recurso n. O. B. 245/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determinou o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Josephina Bevilacqua de Moraes, para si e seus filhos, Pedro, Arlindo, Luiza, Anna Maria, Antonia e Julia, na qualidade de herdeiros do ex-associado Lauro Gomes de Moraes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, afim de que, confirmada a concessão do benefício, seja observado pela Caixa o calculo de fls. 41/42, feito pelo Serviço Technico Actuarial, nos termos do parecer de fls. 43 do Sr. Actuario-Chefe, de vez que, a respeito, já existe decisão deste Instituto.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

— Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.737/35 — Vistos e relatados estes autos, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios remette o processo referente ao pedido de revisão de aposentadoria de Alfredo Antonio Lopes, e, por intermedio deste Conselho, solicita se proceda a um exame nos livros do Banco do Rio Grande do Sul, afim de se averiguar das allegações daquelle bancario no tocante ao equívoco havido nas informações prestadas pelo mesmo Banco:

Considerando que a este Conselho fallecem attribuições para autorizar a medida pleiteada:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido constante de fls. 2, esclarecendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos que os pedidos de aposentadoria, por invalidez, devem ser instruidos com certificados autenticados pelo empregador, dos quaes constem, discriminadamente, os vencimentos mensaes percebidos nos ultimos tres annos de serviço, e que ao Instituto, e não, ao empregador, é que cabe levantar o calculo a que se refere o § 2º do art. 69 do regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, observado, ainda, que, em se tratando de concessão de uma aposentadoria por invalidez, compete a Junta Administrativa recorrer *ex-officio*, para este Conselho, da propria decisão, nos termos do artigo 114, paragrapho unico, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.776-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alzira Aurelio de Carvalho, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, que lhe indeferiu o pedido de pensão:

Considerando, "preliminarmente", que o recurso foi interposto fóra do prazo legal;

Considerando, "de meritis", que o art. 31, § 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, exige para o direito a pensão que tenha o beneficiario vivido, até a morte do associado, na sua dependencia economica exclusiva;

Considerando que a propria recorrente declara não ter vivido na dependencia economica exclusiva de seu pai (folhas 19), pois, que, ha muitos annos, mantém ella um "atelier de costura":

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Presidente, capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão — *Secretario, bacharel Joel Beltrão dos Santos Dias*

Iniciada a sessão ás 14 1/2 horas, depois de lida pelo secretario e aprovada pelo Conselho a acta da sessão anterior, o presidente deu por abertos os trabalhos.

Processo CNT-2.753, de 1936 — Reclamante, União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante; reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; relator, Carlos Netto, representante dos empregadores. — O Conselho unanimemente, de accordo com o parecer do relator, resolveu manter a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, condemnando a reclamada a restituir as importancias que indevidamente descontou dos fideis de porão. A reclamada fica intimada a cumprir a referida decisão no prazo de 10 dias.

Processo DGE-4.065, de 1936 — Reclamante, Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro; reclamadas, companhias de navegação que operam no Rio de Janeiro; relator, Manoel Celestino dos Santos. — O Conselho foi accorde que o presente processo baixe a Secretaria, afim de ser confeccionada a tabella de accordo com os pareceres dos conselheiros Manoel Celestino dos Santos e Arthur Padovani.

Requerimento do conselheiro João Augusto da Silva Pereira, representante dos empregados, apresentando os seguintes itens:

a) que todas as matriculas a serem fornecidas pela Capitania dos Portos desta capital, tenham, antes, verificadas as possibilidades por este Conselho;

b) que a capitania dê a preferencia que a lei assegura, ao trabalhador syndicalizado, entre os trabalhadores que peçam matricula;

c) que se cumpra integralmente o regulamento da Capitania dos Portos, obrigando todos os trabalhadores a serem matriculados, de accordo com a lei e não infringindo a legislação social brasileira;

d) que só depois do approvamento deste Conselho, a capitania forneça matricula de estivador.

O assumpto do presente requerimento, será estudado na sessão do dia 25 proximo.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 17 de outubro de 1936

Processos:

N. 9.207/36 — Requerente, Lauro Carlos de Magalhães Breves. — Certifique-se, sendo o item E, de accordo com o parecer do Sr. sub-contador.

N. 24.991/36 — Requerente, João Baptista de Vasconcellos Junior. — Certifique-se.

N. 25.024/36 — Requerente, Manoel da Costa Figueiredo. — Idem.

N. 25.050/36 — Requerente, Alayde Soares Filgueiras. — Idem.

N. 25.187/36 — Requerente, João Lage Sayão. — Idem.

N. 24.739/36 — Requerente, Comissão de Compras. — Approvo.

N. 25.115/36 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 25.116/36 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 24.694/36 — Requerente, José Luiz Salgado. — Deferido, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo, de 18 de setembro proximo passado.

N. 24.704/36 — Requerente, Eudoro Magalhães. — Idem.

N. 24.926/36 — Requerente, José Alves das Neves. — Idem.

N. 24.927/36 — Requerente, Olivier Paulo de Figueiredo. — Idem.

N. 24.939/36 — Requerente, Lucy de Barros. — Idem.

N. 24.978/36 — Requerente, Marina Derenne. — Idem.

N. 24.979/36 — Requerente, Mario Moacyr Luiz Vianna. — Idem.

N. 24.980/36 — Requerente, Ivo de Alencar. — Idem.

N. 24.920/36 — Requerente, Felipe Nery Lins. — Idem.

N. 24.952/36 — Requerente, Fernando Milton dos Santos. — Idem.

N. 24.954/36 — Requerente, Manoel Caldeira de Alvarenga. — Idem.

N. 24.959/36 — Requerente, Eunapio Pereira da Silva. — Idem.

N. 24.960/36 — Requerente, Orozimbo Soares. — Idem.

N. 24.973/36 — Requerente, Affonso de Moraes Lima. — Idem.

N. 24.977/36 — Requerente, José Francisco de Moura Junior. — Idem.

N. 24.981/36 — Requerente, José Derenne. — Idem.

N. 24.982/36 — Requerente, David Derenne. — Idem.

N. 24.983/36 — Requerente, Luiz Derenne. — Idem.

N. 24.984/36 — Requerente, Germano Vallença Monteiro. — Idem.

N. 24.985/36 — Requerente, José Antonio Jorge Monteiro. — Idem.

N. 24.992/36 — Requerente, Maria de Lourdes Ribeiro. — Idem.

N. 24.993/36 — Requerente, Clarindo da Silva Amaral. — Idem.

N. 24.996/36 — Requerente, Adriano Corrêa da Silva Camara. — Idem.

N. 24.998/36 — Requerente, Luiz Lofgren. — Idem.

N. 24.999/36 — Requerente, Alvaro de Gomensoro Drolhe. — Idem.

N. 25.022/36 — Requerente, Irabussú Rocha. — Idem.

N. 24.925/36 — Requerente, Sylvia Evelyn Didier. — Deferido, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo, de 18 de setembro proximo passado, verificado, antes, ser o requerente contribuinte do Instituto.

N. 24.957/36 — Requerente, João Bernardo. — Idem.

N. 25.047/36 — Requerente, Joaquim de Macedo Fernandes. — Inscreva-se.

N. 25.048/36 — Requerente, José Bento da Costa Junior. — Idem.

N. 25.067/36 — Requerente, Abilio Siqueira. — Idem.

N. 21.000/36 — Requerente, Joaquim Moreira de Souza. — Concedo uma prorrogação de 30 dias, a contar desta data, para uso do proprio.

N. 22.991/36 — Requerente, Augusto Cesar Francisco. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importancia de 282\$700.

N. 23.713/36 — Requerente, Agostinho Marques. — Restitua-se.

N. 25.057/36 — Requerente, Elvira Mattos e Democríto da Cunha Silveira. — Em face da informação, indefiro o pedido.

N. 340/36 — Requerente, Samuel Coelho de Souza. — Prosiga-se.

N. 260/36 — Requerente, Joaquim Pimenta. — Satisfaca o interessado a exigencia de fls. 12, quanto ao terreno.

N. 17.954/36 — Requerente, Adelino de Almeida Cruz Filho. — Autorizo.

N. 21.813/36 — Requerente, Raymundo Eurico Pinto Bandeira. — Autorizo a reforma, tendo em vista a decisão do Conselho no processo n. 17.400, de 1935, observadas as instruções em vigor.

N. 24.474, de 1936 — Requerente, Victor Ribeiro Leuzinger. — Satisfacam, preliminarmente, as condições estabelecidas no parecer do Sr. Dr. procurador.

N. 24.990, de 1936 — Requerente Manoel Azeredo Pires. — Certifique-se.

Emrestitua-se: N. 238 — Parahyba. — Autorizo o pagamento da importancia de 4:425\$500 (quatro contos quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis), conforme demonstrativo de folhas 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 268 — Pará. — Autorizo o pagamento da importancia de 3:029\$000 (tres contos e vinte e nove mil réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 281 — Amazonas. — Autorizo o pagamento da importância de 3:234\$000 (tres contos duzentos e trinta e quatro mil réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 282 — Amazonas. — Autorizo o pagamento da importância de 4:425\$500 (quatro contos quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 285 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 2:893\$600 (dois contos oitocentos e noventa e tres mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 286 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 2:893\$600 (dois contos oitocentos e noventa e tres mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 289 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 1:487\$100 (um conto quatrocentos e oitenta e sete mil e cem réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 291 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 2:230\$600 (dois contos duzentos e trinta mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 296 — Alagoas. — Autorizo o pagamento da importância de 2:230\$600 (dois contos duzentos e trinta mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 298 — Matto Grosso. — Autorizo o pagamento da importância de 1:872\$300 (um conto oitocentos e setenta e dois mil e trezentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 300 — Matto Grosso. — Autorizo o pagamento da importância de 4:425\$500 (quatrocentos quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 301 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 2:884\$800 (dois contos oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 302 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 2:808\$700 (dois contos oitocentos e oito mil e setecentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 303 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 2:893\$600 (dois contos oitocentos e noventa e tres mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 304 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 1:675\$200 (um conto seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 306 — Rio Grande do Norte. — Tratando-se de funcionario não titulado effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 307 — Espirito Santo. — Autorizo o pagamento da importância de 1:124\$500 (um conto, cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 309 — Espirito Santo. — Tratando-se de funcionario não titulado effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 313 — Rio Grande do Norte. — Tratando-se de funcionario não titulado effectivo indefiro o pedido de fls. 2.

N. 314 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 1:750\$400 (um conto, setecentos e cincoenta mil e quatrocentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 317 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 1:991\$900 (um conto, novecentos e noventa e um mil e novecentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 1.516 — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 42\$000 (quarenta e dois mil réis).

Habilitação a peculio:

N. 3.195 — Contr., Hernani da Costa. — Em vista da deliberação do Conselho, de fls. 25, o pagamento não pode ser feito ao requerente.

N. 3.223 — Contr. Alberto dos Santos Silva. — Faça-se a prova exigida pela Procuradoria.

Inscrições a peculio:

N. 37.548 — Contr. João Francisco dos Santos. — Rectifique-se.

N. 54.415 — Contr. Nelson de Carvalho Borges. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 88\$000 (oitenta e oito mil réis).

N. 54.523 — Contr. Consuelo de Berrêdo Guimarães. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 285\$600 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos réis).

N. 54.430 — Contr. Salomão Serebrenick. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 796\$400 (setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos réis).

N. 54.458 — Contr. Margarida Jacome. — Cancele-se a presente inscrição e determine-se a importância a restituir, tendo em vista o que consta do processo n. 23.452/36 — officio n. 1.999, de 26 de outubro, do Instituto de Meteorologia.

N. 54.483 — Contr. Rufino Augusto Buarque de Almeida. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 734\$000 (setecentos e trinta e quatro mil réis).

N. 8.881 — Antonio Lino da Cunha. — Aguarde-se solução do officio n. 10/691, que em data de 5 do corrente dirigiu esta presidência á S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho.

N. 62.276 — Loé Gutierrez de Simas. — Rectifiquem-se o anno do nascimento e calculos, na inscrição de fls. 2, á vista da certidão de fls. 7 verso.

N. 62.279 — Francisco Ferreira Netto. — Não constando do documento de fls. 12 terem sido os assentamentos feitos com a apresentação, por parte do interessado, da sua certidão de nascimento, deve o contribuinte fazer, de maneira habil, a prova de sua idade.

N. 62.281 — Rubem Israel Folco. — Rectifiquem-se anno e calculos.

N. 62.291 — José Torres da Silveira. — Rectifique-se o mez de nascimento do contribuinte na inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 7, e exija-se a prova de cargo, vencimentos e posse e façam-se reconhecer por tabellião desta Capital, se possível, as firmas dos notarios de fls. 3v. e 8, debitando-se o contribuinte.

N. 62.300 — Julio Müller. — Faça-se reconhecer a firma de fls. 10 por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte.

N. 62.318 — Rodolpho Rodrigues Veneno. — Faça-se reconhecer por tabellião desta Capital a firma do notario de fls. 3 verso, debitando-se o contribuinte e peça-se informação á Repartição quanto aos vencimentos e ao cargo, em novembro de 1934.

N. 62.339 — José Hermogenes de Lima. — Não constando do documento de fls. 7 ter o interessado apresentado, para effecto dos seus assentamentos, a sua certidão de nascimento, deve o contribuinte fazer, de maneira habil, a prova de sua idade.

N. 63.519 — Contr. — Nabor Venancio de Oliveira.

N. 63.523 — Contr. Epaminondas de Oliveira Toledo.

N. 63.528 — Contr. Emmanuel Camargo Pedrosa.

N. 63.547 — Contr. Francisco de Almeida.

N. 63.540 — Contr. Francisco Manoel dos Santos.

N. 63.552 — Contr. Leopoldo Vizine.

N. 63.554 — Contr. Ayrthon Pacheco do Nascimento.

N. 63.740 — Contr. Antonio Gonçalves de Araujo.

N. 64.457 — Contr. Antonio Bittencourt Lobo. — Juntem-se á inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma da certidão de nascimento por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela despesa.

N. 63.544 — Contr. Ozorio Ribeiro de Freitas.

N. 64.531 — Contr. Parahylio Borba. — Juntem-se á inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma da certidão de baptismo por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa. Rectifiquem-se, a seguir, o dia e o anno do nascimento, e consequente os calculos da inscrição, tendo em vista o documento em causa.

N. 67.105 — Contr. Arlindo Pires de Castro. — Para completa instrução do processo, exija-se do contribuinte a juntada de sua certidão de nascimento, nos termos do art. 34 do decreto 24.563, de 1934.

N. 67.757 — Contr. Lourival Miravalhos de Miranda. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 9.

Processos:

N. 24.120/36 — Req. Jayme Pinto. — Junte-se á inscripção a declaração de família em appenso, e devolva-se o documento em publica fôrma, "ex-vi" do artigo 53 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 24.572/36 — Req. Rossini de Medeiros Raposo. — Junte-se á inscripção a certidão de casamento em appenso, e devolva-se a declaração de família, visto o reconhecimento das firmas do contribuinte e testemunhas, não ter sido feito por tabellião.

N. 24.641/36 — Req. Nilo de Sant'Anna Brauner. — Certifique-se.

N. 24.653/36 — Req. João Dantas Pinto. — Indefiro o pedido "ex-vi", do paragraho unico do artigo 53, do decreto n. 24.563, de 1934. O Instituto fornecerá, querendo o interessado, certidão do documento em causa.

N. 22.807/36 — Req. Augusto Costa. — Devolva-se a publica fôrma em appenso, "ex-vi", do artigo 53 do decreto n. 24.563, de 1934.

Empréstimos:

N. 233 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 2:047\$600 (dois contos, quarenta e sete mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 284 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 2:042\$600 (dois contos, quarenta e dois mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 287 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 4:425\$500 (quatro contos, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 288 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 956\$000 (novecentos e cincoenta e seis mil réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 292 — Rio Grande do Norte. — Autorizo o pagamento da importância de 1:361\$700 (um conto trescentos e sessenta e um mil e setecentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 293 — Parahyba. — Autorizo o pagamento da importância de 2:893\$800 (dois contos, oitocentos e noventa e tres mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 294 — Parahyba — Autorizo o pagamento da importância de 1:872\$300, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 295 — Parahyba — Autorizo o pagamento da importância de 582\$900, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 299 — Matto Grosso — Autorizo o pagamento da importância de 4:255\$300, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 305 — Rio Grande do Norte — Autorizo o pagamento da importância de 1:198\$, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 310 — Espirito Santo — Autorizo o pagamento da importância de 4:471\$400, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 311 — Espirito Santo — Autorizo o pagamento da importância de 579\$500, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 312 — Rio Grande do Norte — Autorizo o pagamento da importância de 806\$200, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 315 — Rio Grande do Norte — Autorizo o pagamento da importância de 1:792\$100, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 24 DE NOVEMBRO DE 1936

Conta/	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.755:277\$000	—	—	29.755:277\$000
Banco do Brasil — C/Seguros.....	542:253\$100	—	—	542:253\$100
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	56:465\$000	—	2:000\$000	54:465\$000
Titulos da Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.351:995\$100
Caixa (Annexo).	39.069:824\$700 31:287\$130	— 3:533\$700	2:000\$000 2:607\$100	39.067:824\$700 32:213\$730
Sommas.	39.101:111\$830	3:533\$700	4:607\$100	.
Saldo actual.				39.100:038\$430

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Dia 11

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:
N. S. G. 963 — Solicitando autorização para prorogar por tres horas diarias e durante 20 dias o expediente dos Srs. contador Cesar Orosco e contador-adjuncto interino Edgard Miguelote Vianna, em virtude de grande accumulo de serviço por terem sido encarregados de trabalhos extraordinarios, etc.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatistica e Publicidade:

N. S. G. 976 — Solicitando providencias no sentido de ser impresso um livro para servir de Protocollo para a Secretaria Geral deste departamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. S. G. 968 — Accusando recebimento do officio n. 4-960, de 28 de outubro, sobre levantamento de deposito feito em garantia dos accidentes de trabalho dos Srs. Antonio Fernandes & Comp., estabelecidos nesta Capital.

— Ao Sr. representante da Associação das Companhias de Seguros Indianas — Bombaim:

N. S. G. 969 — Attendendo á solicitação, envia impressos sobre legislação de seguros.

Dia 12

Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. S. G. 971 — Communicando ter sido sorteado para servir como jurado na sessão de novembro o Sr. Dr. Mario Vieira de Rezende, que se acha servindo nesse Conselho.

Dia 14

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 974 — Sobre pagamento reclamado pela Companhia Telephonica Brasileira por serviços prestados á extincta Inspectoria de Seguros, em 1922.

Dia 16

Ao Sr. director da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. S. G. 975 — Sobre pedido de fichas.

Dia 18

Ao Sr. actuario chefe presidente do Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 981 — Dando conhecimento que os seguintes funcionarios: Dr. Frederico Rangel, actuario chefe; Abrahão Izeckson e João Lyra Madeira, actuários assistentes; Judith Léa de Oliveira, auxiliar contractada; Napoleão Dourado, auxiliar calculista; Jandyrá G. Leme, auxiliar contractada, Oscar Edsald Porto Carreiro, actuario adjunto e o sub-ajudante tecnico de primeira classe, Carlos Leal Jourdan, compareceram ao serviço no mez de novembro.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. S. G. 982 — Dando conhecimento que o conferente dessa repartição, bacharel Camara Coelho, que exerce as funções de auxiliar de meu Gabinete, compareceu ao serviço no mez de novembro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 983 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal titulado desta directoria geral e da Inspectoria de Seguros da Quarta Circumscripção, do mez de novembro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 984 — Remettendo a segunda via da folha de pagamento do pessoal desta directoria geral e da Inspectoria de Seguros da Quarta Circumscripção, do mez de novembro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 985 — Remettendo a folha de pagamento de vencimentos do pessoal contractado deste departamento do mez de novembro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 986 — Enviando a segunda via da folha de pagamento do pessoal contractado deste departamento do mez de novembro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. S. G. 987 — Sobre substituição do deposito de garantia inicial feito no Thesouro Nacional pela Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. S. G. 988 — Remettendo a segunda via do empenho n. 21, de 18 do corrente, para occorrer á despesa da prorrogação de expediente do contador Cesar Orosco e contador adjunto interino Edgard M. Vianna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. S. G. 989 — Identico ao de n. S. G. 988, enviando a terceira via.

Dia 20

Ao Sr. inspector de Seguros da Quarta Circumscripção — Rio de Janeiro:

N. S. G. 990 — Sobre a publicação do decreto do dia 11, aposentando o fiscal dessa inspectoria, Sr. Alvaro Salles, recommendando o desligamento do mesmo, com pezar, por ver privado este departamento do concurso de um optimo e exemplar funcionario no cumprimento dos seus deveres, etc.

Portaria:

Dia 18 de novembro de 1936

N. 36 — Resolvendo prorogar o expediente por tres horas diarias e durante 20 dias do Sr. contador Cesar Orosco e contador adjunto interino, Edgard Miguelote Vianna.

Telegrammas:

Dia 7 de novembro de 1936

Ao Sr. inspector de Seguros — Belém:

N. 92 — Communicando novo regulamento sello devea, entrar em vigor dia 15 corrente.

— Aos Srs. inspectores Seguros — Recife — S. Salvador — S. Paulo — Porto Alegre:

Ns. 93 a 96 — Identico ao de n. 92, desta data.

Dia 20

Ao inspector Seguros — Recife:

N. 97 — Referente a Sociedade vossa circumscripção fornecimento relação completa seguros accidentes trabalho, etc.

Dia 23

Aos inspectores Seguros — Belém — Recife — S. Salvador — S. Paulo — Porto Alegre:

Ns. 98 a 102 — Sobre modelos de livros ou fichas em uso nessa inspectoria.

— Aos inspectores de seguros — Bahia — Porto Alegre:

Ns. 103 e 104 — Communicando ter ministro Fazenda autorizado pagamento abono, seguindo ordem telegraphica delegacia fiscal.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 7 de novembro de 1936

Ao Sr. inspector de Seguros do 6.º Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 961 — Remettendo o processo da Companhia Previdencia do Sul, afim de ser a mesma notificada a apresentar modelos das apolices de seguro temporario de capital decrescente e temporario, para a necessaria approvação.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 4.º Circumscripção — Nesta:

N. S. G. 962 — Sobre o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello approved pelo decreto numero 1.137, de 7 de outubro ultimo.

Dia 10

Ao Sr. inspector de Seguros da 5.º Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 964 e S. G. 965 — Remettendo os processos ns. 2.513 e 2.624, ambos deste anno da Companhia Brasil de Seguros Geraes, para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2.º Circumscripção — Recife:

N. S. G. 966 — Communicando a nomeação de Mossoró Commercial, Ltd. (em substituição aos Srs. Oliveira Irmãos & Comp.) para agentes em Mossoró, Areia Branca e Macaú, Estado o Rio Grande do Norte da Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes.

Dia 11

Ao Sr. inspector de Seguros da 3.º Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 970 — Remettendo as procurações passadas pela Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros, ratificando os actos praticados pelo Sr. John Rosso como gerente da succursal nessa Capital e conferindo poderes ao Sr. Alonso Pereira da Rocha para na ausencia ou impedimento daquelle administrar a mesma succursal

Dia 12

Ao mesmo:

N. S. G. 972 — Communicando a nomeação dos Srs. L. Figueiredo & Comp. para agentes nessa Capital da Sociedade Lloyd Sul Americano.

Dia 13

Ao mesmo:

N. S. G. 973 — Referente á approvação de apolice para seguros de Accidentes Pessoas da Companhia Paulista de Seguros, devendo ser entregue á interessada um exemplar da dita apolice.

Dia 16 de novembro de 1936

Ao mesmo:

N. S. G. 976 — Remetendo o processo da Brasil — Companhia de Seguros Geraes, referente ao cancelamento de apolice contra riscos de accidentes do trabalho emitida pela mesma em favor da Empresa de Navegação Fluvial Rio Guaybya, nesse Estado.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. S. G. 977 — Dando conhecimento que a Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, installou em Manaus — Estado do Amazonas, uma agencia sob a direcção do Sr. Armindo de Barros.

Dia 17

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 978 — Remetendo o processo da Companhia Rio Grandense, referentes ao balanço de 1935, afim de ser a mesma notificada, sobre as exigencias da Divisão Technica deste Departamento.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Dia 16 de novembro de 1936

Officlos:

Srs. Mendes, Carvalho & Companhia Limitada — Campo Grande — D. E. C.:
N. 3.140 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria negou provimento ao vosso requerimento relativo a repasso de larauja.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.141 — Para effeito de pagamento, junto vos remetto em 4 vias; acompanhado da 1ª via do respectivo empenho a conta apresentada pelo Sr. Perseguino Pinto, na importancia de 72\$000 (setenta e dois mil réis), proveniente das encadernações feitas pela referida firma nos "Diário Oficial" e diversos Volumes desta directoria.

— Sr. Fernando Falcão — Secretario Geral da Associação Citricola de São Paulo:

N. 3.145 — Em resposta a vossa carta de 9 do corrente, tenho a vos informar que esta directoria providenciou a tomada de 40 assignaturas da "Revista Citricola", junto a C. C. C., portanto a essa repartição cabe vos remetter a 1ª via do empenho correspondente ao pedido n. 118.010, de 3 de março corrente anno.

Dia 17

Sr. director da D. E. C.:

N. 3.144 — Para os devidos fins, incluso passo as vossas mãos as primeiras vias dos boletins da renda arrecadada, em especie, nos portos de Santos e São Sebastião, durante os mezes de maio, junho e julho do anno em curso, pela Fiscalização de Fructas no primeiro daquelles portos, bem como um balanço explicativo e os respectivos documentos comprobatorios do recolhimento da renda em apreço á Alfandega de Santos.

N. 3.145 — Para os devidos fins, tenho a honra de passar as vossas mãos as inclusas segundas vias dos boletins da renda arrecadada, em especie, decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, nos portos de Santos e São Sebastião, durante os mezes de maio, junho e julho do anno em curso, pela Fiscalização de Fructas no primeiro daquelles portos.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, com o officio n. 3.144 de hoje datado, fiz, juntamente com os documentos comprobatorios do recolhimento da renda em apreço á Alfandega de Santos, identica remessa á D. E. C.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio:

N. 3.146 — Para os devidos fins, passo as vossas mãos o incluso balanço explicativo da renda arrecadada, em especie, decreto n. 22.37, de 22 de maio de 1933, nos portos de Santos e São Sebastião, durante os mezes de maio, junho e julho do anno em curso, respectivamente nas importancias de réis 56:151\$800 (cincoenta e seis contos cento e cinquenta e um mil oitocentos réis), 49:370\$700 (quarenta e nove contos trezentos e setenta mil setecentos réis e 46:459\$100 (quarenta e seis contos quatrocentos e cinquenta e nove mil e cem réis), pela Fiscalização de Fructas deste Serviço, no primeiro daquelles portos.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, pelos motivos expostos no officio additamento n. 2.884, de 15 de outubro ultimo, não, acompanha o presente officio copias autenticas das guias de recolhimento effectuado nos mezes supraditados.

Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.148 — Em additamento ao officio n. 2.840, de 7 de outubro ultimo, desta directoria, levo ao vosso conhecimento que, a pedido, foi cancellada do Registro Federal de Exportadores de Fructas a inscripção n. 142, da firma exportadora de bananas, Priscillio Corrêa, de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Ao mesmo:

N. S. G. 979 — Comunicando a nomeação de Salvador Petrucci para substituir, nos impedimento, o Sr. João Prates, gerente da filial nessa Capital, da Companhia Italo Brasileira.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. S. G. 980 — Remetendo o processo n. 1.530, de 1º anno, da Brasil — Companhia de Seguros Geraes, sobre o balanço de 1935, afim de ser a mesma notificada, satisfazendo as exigencias da Divisão Technica deste Departamento.

Dia 20

Ao inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 991 — Comunicando a nomeação do Sr. Alberto Stein (em substituição aos Srs. Wollstein & Comp.), agente em Santa Catharina da Companhia Italo Brasileira.

— Aos Srs. inspectores de Seguros em Belém, Recife, São Salvador, São Paulo e Porto Alegre:

Ns. S. G. 992 a S. G. 996 — Dando conhecimento que a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes outorgou amplos e illimitados poderes ao Sr. Octavio Pedreschi, gerente nessa Capital do Departamento "Fogo", Transporte, Acciden-tes Pessoas, Responsabilidade Civil e Fidelidade.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 3.149 — Em additamento ao officio n. 2.809, de 7 de outubro ultimo, desta directoria, levo ao vosso conhecimento que, a pedido, foi cancellada do Registro Federal de Exportadores de Fructas a inscripção de n. 142, da firma exportadora de bananas, Priscillio Corrêa.

N. 3.150 — Sr. guarda-fiscal de 3ª classe, Francisco Virgolino de Souza — Fiscalização de Fructas — Rua 15 de novembro n. 60 — Paranaguá.

Referente ao officio n. 314-A,

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.152 — Para effeito de pagamento, junto vos remetto em 4 vias as inclusas contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd., de n. 3.269, 3.271, 3.884 e 3.886, nas importancias de 93\$600 (noventa e tres mil e seiscentos réis), 117\$400 (cento e dezesse mil e quatrocentos réis), 115\$100 (cento e quinze mil e cem réis), e 132\$000 (cento e trinta e dois mil réis), respectivamente, provenientes do fornecimento de energia electrica á Estação Experimental de Pomologia de Deodoro no mez de agosto e setembro p. findo.

N. 3.153 — Para effeito de pagamento, junto vos remetto em quatro vias as inclusas contas da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de n. 11.166 e 11.167, nas importancias de 102\$400 e 47\$, respectivamente, provenientes do fornecimento de gaz á Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, no mez de setembro proximo findo.

Dia 18

Sr. sub-assistente Casemiro Junqueira Villela:

N. 3.157 — Para vosso governo, comunico-vos que, até esta data, foram inscriptas no Registro Federal de Exportadores de Fructas, como exportadoras de abacaxys, as seguintes firmas:

Companhia Brasileira de Fructas S. A., sob o n. 64, podendo exportar com a marca "Lagôa", e somente pelo porto de Santos.

Bifalco Irmãos, sob o n. 42, podendo exportar com a marca "Sem rival", e somente pelo porto de Santos.

J. Soares & Comp., sob o n. 130, podendo exportar com a marca "Rio Branco", e somente pelo porto de Santos.

A. F. Souto, sob o n. 154, podendo exportar com a marca "Figueira", e somente pelo porto de Recife.

S. I. M. A. B. Ltda. (Sociedade de Intercambio Mercantil Argentino Brasileiro Limitada), sob o n. 108, podendo exportar com a marca própria pelos portos de Recife, Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá.

Ercile Amendola, sob o n. 132, podendo exportar com a marca "Imperial", somente pelo porto do Rio de Janeiro.

Salvador Canetti, sob o n. 141, podendo exportar com a marca "3 Coróas" e somente pelo porto de Recife.

Spina Irmãos, sobre o n. 90, podendo exportar com a marca "Cardeal", e somente pelo porto de Recife.

Salvador & Cunha, sob o n. 136, podendo exportar com a marca "Fluminense" e somente pelo porto do Rio de Janeiro.

Luiz Humberto Mugnani, sob o n. 134, podendo exportar com a marca "Carica", e somente pelo porto do Rio de Janeiro.

Alberto Coccozza, sob o n. 24, podendo exportar com a marca "Índio", pelos portos de Santos e Rio de Janeiro.

J. B. Serrado, sob o n. 145, podendo exportar com a marca "Arlotte", pelo porto do Rio de Janeiro.

Tortora & Filho, sob o n. 144, podendo exportar com a marca "Progreso", pelo porto do Rio de Janeiro.

José da Silva Lopes, sob o n. 38, podendo exportar com a marca "Arariçboia", pelo porto do Rio de Janeiro.

Francisco Lirola Ruiz, sob o n. 105, podendo exportar com a marca "Daliena", pelo porto do Rio de Janeiro.

Pereira & Flores, sob o n. 52, podendo exportar com a marca "Peraflor", pelo porto do Rio de Janeiro.

Dia 19

Ao Sr. director da D. E. C.:

N. 3.158 — Para os devidos fins, incluso passo ás vossas mãos as primeiras vias dos "Boletins" da renda arrecadada, em especie, nos portos de Santos e São Sebastião, do Estado de São Paulo, durante os mezes de agosto e setembro do anno em curso, pela Fiscalização de Fructas no primeiro daquelles portos, bem como balancetes explicativos e os respectivos documentos comprobatorios do recolhimento da renda em apreço á Alfandega de Santos.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.159 — Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas segundas vias dos boletins da renda arrecadada, em especie, decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, nos portos de Santos e São Sebastião, durante os mezes de agosto e setembro do anno em curso, pela Fiscalização de Fructas no primeiro daquelles portos.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto a este ministerio:

N. 3.160 — Para os devidos fins, passo ás vossas mãos os inclusos balancetes ex-

plicativos da renda arrecadada, em especie, decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, nos portos de Santos e São Sebastião, durante os mezes de agosto e setembro do anno em curso, respectivamente nas importancias de 40:723\$800 e réis 40:574\$200, pela Fiscalização de Fructas deste Serviço, no primeiro daquelles portos.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, pelos motivos expostos no off. additamento n. 2.884, de 15 de outubro ultimo, não acompanha o presente officio cópias authenticas das guias de recolhimento effectuado no smezes supracitados.

— Ao Sr. assistente Henrique Lobbe, chefe da Fiscalização de Fructas do S. F., em Santos:

N. 3.161 — Para os devidos fins, incluso remetto-vos, por cópia, a comunicação feita a este Serviço, por intermedio da D. G. P. V., pelo Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, de um resumo de informações referentes ao supprimento de fructas citricas á Grã-Bretanha, assim como das provisões de chegada, colhidas pelo Consulado do Brasil em Londres, da publicação "Weekley Fruit Intelligence Notes".

— Ao Sr. assistente chefe Octavio Gomes Moraes de Vasconcellos — 3ª Seccão Technica, Recife, Pernambuco:

N. 3.162 — Identico ao officio numero 3.161.

— Ao Sr. sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta — Fiscalização de Fructas em Porto Alegre:

N. 3.163 — Identico ao officio numero 3.161.

— Ao Sr. assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 3.165 — Identico ao officio numero 3.161.

— Sr. sub-assistente Ramão Gomes de Freitas — Fiscalização de Fructas em Pelotas:

N. 3.166 — Identico ao officio numero 3.161.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional, junto a este ministerio:

N. 3.169 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do corrente anno, do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias-authenticas dos certificados fornecidos pelo Thesouro Nacional, nas importancias de réis 337\$500 e 12:345\$300, provenientes dos recolhimentos effectuados por esta directoria, da renda arrecadada pela Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, de accordo com as portarias de 6 de março de 1935 e de 30 de janeiro do corrente anno, durante o mez de outubro proximo findo.

— Sr. director geral do U. N. P. V.:

N. 3.170 — Para os devidos fins, annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a segunda via do boletim da renda arrecadada pela Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, deste Serviço, na importancia de réis 12:682\$800, durante o mez de outubro proximo findo, proveniente da venda de

arvores fructíferas, de accordo com as portarias de 6 de março de 1935 e de 30 de janeiro do corrente anno.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada foi recolhida, parcelladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto os inclusas copias-authenticas.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.171, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. C.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.171 — Para os devidos fins, annexo, passo ás vossas mãos a primeira via do boletim da renda arrecadada pela Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, deste Serviço, na importancia de 12:682\$800, durante o mez de outubro proximo findo, proveniente da venda de arvores fructíferas, de accordo com as portarias de 6 de março de 1935 e 30 de janeiro do corrente anno.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada foi recolhida, parcelladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas copias-authenticas.

— Sr. assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no Caes do Porto:

N. 3.173 — Annexo, vos devolvo o boletim e o quadro demonstrativo da renda arrecadada, em especie, durante o mez de agosto proximo passado, por essa fiscalização, visto como vieram em duplicata, respectivamente com os officios ns. 135, de 11/10/36 e 167, de 15/11/36.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio:

N. 3.175 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do corrente anno, do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias-authenticas dos certificados fornecidos pelo Thesouro Nacional, nas importancias de 223\$500, 151\$000, 233\$500, 151\$ e 62\$, provenientes dos recolhimentos effectuados pela Fiscalização de Fructas no Caes do Porto desta capital, deste Serviço, da renda arrecadada de accordo com os arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, durante o mez de setembro proximo findo.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.176 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em especie, na importancia de 821\$000, pela fiscalização de Fructas no Caes do Porto desta capital, deste Serviço, durante o mez de setembro proximo passado, a 2ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelos arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1935.

De conformidade com o aviso numero 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia su-

praticada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas copias authenticas.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.177, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. S.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.177 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em especie, na importancia de 821\$800, pela Fiscalização de Fructas no Cães do Porto, desta capital, deste Serviço, durante o mez de setembro proximo passado, a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelos arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas copias authenticas.

N. 3.178 — Communico-vos que a escrevente dactylographa do D. N. P. V., Elvira Magarão Rollemberg da Cruz, designada para servir nesta Directoria Geral, conforme officio n. 4.481, de 16 do corrente, daquela Directoria Geral, apresentou-se e entrou em exercicio na data referida.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.179 — Identico ao officio numero 3.178.

— Sr. assistente chefe da 4ª secção technica:

N. 3.180 — Remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o documento de prova de idade do auxiliar tecnico Alencar Licio, documento esse que deixou de ser anotado na D. E. C., por ser o interessado contractado e, por conseguinte, estar isento das exigencias da circular n. 408, de 21 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.181 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim de renda, em sellos federaes, do mez de outubro proximo findo, da Fiscalização de Fructas em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, com a declaração: Não houve.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.182, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. C.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.182 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim de renda, em sellos federaes, do mez de outubro proximo findo, da Fiscalização de Fructas em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço com a declaração: Não houve.

Conselho Florestal Federal

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1936

Compareceram os conselheiros José Marianno Filho (presidente), Alberto

José Sampaio (vicepresidente), José Palhano de Jesus, Luciano Pereira da Silva, Humberto Gotuzzo, Miléto Alvares de Souza Coutinho, Abelardo de Brito, Ruy de Lima e Silva, Paulo Ferreira de Souza e Adrião Caminha Filho.

O conselheiro José Palhano de Jesus apresentou, devidamente relatado, processo originado de representação Club Caçadores Distrito Federal, sobre levastação florestas, tendo sido processo encaminhado Conselho Florestal Estado do Rio para as providencias necessarias.

Conselheiro Luciano Pereira da Silva apresentou relatado processo originado representação da Ordem dos Advogados, sessão São Paulo, sobre o Codigo Florestal.

O conselheiro Alberto José Sampaio apresentou proposta sentido conselho promover congressos nacionais de sivilcultura e defesa florestal. Sobre assumpto, fallaram os conselheiros Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus e Miléto Alvares de Souza Coutinho. Foi approvada proposta Sampaio, tendo o presidente nomeado os conselheiros Paulo Ferreira de Souza, Luciano Pereira da Silva e Adrião Caminha Filho para, em comissão, estudarem a maneira de serem organizados os congressos. Confere. — Alexandre de Araujo Góes, secretario.

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1936

Exmo. Sr. ministro da Fazenda

N. 5.978 — Transmitto a Vossa Excellencia, para os fins previstos no artigo 3º do Decreto n. 872, de 1º de junho ultimo, a inclusa copia da proposta feita pela Directoria do Ensino Agricola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministerio, para criação de um logar de Auxiliar de escripta de 5ª classe, no quadro de contractados da Escola Nacional de Agronomia, daquela Directoria.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os meus protestos de alta estima e consideração.

Odilon Braga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1936

Officios:

Ao Director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

5.848 — Foi remittido o processo relativo á disponibilidade de Altino Pinto de Figueiredo.

— Ao Director Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 5.865 — Communica que apresentou-se nesta Directoria, em 13 do vigente, o 3º escripturario, Zuleika Barros de Roure, designado para servir provisoriamente na mesma Directoria.

N. 5.869 — Communica que por portarias ns. 62 e 66, de 12 de novembro corrente, do Sr. ministro foram contractados Daniel Teixeira Leal, para exercer as funções de trabalhador de 3ª classe, com o salario mensal de 250\$000;

Antonio Ramos, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe, com o salario mensal de 200\$000; João da Costa Pauferro, Gustavo Rocha e Ambrosio Alves Silveira, para exercerem a função de trabalhador, com o salario mensal de 100\$000, na Inspectoria Regional em Catu, do Serviço de Fomento da Produção Animal, desse Departamento, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Inspector Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Catu — Bahia.

N. 5.870 — Foi transmittida as inclusas portarias numeradas de 62 a 66, de 12 de novembro corrente, que contractaram Daniel Teixeira Leal, para exercer as funções de trabalhador de 3ª classe, Antonio Ramos, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe; e João da Costa Pauferro, Gustavo Rocha e Ambrosio Alves Silveira, para servirem como trabalhadores, com o salario mensal de 150\$000, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Inspector Regional em Barretos — São Carlos — São Paulo.

5.871 — Foi transmittida a portaria n. 61, de 12 de novembro corrente, que contractou o Sr. Fortunato Seabra dos Santos, para exercer a função de trabalhador de 3ª classe, nessa Inspectoria Regional, pelo prazo de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1936.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.872 — Communica que por portaria n. 61, de 12 do corrente mez, do Sr. ministro, foi contractado o senhor Fortunato Seabra dos Santos, para exercer as funções de trabalhador de terceira classe, na Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, desse departamento, pelo prazo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1936.

N. 3.873 — Communica que por portarias numeradas de 53 a 60, de 12 de novembro corrente, foram contractados os Srs. Antonio Ferreira da Silva, Joaquim Maria de Pinho, Daniel Ferreira da Fonseca, Aristides Ferreira Barbosa, José Paulino Marques da Silva, Antonio Norde, Lucidio Simplicio e Antonio Theodoro Teixeira, para exercerem a função de trabalhador de 3ª classe, na Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao inspector regional em Barretos — São Carlos, São Paulo:

N. 5.874 — Foram transmittidas as portarias numeradas de 53 a 60, de 12 de novembro corrente, do Sr. ministro, que contractaram os Srs. Antonio Ferreira da Silva, Joaquim Maria de Pinho, Daniel Ferreira da Fonseca, Aristides Ferreira Barbosa, José Paulino Marques da Silva, Antonio Norde, Lucidio Simplicio Meduna, foram contractados para exercerem as funções de trabalhador de 3ª classe, na Inspectoria Regional em Barretos, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.884 — Communica que os Srs. Tobias Pereira da Rosa Filho e João

Meduna, foram contractados para exercer as funções de sub-assistente e auxiliar de escripta, respectivamente, do Campo de Cooperação de Plantas Frutíferas em Itajubá, do Serviço de Fructicultura, com os salarios mensaes de 1:300\$ e 500\$, pelo prazo de 1° de outubro a 31 de dezembro de 1936, de accordo com o expediente apresentado por esse departamento (exposição de motivos n. 33, de 29/9/36, encaminhado junto ao processo D. N. P. V., 7.739).

Communica, outrossim, que tratando-se de serviço proveniente de "acordo" a iniciativa da applicação da tabella A deve partir da repartição interessada.

N. 5.885 — Attendendo a solicitação constante do officio n. 4.436 V, de 11 do corrente mez, junto foi remittido os decretos de nomeação de Jurandyr de Oliveira Nunes e Godofredo dos Santos.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 5.886 — Em solução ao vosso telegramma de 15 de outubro ultimo, relativamente a nomeação de Antonio B. Linhares para o cargo de 3° escriptuario desse Serviço, cabe-me declarar-vos que no *Diário Official* de 12 do corrente, fls. 24.429, encontra-se a noticia da nomeação do Sr. Linhares, devendo começar dessa data a contagem do tempo para a posse do mesmo.

— Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

N. 5.888 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do art. 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) quaes os sub-inspectores que passarão a pertencer á carreira de *veterinario*;

b) quaes os sub-inspectores que deverão ser classificados como *veterinarios-sanitaristas*.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal:

N. 5.889 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do art. 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) quaes os sub-inspectores que deverão ser classificados como *inspectores de productos de origem animal*;

b) qual o sub-inspector que passará a pertencer á carreira de *veterinario*.

— Ao director do Serviço do Fomento da Produção Mineral:

N. 5.890 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do art. 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta dire-

ctoria as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) quaes os assistentes, sub-assistentes, ajudante e sub-ajudante que passarão a pertencer á carreira de *engenheiro de usinas*;

b) quaes os assistente e sub-assistente que serão classificados como *medicos sanitarios*;

c) qual o ajudante que será incluído na carreira de *desenhista*;

d) qual o ajudante que passará a *almoxarife*;

e) quaes os ajudante e sub-ajudantes a serem classificados como *officiaes administrativos*.

— Ao director do Instituto de Biologia Animal:

N. 5.891 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do art. 1° da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Instituto:

a) qual o sub-ajudante que será classificado como *agronomo do Departamento Nacional da Produção Animal*;

b) quaes os sub-ajudantes que passarão a pertencer á carreira de *veterinario*;

c) quaes os assistente-chefe, assistentes e sub-assistentes a serem classificados como *agronomos-biologistas*;

d) quaes os assistentes-chefes, assistentes e sub-assistentes que deverão ser incluídos na carreira de *biologista do Departamento Nacional da Produção Animal*.

— Ao director do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 5.892 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do artigo 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) quaes os sub-ajudantes que deverão ser classificados na carreira de *agronomo do Departamento Nacional da Produção Animal*;

b) quaes os sub-ajudantes que passarão a pertencer á carreira de *veterinarios*.

— Ao director do Serviço de Fructicultura:

N. 5.893 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do artigo 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) quaes o assistente-chefe, assistente e sub-assistente que serão classificados como *agronomos biologistas*;

b) quaes os assistentes-chefes, assistentes e sub-assistentes que passarão a *agronomos-fructicultores*

— Ao director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 5.894 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do artigo 1° da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Instituto:

a) quaes os assistentes-chefes, assistentes e sub-assistentes que serão classificados como *agronomos biologicos*;

b) quaes o assistente-chefe, assistente e sub-assistente classificados como *agronomos do fomento agricola*;

c) quaes os assistentes-chefes, assistentes e sub-assistentes que passarão a pertencer á carreira de *Biologista do Departamento da Produção Vegetal*.

— Ao director do Serviço de Irrigação, Reforestamento e Colonização:

N. 5.895 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do artigo 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) quaes os assistentes-chefes, assistentes agronomos e sub-assistentes que serão classificados como *agronomos sylvicultores*;

b) quaes os assistentes-chefes, assistentes-agronomos e sub-assistentes a serem incluídos na carreira de *engenheiro-rural*;

c) quaes os sub-assistentes que passarão a *medicos sanitarios*.

— Ao director do Serviço de Aguas:

N. 5.896 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do artigo 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações desse Serviço:

a) quaes os auxiliares que passarão a pertencer á carreira de *engenheiro — S. A.*;

b) quaes os auxiliares a serem classificados como *contabilistas*.

— Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca:

N. 5.897 — Afim de ser dado cumprimento ao disposto no paragrapho unico do artigo 1° das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, solicitamos providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, com a maxima urgencia, as seguintes informações, relativas a funcionarios desse Serviço:

a) que o sub-ajudante que deverá ser classificado na carreira de *agronomo do Departamento Nacional da Produção Animal*;

b) qual o sub-ajudante que passará a pertencer á carreira de *veterinario*.

Dia 23

Ao agente da Estação de São Paulo, da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.900 — Solicitamos providencias no sentido de ser concedida uma passa-

gem de 1ª classe, ida e volta, dessa Estação a de Botucatu, destinada ao chefe de Seção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 171, de 5 de maio de 1936.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5.910 — Junto foi remetida a copia do decreto n. 1.162, de 20 de outubro ultimo, que concede autorização para se constituir a funcionar a "Cooperativa de Credito e Construções do Funcionalismo Publico, do Estado de São Paulo, devendo ser a referida publicação paga pela alludida Cooperativa".

— Ao inspector agricola federal em João Pessoa — Parahyba:

N. 5.914 — Foi transmittida as portarias ns. 45 e 46, de 12 de novembro corrente, que contractaram os Srs. Francisco Paulino Silva e Lourival Rocha, para exercerem a função de trabalhador de 1ª classe, dessa Inspectoria, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.913 — Comunica que, por portarias ns. 45 e 46, de 12 de novembro corrente, foram contractados Francisco Paulino Silva e Lourival Rocha, para exercerem a função de trabalhador de 1ª classe, na Sub-Inspectoria Agricola Federal e João Pessoa do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936.

— Ao director do Instituto de Biologia Animal:

N. 5.917 — Solicita providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre a data da dispensa de Antonio Vieira, José Francisco do Nascimento, Moacyr Romero Pires, Paulo da Silva Machado, Antonio Cordeiro e Waldemiro da Conceição, ex-trabalhadores de 4ª classe, desse Instituto, afim de constar de seu assentamentos.

— Ao director geral da Secretaria da Justiça e Negocios do Interior do Estado de São Paulo:

N. 5.920 — Comunica que o processo a que o mesmo se refere, foi encaminhado ao Ministerio do Trabalho, em 13 de agosto proximo passado, a quem está affecto, actualmente, o Serviço de Recenseamento.

— Ao director da Escola Nacional de Veterinaria:

N. 5.923 — Solicita providencias junto ao servente aposentado, dessa escola, Lafayêtte de Mello Maximo Barbosa, no sentido de ser apresentada a esta directoria a certidão relativa ao tempo de serviço publico federal pelo mesmo prestado.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.924 — Foi transmittida a copia do officio T-2.108, de 7 de novembro corrente, em que a Companhia Telephonica Brasileira comunica a data do encerramento dos trabalhos da edição de 1937, da lista de assignantes do Districto Federal e pede serem enviadas por escri-

pto as alterações na referida publicação.

Identicos:

Aos directores geraes do D. N. P. A e D. N. P. M.

Aos directores da D. E. P. e D. O. D. P. — Ao assistente tecnico da 1ª Seção Technica do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização — Fortaleza, Ceará:

N. 5.933 — Solicita informar quando e no lugar de quem foram admitidos os Srs. Raymundo Nonato de Mello Eugênio Benjamin da Santa Cruz, Lindalva Bandeira Leite, Enai de Albuquerque, João Baptista Maciel, Manoel Amaro, Emilio Chastinet Guimarães Junior e Francisco Canindé, incluídos nas folhas de pagamento relativos aos meses de abril, maio, junho e julho, desta secção, e sobre os quaes nada consta nesta directoria.

— Ao inspector chefe do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, Bello Horizonte — Minas:

N. 5.934 — Comunica que a certidão de idade do auxiliar Heitor Sebastião Pereira Nunes, foi devolvida com o officio n. 4.773, de 19 de setembro do corrente anno.

Comunica que, a segunda via do officio n. 2.961 de 19 de setembro, também deste anno.

— Ao director do Serviço Technico do Café:

N. 5.948 — Comunica que, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.206, de 5 de novembro corrente, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o Exmo. Sr. Presidente da Republica negou approvação ao contracto de Clovis Joaquim de Campos Cautiero, como auxiliar de 4ª classe, do Serviço Technico do Café no Estado de Minas Geraes, conforme proposta constante do officio n. 2.407, de 3 de julho ultimo.

Não sendo, um lugar inicial, a vaga existente, de accordo com o art. 2º do decreto n. 872, de 1º de junho ultimo, deverá ser preenchido com a promoção de um auxiliar de classe immediatamente inferior, autorizando-se a admissão do candidato em lugar de menor estipendio da tabella.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.949 — Comunica que tendo em vista a exposição de motivos numero 1.206, de 5 de novembro corrente, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o Exmo. Sr. Presidente da Republica negou approvação ao contracto de Clovis Joaquim de Campos Cautiero, como auxiliar de 4ª classe, do Serviço Technico do Café no Estado de Minas Geraes, conforme proposta constante do officio numero 2.407, de 3 de julho ultimo, do Sr. director do Serviço Technico do Café.

Dia 24

Ao director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.951 — Comunica que por portarias numeradas de 67 a 70, de 12 de novembro corrente, do Sr. ministro, foram contractados João Stanislaw, Marcos dos Santos e Vicente Lowski, para

exercerem a função de trabalhador de 4ª classe e Luiz Vicente Goz, para servir como trabalhador de 3ª classe, na Inspectoria Regional da Produção Animal, desse departamento.

— Ao inspector regional em Ponta Grossa — Paraná:

N. 5.952 — Foram transmittidas as inclusas portarias numeradas de 67 a 70, de 12 de novembro corrente, que contractaram João Stanislaw, Marcos dos Santos e Vicente Lowski, para exercerem a função de trabalhador de 4ª classe, com o salario de 200\$ e Luiz Vicente Goz, para servir como trabalhador de 3ª classe, com o salario mensal de 250\$000, nessa Inspectoria Regional, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica n. 39, de 20 de outubro proximo passado.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.953 — Foi transmittida uma copia authenticada do decreto de 13 do corrente mez, que declarou nullo o acto de 21 de março de 1934, para o fim de continuar o ajudante da Inspectoria Agricola do Estado do Amazonas, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Alexandre de Carvalho Leal, na situação de disponibilidade.

N. 5.954 — Foi transmittida uma copia authenticada do decreto de 13 do corrente mez, que declarou nullo o acto de 21 de março de 1934, para o fim de continuar o ajudante da Inspectoria Agricola do Estado do Amazonas, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Alexandre de Carvalho Leal, na situação de disponibilidade em que se encontra, em virtude do decreto de 1º de março de 1933, sem direito, no entanto, á percepção dos vencimentos atrasados.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 5.956 — Remetemos a copia do decreto n. 1.177, de 10 do corrente mez, que concede autorização para se constituir e funcionar no Districto Federal, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco Commercial e Agricola dos Estados Unidos do Brasil, devendo a alludida publicação ser paga pela referida sociedade.

— Ao director de Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.979 — Junto foi devolvido o processo n. 71.303, de 1935, referente á disponibilidade de Mario de Aguiar Pereira.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Dia 25 de setembro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do D. N. P. A. 2

N. 192 — Enviando o ponto do pessoal titulado relativo ao mez de setembro.

N. 193 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal variavel, relativa ao mez de setembro.

N. 194 — Comunicando que o sergente Oscar Arruda da Silva fez jús á gratificação no mez de setembro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 195 — Comunicando a frequencia do assistente contractado de 2ª cadeira, Dr. Antonio Barbosa Coutinho.

N. 196 — Comunicando a frequencia do assistente contractado da 1ª cadeira, Dr. Antonio Benjamin Barreiros Terra.

N. 197 — Comunicando a frequencia do zootechnista contractado junto á decima primeira cadeira, Dr. Alvaro Eduardo Bastos.

N. 198 — Comunicando a frequencia do histologista contractado junto á 4ª cadeira, Dr. Riardo Luiz Ferreira da Costa.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 199 — Comunicando que o professor cathedrático da 11ª cadeira designado para reger, cumulativamente, a 14ª cadeira, fez jús á gratificação no mez de setembro.

Dia 30

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 200 — Propondo uma promoção e um contractado para o logar vago de contractado.

Dia 6 de outubro de 1936

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 201 — Comunicando que foram concedidos ao assistente da 13ª cadeira 30 dias de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 202 — Fazendo identica comunicação.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 203 — Idem.

Dia 14

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 204 — Enviando uma relação do pessoal variavel.

Dia 15

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 205 — Remettendo dois boletins de renda relativos aos mezes de agosto e setembro.

N. 206 — Enviando 13 notas de empenho da C. C. C.

Dia 21

Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 207 — Remettendo uma relação dos funcionarios aptos a servirem no Jury.

Dia 23

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 208 — Propondo uma gratificação por serviços extraordinarios.

Dia 24

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 209 — Enviando o ponto do pessoal titulado relativo ao mez de outubro.

N. 210 — Enviando a folha de pagamento do pessoal variavel, relativa ao mez de outubro.

N. 211 — Comunicando que o sergente Oscar Arruda da Silva fez jús á gratificação no mez de outubro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 212 — Comunicando a frequencia do Histologista contractado junto á 4ª cadeira Dr. Ricardo Luiz Ferreira da Costa.

N. 213 — Idem do assistente da 1ª cadeira, contractado, Dr. Antonio Benjamin Barreiros Terra.

N. 214 — Idem idem do da 2ª cadeira, Dr. Antonio Barbosa Coutinho.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 215 — Comunicando que o professor da 11ª cadeira, designado para reger, cumulativamente, a 14ª cadeira, fez jús á gratificação no mez de outubro.

Dia 26

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 216 — Enviando uma folha suplementar.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 217 — Comunicando ter o assistente da 13ª cadeira desistido do resto de licença.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 218 — Fazendo identica comunicação.

N. 219 — Comunicando a frequencia do zootechnista contractado junto á 11ª cadeira, Dr. Alvaro Eduardo Bastos.

— Ao Sr. director geral, em comissão, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, S. Paulo:

N. 220 — Respondendo ao D. G. numero 5.417.

Dia 28

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 221 — Enviando 69 notas de empenho da C. C. C.

— Aos Srs. Dr. Raul Leite & Companhia:

N. 222 — Agradecendo uma offerta.

Dia 30

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 223 — Enviando uma conta da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 3 de novembro de 1936

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 224 — Enviando um pedido de material.

N. 225 — Remettendo uma relação de funcionarios.

N. 226 — Enviando um boletim de renda relativo ao mez de outubro.

N. 227 — Remettendo, por cópia, um officio do Sr. professor cathedrático da 2ª cadeira.

Dia 10

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 228 — Enviando 14 notas de empenho da C. C. C.

Dia 14

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 229 — Remettendo 8 pedidos de material.

Dia 16

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 230 — Enviando 13 notas de empenho da C. C. C.

Dia 1

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 231 — Enviando o ponto do pessoal titulado relativo ao mez de novembro.

Dia 18

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 232 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal variavel relativa ao mez de novembro.

N. 233 — Comunicando que o sergente Oscar Arruda da Silva fez jús á gratificação no mez de novembro.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 234 — Comunicando que o professor cathedrático da 11ª cadeira, designado para reger cumulativamente a 14ª cadeira, fez jús á gratificação no mez de novembro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 235 — Comunicando que o zootechnista contractado junto á 11ª cadeira fez jús ao pagamento integral.

N. 236 — Comunicando que o assistente contractado da 2ª cadeira fez jús ao pagamento integral.

N. 237 — Idem idem do da 1ª cadeira.

N. 238 — Idem idem do histologista contractado junto á 4ª cadeira.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 239 — Informando o requerimento de Joel Liborio da Silveira e outros, protocolado na Secretaria do Palacio sob n. 5.394.

Dia 20

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 240 — Enviando 10 notas de empenho da C. C. C.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 241 — Respondendo ao officio S. C. 10/12/098.

Requerimentos despachados pelo Sr. director:

Dia 28 de setembro de 1936

Joel Liborio da Silveira, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 6 de outubro de 1936

Dr. Mario Magalhães Paesgo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Dia 9

Caetano Marzolla, Agberto de Miranda e Yderzio Luiz Vianna, pedindo expedição de guia. — Deferido.

Dia 14

José Aureliano de Oliveira Bastos, pedindo expedição da guia. — Deferido.

Dia 26

Dr. Mario Magalhães Pecego, declarando desistir do resto da licença. — A Secretaria para efeito da folha.

Dia 5 de novembro de 1936

Moahir Thomé de Oliveira, Milton Gonçalves de Brito e Julio Carvalho Ferreira, pedindo aprovação por média. — Deferido.

Azuhl Gomez, Magda Gisela e Antônimo Barone Forzano, pedindo promoção por média. — Deferido.

Dia 6

Marcilio Machado e Carlos Alberto de Carvalho Vidal, pedindo promoção por média e inscrição em exame de primeira época. — Deferido.

Tercio Dutra de Almeida, pedindo promoção por média e inscrição em exame de 1ª época na dependência. — Preliminarmente inscreva-se na cadeira de que depende.

Maurício Alves Cabral, Eugenio Augusto Wandek Filho, pedindo promoção por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Emmanuel da Matta Guedes de Vasconcellos e Herculano Serafim, pedindo aprovação por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Jefferson Andrade dos Santos, Geth Jansen, Domingos Arthur Machado Filho e Octavio Madeira, pedindo promoção por média. — Deferido.

Ary José de Faria, pedindo inscrição em exame de 1ª época na dependência e caso logre aprovação, promoção por média. — Deferido.

Dia 7

Mario Rubens de Mello, pedindo inscrição em exame de 1ª época na dependência. — Deferido.

Celso van Erven, Dacio Guterres da Silveira e Manoel Ignacio da Silva, pedindo promoção por média. — Deferido.

Caetano Marzolla, pedindo aprovação por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Arnaldo Rosa Vianna, pedindo promoção por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Dia 9

Alcindo Castello Chaves, Aldyr Gomes, Arydes Ferreira Costa, Sophia J'Albriex, Lucia Camanho Ribeiro e Carlos Aguiar de Souza, pedindo promoção por média. — Deferido.

Rogério de Albuquerque Maranhão, pedindo aprovação por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Nelson Augusto de Menezes, pedindo promoção por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Vicente Leite Xavier e Beraldo Gouveia Souto, pedindo aprovação por média. — Deferido.

Dia 10

Fabio Gratidiano Dorilão, pedindo aprovação por média nas 7ª (dependência) e 10ª cadeiras. — Deferido.

Osvino Penna Broughtmore, pedindo aprovação por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Franklin Washington de Almeida Neto, Jadyr Vogel e Yderzio Luiz Vianna, pedindo aprovação por média. — Deferido.

Clovis Barrouin Mello, pedindo promoção por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Dia 11

Anisio Victorino de Assumpção e Manoel Pinheiro dos Reis Filho, pedindo aprovação por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

José Aureliano de Oliveira Bastos, pedindo promoção por média. — Deferido.

Dia 18

Allair Garcia Nogueira, pedindo promoção por média. — Deferido.

João Antonio Nunes da Cunha, pedindo promoção por média e inscrição em exame de 1ª época. — Deferido.

Dia 19

Mario Moraes Teixeira e Apolonio de Moraes e Souza, pedindo promoção por média. — Deferido.

Dia 20

Hercilio de Andrade Silva, pedindo uma certidão e dispensa de pagamento das taxas anuais. — Em face do que estabelece a Constituição da Republica (art. 113, n. 85), attendo quanto a certidão. Quanto ao pagamento das prestações o requerente fica em debito, devendo pagar quando requerer novamente a matricula ou devolução dos documentos.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas — Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936:

Dia 24

Estações	Ob. em 24 horas	Mts.	Diff.
Bacia Amazonica:			
São Felipe	9.32	0.37	
Teffé	2.85	-0.05	
Labrea	2.02	0.07	
Manaos	16.78	-0.14	
Porto Velho	84.32	0.09	
Humayta	2.74	-0.03	
Maués	0.07	0.01	
Arumanduba	1.56	0.10	
Altamira	1.26	0.01	
Porto Nacional	3.80	0.44	
Imperatriz	2.94	0.80	

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

São Matheus	1.50	-0.11
Rio Negro	1.50	-0.21
Porto União	2.66	-0.22
Posadas	0.62	-0.06
Cuyabá	1.60	0.12
Puerto Bermejo	0.92	-0.03
Corrientes	1125	-0.14
San Javier	1.15	-0.13
Rosario	1.75	0.20
Concordia	2.64	-0.26
Gualeduaychú	1.38	0.66

Dia 25

S. Francisco:

Porto Real	1.23	-0.69
Pirapora	0.78	-0.05
São Francisco	1.70	-0.05
Januaria	2.00	-0.50
Manga	3.00	-0.27
Carinhonha	2.44	-0.20
Rio Branco	3.96	-0.13
Pão de Assucar	1.44	-0.09
Traipu	1.22	0.05
Propria	1.22	0.00
Penedo	1.90	0.24

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	2.89	-5.01
Arassuahy	1.86	-0.30
Itinga	3.00	-0.33
Itaobim	2.70	-0.20
São Pedro	2.80	-0.25

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.33	-0.17
Jacarehy	0.46	-0.09
Cacapava	0.86	-0.14
Pindamonhangaba	1.54	-0.08
Guaratingueta	1.77	0.02
Caehoeira	1.05	0.04
Cruzeiro	1.01	0.01
Rezende	0.46	0.06
Barra Mansa	1.46	0.06
Barra do Pirahy	1.31	-0.07
Parahyba do Sul	0.35	0.20
Anta	0.60	0.13
Porto Novo do Cunha	0.33	-0.11
São Fidelis	2.10	-0.10
Campos	6.74	-0.14

Bacia Itajahy-Assu:

Nova Bremen	0.60	0.01
Hansa	0.86	0.00
Subida	0.90	—
Aquidaban	0.78	0.08
Warriow	0.92	0.06
Indayal	1.28	0.08
Passo Manso	0.92	0.02
Blumenau	0.09	0.07
Gaspar	1.90	0.10
Ilhota	2.20	0.22

As cotas de Manaos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 24

Bacia Amazonica:
Em ascensão em S. Felipe, Labrea, Porto Velho, Maués, Arumanduba, Altamira, Porto Nacional e Imperatriz e em declínio em Teffé, Manaos e Humayta.
Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:
Em ascensão em Cuyabá, Rosario e Gualeduaychú e em declínio em S. Matheus, Rio Negro, Porto União, Posadas, Puerto Bermejo, Corrientes, San Javier e Concordia.

Dia 25

S. Francisco:
Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó, entre Traipu e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:
Continuará em declínio entre Guararema e Pindamonhangaba, entre S. Fidelis e Campos e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assu:
Entrará em ascensão em todo o curso.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	55\$600	52\$880
Paris	5525	\$789
Italia	—	\$917
Allemanha:		
Reichsmark	—	6\$810
Reisemark	—	3\$670
Verrechnungsmark	3\$600	5\$300
Unterstützungsmark	—	3\$688
Portugal	—	\$763
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$869
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$907
Suecia	—	4\$280
Noruega	—	—
Unamarcas	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$600
Nova York	—	16\$913
Montevideo	—	9\$198
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$723
Hollanda	—	9\$189
Japão	—	4\$861
Rumania	—	—
Canadá	—	16\$920
Austria	—	3\$180
Grã-Bretanha	—	—

Moedas

Libra	83\$146
Franco	\$799
Franco-belga	570
Peso-argentino	4\$755
Reichsmark	4\$429
Peseta	1\$800
Corôa-dimarqueza	3\$680
Corôa-norueguesa	4\$150
Schilling austriaco	3\$000
Dollar	17\$045
Franco-suisso	3\$884
Peso-uruguayo	9\$040
Escudo	\$775
Lira	\$884
Florim	9\$000
Corôa-sueca	4\$250
Corôa Teco-Slovaquia	\$600
Zloty	3\$100

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	793\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	740\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	797\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	768\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	340\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	691\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	495\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:025\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	415\$000
Empréstimo municipal de 1908, port.	138\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	140\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550)	155\$000

Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.948)	135\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$500
Prefeitura de Bello Horizonte, 1:000\$, 7 %, port.	720\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	52\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (9.625)	725\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (9.716)	725\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (10.246)	725\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	158\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	170\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	872\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	97\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	188\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	932\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	59\$000
--	---------

Debentures:

Companhia Nacional de Tecidos Nova America... 1:000\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 274

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

	Vende-	Compra-	Vende-	Compra-
Mezê	dor	dor	dor	dor

Total de vendas Sacchar

Janeiro	19\$650	10\$325	19\$800	19\$675	—
Fevereiro	19\$050	18\$825	19\$500	19\$400	—
Março	18\$500	18\$425	18\$925	18\$800	—
Abril	18\$175	18\$100	18\$650	18\$575	—
Novembro	20\$000	S/oom.	20\$200	19\$800	—
Dezembro	19\$950	19\$750	20\$000	19\$850	—
Vendas	7.000 saccas		11.000 saccas		15.000

Mercado: Pregão de abertura, frouxo. Pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço de tipo 7 19\$400 por 10 kilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 793 saccas.

O syndico, Bento Dias Peretia.

N. 264

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Sacchar
Entradas	10.843
Saídas	6.820
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	685.701
Mercado, calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	21\$400
Typo 4	20\$900
Typo 5	20\$400

Typo 6	19\$900
Typo 7	19\$400
Typo 8	18\$900

Assucar

Entradas	Sacros 3.053
Saídas	3.753
Existência	25.309

Mercado, firme.

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	52\$500 a 53\$500
C. amarello.	—
Mascavinho (c)	—
Mascavo	Não ha

Algodão

Entradas	Fardos 1.12
Saídas	1.111
Existência	10.167

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
000\$69 a 000\$79	—

Fibra média:

Seridó:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira,

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA

DE 16 A 21 DE NOVEMBRO DE 1936

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

Mínimo Máximo
S/casco C/casco

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
-----------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó, tipo 5	52\$000	52\$500
Fibra média — Ceará, tipo 5	43\$000	43\$500
Fibra curta — Mattas, tipo 5	42\$000	43\$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	46\$000	46\$500

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De Paraty	130\$000	150\$000
De Angra	130\$000	150\$000
De Campos	120\$000	—
De Pernambuco	—	—

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos	—	—
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	83\$0	83\$0
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata (kilo):

Diversas marcas	—	—
-----------------------	---	---

Alhos:

Por cento:

Nacionais	6\$000	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Aguilha especial (brilhado)	100\$000	103\$000
Aguilha de 1° (brilhado)	90\$000	93\$000
Aguilha especial	88\$000	90\$000
Japonez especial	74\$000	76\$000
Japonez de 1°	72\$000	74\$000
Japonez de 2°	68\$000	68\$000
Japonez de 3°	60\$000	62\$000
Sanga	Não ha	—

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	52\$000	53\$000
Crystal amarello	—	—
Mascavinho	—	—
Mascavo	32\$000	33\$000

Por kilo:

Refinado de 1° (extra)	—	1\$000
Refinado 1°	—	\$900
Refinado 3°	—	\$800

Bacalhão:

Por caixa com 58 kilos:

Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000

Banha:

Por caixa com 60 kilos:

De Porto Alegre	216\$000	221\$000
De Laguna	218\$000	218\$000
De Itajahy	222\$000	228\$000

Batatas:

Por kilo:

Nacional — do interior	8\$00	12\$000
Nacional do sul	—	—
Estrangeira	—	—

Cebolas:

Por kilo (caixa):

Nacionais	8\$00	9\$00
Estrangeiras	—	—

Café:

Por kilo:

Torrado de 1°	Nominal	—
Torrado de 2°	Nominal	—

Por 10 kilos:

Em grão — tipo 7	18\$400	19\$500
------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Especial	29\$000	30\$000
Fina	27\$000	28\$000
Entrefina	19\$500	20\$000
Grossa	Não ha	—

Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
De Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Remoído:		
Por sacco com 40 kilos:		
De Moinhos Nacionais	9\$700	10\$200
Farelinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
De Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Germen:		
Por sacco com 40 kilos:		
De Moinhos Nacional	—	—
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade	—	47\$000
De 2ª qualidade	—	46\$000
De 3ª qualidade	—	45\$000
De molina	—	—
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto especial	50\$000	51\$000
Preto bom	46\$000	48\$000
Manteiga	66\$000	68\$000
Branco	55\$000	60\$000
Amendoim	—	—
Gratinho — Nacional	—	—
Gratinho — Estrangeiro	—	—
Mulatinho	43\$000	45\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	—	—
Bom	—	—
Baixo	—	—
Amarello 1ª	—	—
Amarello 2ª	—	—
Commum 1ª	—	—
Commum 2ª	—	—
De Santa Catharina:		
Especial de 1ª	—	—
Superior de 2ª	—	—
Baixo de 3ª	—	—
Da Bahia:		
Especial	—	—
Superior	—	—
Bom	—	—
Herva matte:		
Por barrica:		
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
Por kilo:		
De Minas — Salgado	2\$800	3\$000
Do Sul — Salgado	2\$500	2\$700
Manteiga:		
Por kilo:		
Do Interior	Nominal	
Do Sul	Nominal	
Milho:		
Por sacco com 60 kilos:		
Amarello	23\$000	26\$000
Vermelho (Cattete)	27\$000	28\$000
Mesclado	22\$000	23\$000
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça em barril	—	3\$600
De linhaça em lata	—	3\$300

Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2\$700
De caroço de algodão, estrangeiro	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — Diversas marcas	—	—
Polvilho:		
Por kilo:		
Do Norte	2\$600	2\$700
Do Sul	2\$600	2\$650
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — Typo "Rhen"	—	—
Typo Prata — Nacional	—	—
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do Norte — Grosso	—	17\$100
Do Norte — Moido	—	18\$300
De Cabo Frio — Grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — Moido	—	16\$200
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias (Sul)	2\$800	2\$900
Toucinho:		
Por kilo:		
Mineiro	2\$800	2\$900
Paulista	3\$300	3\$400
De fumeiro	3\$000	3\$100
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	—	—
Por caixa:		
Estrangeiro	—	—
Xarque:		
Por kilo:		
Rio da Prata — Mantas puras	—	—
Nacional — Mantas puras	2\$400	2\$700
Do Sul — patos e mantas	2\$300	2\$700
Mineiro — Patos e mantas	2\$200	2\$600

O syndico Bento Inas Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancia em papel
Receita do dia:	
24 de novembro de 1936	1.325.088\$900
24 de novembro de 1935	—
Receita mensal:	
De 3 de novembro a 24 de novembro de 1936	30.041.110\$700
De 3 de novembro a 24 de novembro de 1935	24.234.802\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	
	5.806.308\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1936	393.422.477\$600
De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1935	371.040.539\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	
	24.381.888\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 21 de novembro de 1936... 19.617:241\$900
 Em 23 de novembro de 1936..... 724:624\$800

Total 20.341:866\$700
 Em igual período de 1935..... 16.348:759\$300

Diferença para mais em 1936..... 3.993:107\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de novembro de 1936 224.786:441\$500
 Em igual período de 1935..... 227.251:128\$800

Diferença para mais em 1936..... 2.464:687\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 21 de novembro de 1936... 19.478:868\$800
 Em 23 de novembro de 1936..... 721:502\$700

Total 20.200:171\$500
 Em igual período de 1935..... 16.276:930\$900

Diferença para mais em 1936..... 3.923:270\$900

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE TRANSFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que a concorrência administrativa que deveria ser realizada no proximo dia 27, ás 13 horas, para fornecimento, ao Ministerio da Marinha, de artigos do grupo 41, cujo edital foi publicado no *Diario Official* do dia 17 de novembro corrente, a fls. 24.886/91, fica transferida para o dia 5 de dezembro proximo, ás 12 horas.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 25 de novembro de 1936. — José Sportelli, primeiro tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 17 de novembro corrente a folhas 24886/91, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 5 de dezembro ás 12 horas, para aquisição de artigos constantes do grupo 41.

Outrosim, previno que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Onde se lê: 234. 41-C-25. Cintel duplo para cortar juntas, com duas navalhas para traçar a circumferencia interna com 1/4" a 5 1/2" de raio e a externa com 3/4" a 6" de raio, uma.

Leia-se: 234. 41-C-255. Cintel duplo para cortar juntas, com duas navalhas para traçar a circumferencia interna com 1/4" a 5 1/2" de raio e a externa com 3/4" a 6" de raio, uma.

Onde se lê: 256. 41-D-1.

Leia-se: 256. 41-C-48.

Entre os itens 256 e 257 o titulo é *Desandador*, e não *Desenhador*.

Onde se lê: 266. 41-E-9. Encareador para madeira, um.

Leia-se: 266. 41-E-9. Escareador para madeira, um.

Onde se lê: 326. De 1" 1/2.

Leia-se: 526. de 1" 1/2.

Onde se lê: 523. 41-T-19. Torquez tipo 2, uma

Leia-se: 523. 41-T-19. Torquez tipo B, uma.

Onde se lê: 529. 41-T-25.

Leia-se: 529. 41-T-24.

Em 25 de novembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 9 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrências será constituída por chefes de divisão da D.F., designados pelo Sr. D.G.F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D.F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D.G.F. até ás 13 horas do dia 3 de dezembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização dos respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 5 de dezembro, como caução, as importancias discriminadas na relação do material a ser fornecido, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fór de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os ar-

tigos que não tragam os seus envoltórios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na lettra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltórios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias no minimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente a diferença que se verificar entre o seu preço aceito e pelo que fôr adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á D.F. 1, até ás 12 horas do dia 7-12-36, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accôrdo com o estabelecido no item 6.

15. De accôrdo com as Instruções de inscrições para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diario Official* fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, si o negociante possui em stock ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração. — José Sportelli, 1º tenente C. N., secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

RELAÇÃO DE ARTIGOS PARA CONCURRÊNCIA

Grupo 55

Materia prima (caução 50:000\$000)

1. 55-A-16. Algodão cru, metro.
2. 55-B-30. Brim branco, metro.
3. 55-B-31. Brim kaki, metro.
4. 55-B-32. Brim mescla, metro.
5. 55-B-34. Brim cinza, metro.
6. 55-F-8. Flanela azul marinho, metro.
7. 55-G-16. Ganga azul marinho, metro.
8. 55-G-17. Ganga panamá, metro.
9. 55-M-10. Merino preto, metro.
10. 55-M-11. Metim listado.
11. 55-M-12. Morim branco, metro.
12. 55-P-10. Panno azul ferrete, metro.
13. 55-P-11. Panno fino branco, metro.
14. 55-P-12. Panno fino encarnado, metro.
15. 55-P-13. Panno fino preto, metro.

16. 55-P-14. Panno garance, metro.
17. 55-T-15. Tecido de seda e algodão, preto, metro.

Artigos confeccionados (caução 20:000\$000)

18. 55-A-1. Ancora para golla, par.
19. 55-A-2. Ancora para gorro, uma.
20. 55-A-3. Armação para gorro uma.
21. 55-B-6. Bonet branco, um (x).
22. 55-B-7. Bonet para *chauffeur*, um.
23. 55-B-8. Bonet para correio, um.
24. 55-B-9. Bonet para funcionario, tipo A, um.
25. 55-B-9. Bonet para funcionario, tipo B, um.
26. 55-B-10. Bonet para taifeiro, um.
27. 55-C-2. Caixa de madeira, uma.
28. 55-C-24. Calção para natação, um.
29. 55-C-25. Camisa de lã, uma.
30. 55-C-27. Camiseta de algodão, uma.
31. 55-C-28. Camiseta de lã, uma.
32. 55-C-39. Capa impermeavel CFN, uma.
33. 55-C-44. Capacete, um.
34. 55-C-46. Capote, um.
35. 55-C-48. Ceroula de lã, uma.
36. 55-C-50. Chapéo branco, um.
37. 55-C-51. Chapéo de palha, um.
38. 55-C-52. Chapéo impermeavel, um.
39. 55-C-55. Cinto de couro, tipo A, um.
40. 55-C-55. Cinto de couro, tipo B, um.
41. 55-C-57. Cobertor de lã, um.
42. 55-C-58. Colcha de algodão, uma.
43. 55-D-1. Distinctivo de metal, tipo A, um.
44. 55-D-1. Distinctivo de metal, tipo B, um.
45. 55-E-2. Equipamento de lona kaki, um.
46. 55-F-1. Fita para bonet, uma.
47. 55-F-2. Fita para gorro, uma.
48. 55-G-5. Gorro de lã, um.
49. 55-J-1. Japona azul, uma.
50. 55-L-5. Luva branca, par.
51. 55-M-1. Maca de lona, uma.
52. 55-M-6. Meia de algodão, par.
53. 55-P-1. Paletot impermeavel, um.
54. 55-P-4. Perneira de couro par.
55. 55-P-5. Perneira de lona, par.
56. 55-S-1. Sacco de lona, um.

Aviamentos (caução 5:000\$000)

57. A-17. Algodão em pasta, metro.
58. 55-B-20. Botão de corozó n. 1, grossa.
59. 55-B-20. Botão de corozó n. 2, grossa.
60. 55-B-21. Botão de madreperola n. 4 ½, grossa.
61. 55-B-21. Botão de madreperola n. 6, grossa.
62. 55-B-22. Botão de massa kaki n. 6, grossa.
63. 55-B-23. Botão de massa preta n. 1, grossa.
64. 55-B-23. Botão de massa preta n. 2, grossa.
65. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo A, n. 1, grossa.
66. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo A, n. 2, grossa.
67. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo B, n. 1, grossa.
68. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo B, n. 2, grossa.
69. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo C, n. 1, grossa.
70. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo C, n. 2, grossa.
71. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo D, n. 1, grossa.
72. 55-B-24. Botão de metal amarello, tipo D, n. 2, grossa.
73. 55-B-25. Botão de metal branco, n. 1, grossa.
74. 55-B-25. Botão de metal branco, n. 2, grossa.
75. 55-B-26. Botão de osso branco, n. 26, grossa.
76. 55-B-27. Botão de osso preto, n. 6, grossa.
77. 55-C-65. Cadarço, tipo A, n. 1, metro.
78. 55-C-65. Cadarço, tipo A, n. 2, metro.
79. 55-C-66. Cadarço, tipo B, n. 1, metro.
80. 55-C-66. Cadarço, tipo B, n. 2, metro.
81. 55-C-67. Cadarço, tipo C, n. 2, metro.
82. 55-C-67. Cadarço, tipo C, n. 3, metro.
83. 55-C-70. Colchete branco, grossa.
84. 55-C-71. Colchete preto, grossa.
85. 55-E-5. Entretella de linho, metro.
86. 55-E-6. Entretella de canhamo, metro.
87. 55-F-5. Fivella branca, grossa.
88. 55-F-6. Fivella preta, grossa.
89. 55-G-15. Gallão dourado, metro.
90. 55-L-8. Linha azul marinho, carretel.
91. 55-L-9. Linha encarnada, carretel.
92. 55-L-10. Linha preta, carretel.
93. 55-S-5. Soutache de lã, metro.
94. 55-T-17. Tranqueta de metal, grossa.

Observação:

1. As peças de fazenda deverão ser dobradas (não enrijadas).
2. O bonnet branco deverá ser fornecido em caixa de papelão (do modelo já adoptado), á razão de 12 por caixa.
3. Os bonnets para taifeiro e para *chauffeur*, correio e funcionário, deverão ser fornecidos em caixas de papelão á razão de 2 por caixa.
4. O chapéu branco deverá ser fornecido em caixas de papelão (do modelo já adoptado) á razão de 50 por caixa.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, 24 de novembro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do senhor contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 9 de dezembro do corrente anno, ás 15 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concorrências será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas, do dia 3 de dezembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptas na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 5 de dezembro como caução, a importancia de 50:000\$000 para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Depósito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser recolhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) a entregar o material nos Estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "for-

ecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independentemente da primeira multa, pagará mais o de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precizar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias no minimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicadã no "Diario Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importancia correspondente a differença que se verificar entre o seu preço acceto e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no "Diario Official" do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á D. F. 1, até ás 12 horas do dia 7 de dezembro de 1936, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as Instruções de inscrições para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no "Diario Official" fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em "stock" ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração. — *José Sportelli*, secretario, 1º tenente C. R.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

RELAÇÃO DE ARTIGOS PARA CONCORRENCIA

Grupo 55 — (Caução 50:000\$000)

N. 1 — 55-C-21 — Calçado preto.

Observação: — O calçado deverá ser fornecido em saccos (do modelo já adoptado), marcados, a razão de 50 pares por sacco.

Comissão de Concorrências, da Directoria de Fazenda da Marinha, em 24 de novembro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE
MÉDICOS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Direc-toria do Ensino Naval, Ministerio da Ma-rinha, as inscripções para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente e a terminar em 15 de dezembro proximo vindouro.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Facul-dades de Medicina, officiaes ou reconhe-cidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva cer-tidão;

b) ser reservista militar, o que prova-rá com a respectiva caderneta, certifica-do ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Ma-rinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscripção, será annuncia-do o concurso nas folhas de maior cir-culação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

a) prova de clinica medica;

b) prova de clinica cirurgica;

c) prova de technica operatoria;

d) hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão rea-lizadas em dias diferentes e consta-rão de:

a) exame de um doente da clinica, sor-teado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candi-dato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de labora-torio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requisital-o o candidato;

b) exposição oral da observação cli-nica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effec-tuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tem-po que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principais intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tro-picaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela comissão examinadora, na occasião entre 10 formulados no inicio

O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalizaçao será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 1/10/1936.

**Capitania dos Portos do Distrito
Federal e Estado do Rio
de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito referente ao accidente havido com o hia-te "Dova" que bateu na pedra do canal de Mórmutá no dia 12 de outubro do cor-rente anno, quando navegava de Cabo Frio para este porto.

Capitania dos Portos do Distrito Fe-deral e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito referente ao abaloamento dos vapores "Agustus" e "Deisud", occorrido a 12 de setembro do corrente anno, quando aquelle vapor manobrava para desatracar do caes da Praça Mauá, auxiliado pelos rebocadores "Emperor" e "Gigante".

Capitania dos Portos do Distrito Fe-deral e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

**Departamento Nacional da Pro-
ducção Animal**

DIRECTORIA GERAL**AVISO**

Rogo a attenção dos Srs. interessados para a venda, em hasta publica, dos di-versos lotes de tecidos e artefactos de seda animal, manufacturados na Inspetoria Regional de Sericicultura, em Bar-bacena, do Serviço de Fomento da Pro-ducção Animal, deste Departamento, con-forme edital publicado a pagina 24.984 do "Diário Official" de 18 do corrente.

Secção de Expediente e Contabilidade. 19 de novembro de 1936. — *Mario P. Machado*, chefe de Secção.

**Departamento Nacional da Pro-
ducção Vegetal**

De ordem do Sr. ministro, faço publi-co para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscripção para o curso de agronomos regionaes, obedecen-do ás instrucções publicadas no "Diário Official" dos dias 11, 12 e 13 de novem-bro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.603,

Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1936. — Pelo director geral, *Carlos de Sousa Duarte*.

**Departamento Nacional da Pro-
ducção Vegetal**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA POR-NECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBO-NO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITA-RIA VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados pa-ra o edital desta concorrência adminis-trativa a realisar-se no dia 7 de dezem-bro proximo vindouro, edital esse que veio publicado na integra, no "Diário Official" do dia vinte de novembro cor-rente, á pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 21 de novembro de 1936. — *Carlos de Sousa Duarte*, pelo director geral.

**MINISTERIO DO TRABALHO, IN-
DUSTRIA E COMMERCIO**

Departamento Nacional do Trabalho**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que indi-diram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

Dolores Fonseca, rua Gonçalves Dias n. 65, 1º andar. Termo n. 2.152.

Dolores Fonseca, rua Gonçalves Dias n. 65, 1º andar. Termo n. 2.151.

A. Martins Cardoso, rua Voluntários da Patria n. 480. Termo n. 1.204.

Machado & Netto, rua Uruguay n. 284. Termo n. 1.415.

Jesus Lopes Diniz, rua Alfredo Pinto n. 50. Termo n. 1.411.

Amorim & Fernandes, rua Barão de São Felix n. 124. Termo n. 2.150.

Amorim & Fernandes, rua Barão de São Felix n. 124. Termo n. 2.149.

Rosaria Gusman, rua do Ouvidor nu-mero 18, 2º andar. Termo n. 2.153.

Abraão Abú, Avenida Lauro Muller nu-mero 66. Termo n. 1.749.

Domingos Manoel Mendes Vieira de Carvalho, rua Barão de São Felix n. 164. Termo n. 2.148.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director da secção.

**Conselho Regional de Engenharis
e Architectura da Quinta
Região**

EDITAL N. 141

Pelo presente faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional nu-mero 1.080-D, de engenheiro civil, de Arne Adolph Morten Damgaard Nielsen, esse Conselho expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os effeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Othon Soares*, presidente.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****1ª Divisão de Infantaria — 2ª Brigada de Infantaria — 3º Batalhão de Caçadores****CONCURRENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, pag. 25.136.

Anthero Coutinho de Azevedo, 1º tenente, secretario do C.

Inspectoria da Defesa da Costa e Districto de Artilharia de Costa da 1ª R. M.**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

I — De ordem do Sr. general comandante do Districto de Artilharia de Costa da 1ª R. M., inspector da Defesa da Costa e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta a concorrência administrativa para o fornecimento de canos e peças de ligação.

II — Os negociantes que desejarem ser inscriptos, deverão dirigir requerimentos devidamente sellados ao Sr. presidente do Conselho de Administração até ás 2 horas do dia 5 de dezembro vindouro, com a declaração da sede de sua firma commercial, a sua inteira subordinação ás condições estipuladas, não só no presente edital como nos dispositivos do R. G. C. P. U. — Farão outrossim, acompanhar esses requerimentos, os documentos comprobatorios de idoneidade.

III — Os negociantes cujos requerimentos forem deferidos, deverão apresentar as suas propostas no mesmo dia e hora acima mencionados.

Essas propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, feitas a machina, sem rasuras ou emendas, obedecendo ainda rigorosamente a ordem em que se acham relacionados o fornecimento, trazendo os envelopes, a indicação da firma commercial.

IV — No dia 5 de dezembro, ás 2 horas, serão abertas as propostas, correndo a revelia dos que não comparecerem ao acto. Os presentes rubricarão as propostas que lhes interessarem, sendo todas authenticadas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração.

V — O Conselho de Administração reserva o direito de annullar a presente concorrência, se houver justa causa, não cabendo aos proponentes indemnização de especie alguma.

VI — O negociante que tiver direito de exclusividade, deverá comparecer immediatamente neste Quartel General em face da letra B do artigo 51 do Código de Contabilidade Publica da União.

Fornecimentos a serem feitos

Canos de ferro fundido centrifugado de ponta e bolsa, para pressão de 100 ms. em serviço, em tubos de 4 ms. de comprimento e pesos minimos por metro abaixo especificados:

a) canos de 125 m/m de diametro interno, ou 5", com peso minimo por metro de 28 kilos;

b) idem de 175 m/m ou 7" com peso minimo por metro de 37 kilos;

c) idem de 200 m/m ou 8" pesando no minimo 47 kgs. por metro;

d) idem de 225 m/m ou 9" pesando no minimo 53 kgs. por metro.

e) idem de 250 m/m ou 10" pesando no minimo 65 kg. por metro.

Peças:

a) canos de 125 m/m de diametro interno, reduções de:

125 x 100 m/m.

150 x 125 m/m.

175 x 150 m/m.

200 x 175 m/m.

b) derivantes de ponta e bolsa de:

175 x 75.

175 x 125.

175 x 100.

200 x 75.

200 x 100.

225 x 75.

225 x 50.

225 x 100.

275 x 150.

c) registos de parafá de comporta de metal de cabecote com os diametros abaixo.

60 m/m — 100 m/m — 125 m/m —

150 m/m — 175 m/m — 200 m/m —

225 m/m — 250 m/m — 275 m/m.

d) flange e bolda de:

60 m/m — 100 m/m — 125 m/m —

150 m/m — 175 m/m — 200 m/m —

225 m/m — 250 m/m — 275 m/m

e) flange e ponta de:

60 m/m — 100 m/m — 125 m/m —

175 m/m — 200 m/m — 225 m/m —

250 m/m — 275 m/m.

f) hydrometro de 60 m/m.

Condições:

a) tolerancia de peso 5 %.

b) local da entrega: Forte de São Luiz.

c) recebimento: por representante da Directoria de Aguas e Esgotos da Prefeitura de Niteroy e do Districto de Artilharia de Costa.

d) pagamento: mediante apresentação da nota de recebimento dos representantes acima. — *Armando Machado de Vasconcellos*, capitão assistente e secretario do Conselho de Administração.

Serviço Central de Transportes**AVISO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência a realizar-se neste Serviço, no dia 30 do corrente e que se acha publicado no "Diário Oficial" de 21 deste mez, a pag. 25.224. — *José Ribeiro dos Santos*, 1º tenente, secretario.

Serviço Central de Transportes**AVISO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência a realizar-se neste Serviço no dia 30 do corrente, ás 14 horas e que se acha publicado no "Diário Oficial" de 21 deste mez, pag. 25.225. — *José Ribeiro dos Santos*, 1º tenente, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, pag. 25.394.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegraphos****ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO**

Faço saber aos interessados que estarão abertas de 1º a 31 de dezembro do corrente anno, as matriculas para os cursos normal e de aperfeiçoamento para o anno lectivo de 1937.

Só serão admittidos á matricula:

a) auxiliares de 1ª classe, telephonistas de 4ª classe e mestres de linha para o curso normal;

b) officiaes de 3ª e 4ª classes e telegraphistas de 3ª e 4ª classe para o curso de aperfeiçoamento.

Informações no gabinete do Dr. Pinto Pessoa, á rua Paulo Bregaro n. 51, sobrado (antiga rua do Mercado), das 14 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *João Pinto Pessoa*, director.

Departamento dos Correios e Telegraphos**ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO**

Serão chamados, no dia 28 do corrente, para exames escriptos, os alumnos da turma G do curso de aperfeiçoamento, e da turma A, do curso normal.

A turma G fará exame de aparelhos telegraphicos especiaes, ás 9 horas, e a turma A, de Legislação Telegraphica e Internacional, ás 10 horas. — *João Pinto Pessoa*, director.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA**Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social****CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA**

Devidamente autorizado, faço publico que esta directoria receberá propostas dos Srs interessados á compra de 3.060 kilos de papel aspero, formato de 112 x 76 de 18 kilos, imprestavel ao serviço desta directoria, e nas seguintes condições:

a) As propostas serão apresentadas até ás 14 horas do dia 30 do corrente, contendo preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) O concorrente deverá depositar até ás 13 horas do dia 28 do corrente a caução de 100\$000, para garantia de sua proposta, mediante guia expedida por esta directoria;

c) Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência desde que os preços apresentados não correspondam ao valor da mercadoria em concorrência.

Directoria Nacional de Saúde e Assistência Medico Social, em 23 de novembro de 1936. — *Orlando Calça*, almoxarife geral.

Directoria da Defesa Sanitaria**INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital o Sr. J. G. Andrade Figueira, proprietario do predio sito á rua

do Rlachuelo n. 387 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 3, á rua do Rezende n. 128 terreo, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infração n. 427, lavrado em 4 de setembro ultimo, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 3.344.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 23 de novembro de 1936. — A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Fica intimado a comparecer a esta directoria, dentro do prazo de oito dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, o Sr. Luiz Carlos Machado, servente de 1ª classe da Secretaria Geral. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Dr. Rogerio Coelho, em nome do director.

Fica intimado a comparecer a esta directoria, dentro do prazo de oito dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, o Sr. Julio Martins Ferro, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Dr. Rogerio Coelho, em nome do director.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 21 do corrente, pag. 25.226.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 20 do corrente mez, a pagina 25.146.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 18 do corrente, pag. 24.978.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 85 da rua Misericordia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de novembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos arts. 43, 89 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maxwell ns. 87 e 91;

Rua de Santo Amaro n. 59.

Secção de Expediente, 18 de novembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua General Camara n. 61.

Rua Barão de São Francisco n. 399.

Rua Francisco Eugenio n. 371.

Secção de Expediente, 21 de novembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Mappa demonstrativo das notas obtidas pelos alumnos que estavam dependendo de materia relativa ao anno lectivo de 1935

Numero de ordem	Nomes	Mathematica	Francês	Desenho	Chapeus	Observações
3º anno						
1	Marla Teira Mendes.....	4	—	—	—	Approvada.
2	Alvanilla Alves de Souza.....	4	—	—	—	Idem.
3	Lucia Braga de Souza.....	—	7	—	—	Idem.
4	Lucy Carneiro Supira.....	—	—	—	7	Idem.
4º anno						
1	Marla Ignez Ramos de Lima.....	—	—	5	—	Approvada.
2	Narciza Fernandes da Silva.....	—	—	4	—	Idem.
3	Odette Tavares Cancellas.....	—	6	—	—	Idem.
4	Arsenio de Carvalho.....	4	—	—	—	Approvado.
5	Maria das Dores Sapicala.....	6	—	—	—	Idem.
6	Eliza Gonçalves Ramos.....	—	5,50	—	—	Idem.

Todos os alumnos constantes deste mappa, foram promovidos aos annos superiores, nos quaes estão matriculados na qualidade de dependentes, de conformidade com as resoluções das autoridades superiores.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 24 de novembro de 1936. — Esther C. Fernandes, auxiliar de 3ª classe.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Levã ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de novembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

Para stock:

419.794-98, graxa, óleo lumrificante, etc.

Rio, 25 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Levã ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

Para stock:

419.775, carne fresca de vacca.

Rio, 25 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

Para stock:

491.595-99, drogas, etc.;

419.606-10, drogas, etc.;

419.626-29, drogas, etc.;

419.633-35, mat. de enfermaria, etc.;

419.636-39, mat. de laboratorio, etc.;

419.667-69, empôlas vasias, etc.;

419.671, drogas, etc.;

419.672, tecido para ataduras;

419.673, caixas de papelão, rolinhas, etc.;

419.677-78, empôlas, sóros, etc.;

419.681, drogas, etc.;

419.729, carbureto de calcio;

419.730, cera virgem;

419.731, anil imperial, etc.;

419.732, lampadas electricas;

419.739, capacho de arame de ferro galvanizado, etc.;

419.745, camurça, etc.;

419.748, mat. de asseio, etc.;

419.751, mate. de pintura, etc.;

419.753, lenha em achas, etc.;

419.754, toalha felpuda de algodão;

419.773, camarão, peixe, etc.;

419.791-92, alcool-motor, gasolina, kerosene, etc.;

419.817, giz nacional;

419.818, pasta de couro;

419.819, papel para embrulhos;

419.823-24, papel carbono.

Rio, 25 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Levã ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

Para stock:

419.630-32, drogas;

419.640-42, mat. cirurgico, etc.;

419.647-51, drogas;

419.670, comprimidos, etc.;

419.680-93, alcoolato, etc.;

419.728, carbonato de soda, potassa, etc.

Rio, 25 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Dominio da União

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso do anti-projecto da construção do edificio destinado ao Ministerio da Fazenda, publicado á pagina 21.241 do *Diario Official* de 28 de setembro.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos, que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo dirigirem-se á secção de cadastro:

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretario.

Albuquerque — Arnaldo Cavalcanti de

Almeida — Antonio Alves de (Junior)

Alves — Isabel Saldanha da Fama Ribeiro

Andrade — Bernardino Francisco de

Andréa — Oscar de Queiroz Soares de

Aquino — Waldemar Britto de

Aragão — Antonio Muniz Barreto

Araujo — Dionysio Emiliano de

Athayde — José Arnaldo

Azevedo — Alberto

Azevedo — Djalma de

Banho — Eurico Alves do

Barbosa — José Domingos

Barbosa — Raymundo Rodrigues

Bareellos — Alpheu Rodrigues de

Barreto — João de Deus Menna

Barreto — Paulo Emilio de Noronha Menna

Borges — Daniel Ribeiro

Britto — Sylvio Corrêa de

Cabral — David Carneiro

Caminha — Heitor Alves

Carvalho — Balbina

Goelho — Manoel de Andrade

Cunha — Joaquim Gonçalves

Cunningham — Manoel Gonçalves

Dias — Avelino Ferreira
Donadio — Ascendino
Estrada — Alonzo Alvaro Ferreira

Duque

Felppel — Albert

Flack — Fritz Stoerr

Freire Norberto de Campos

Furman — Jayme

Furtado — Odette Braga

Gouvêa — Sylvio Borges

Guimarães — Juvenal Eaydi

H. Rolf Auers

Haguenauer — Mauricio

J. Barbosa de Oliveira

J. Ferreira Mendes

J. Marques & Silva

J. P. de Oliveira & Comp.

J. Rodrigues & Almeida

João Fortunato

L. W. Kellum

Laginestra — Deolinda (espolio)

Leitão — Joaquim Soares

Lima — Luiz da Costa

Lopes — Antonio Cardoso

Lopes — João Xavier

M. C. de Carvalho

Machado — Eduardo

Machado — Luiz

Machado — Waldemar Jacintho

Magalhães — Affonso de

Marques — Rosalina

Matto — Waldemar

Medeiros — José Fontenelle de

Merlin — Zola

Monteiro — Regina de Moura

Moraes — Vicente Ferreira da

Motta — Antonio José da (Junior)

Mourgues — Antonio

Neves — Arthur Soares das

Nyman — Carl

Oliveira — Antonio Battemini de

Pedroso — José Joaquim

Perdigão — Rubens Marques

Pereira — Bernardino Dias

Pereira — José Dias

Pereira — Maria Amayr

Pinheiro — Rodolpho Ribeiro

Pinho — Esther

Poumann — Alfredo Eulalio

Prescott — Gervasio

Rocha — Waldomiro

Silva — Antonio de Lima e

Souza — Henrique Capper Alves de

Wilberg — Frang R.

Campos — Arthur Fragozê de Lima

Cunha — Violeta Siciliano Carneiro da

M. H. Rasmussen

Macedo — Carlos

Maciel — Garola

Martens

Mascarenhas — Theresio

Mattos — Manoel Paulo Telles de

(Filho)

N. B. Farquhar

Notificação nos termos do art. 155 do Reg. do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito do imposto relativo ao exercicio de 1931, decorrente de lançamento effectuado nesta directoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento para effeito de pagamento resalvado no alludido prazo.

o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — O secretario, *Ramiro Affonso Guedes*.

Exercício de 1931:

Cerqueira & Moreira
Monteiro — Antonio Chave
Couto — Costa
João de Souza Figueiredo & João Santiago

Moraes — Constantino dos Santos
Monteiro — Antonio
Pinto — Manoel Duarte
Miranda Rocha & Comp.
Pinto — Manoel

J. Gonçalves Campos & Comp.
Suc. de Gonçalves Campos & Nunes
França Filho — Antonio Rodrigues
Nisina — Sebastião
Moraes — A. M. Alves de
Empresas Reunidas Frank Lloyd Ltd.
Gusmão Filho — Arsenio (Suc. de Pires Portella & Comp.)

M. A. Gonçalves & Comp.
Monteiro — Agripina
Miranda & Marques
Francisco & Freitas
Ramalho — Manoel
Miniuti — Affonso
Button & Comp.
Leite — Violeta Pinto
Moreira — Joaquim Amaro
Stutzer — Guilherme
Almeida — Manoel Gomes de
Miguel Florito & Comp. Ltda.
Koplin — Frederico Guilherme (Suc. de Edmundo Ulrich)

Mighani — Oswaldo
Mangieri — Matheus (Suc. de Vicente Pentone)

Issa Warwar & Chafick
Migliano — Caetano
Micharlowitz — Sara
Rocha — Mario Alberto da Fonseca (Suc. de Rocha & Cunha)

Mello & Sampaio
Gonçalves — Joaquim Antonio
Costa — Francisco Ferreira da (Suc. de Antonio Pinto de Aguiar)
Alves Moreira & Comp.
Guimarães — Orlindo C.
Rebello — L. A.
Lacerda — Fernando (Suc. de Evaristo Ferreira)

Couto — Elpidio Lopes do
A. Vieira & Comp
Lopes — A.
Ibrahim — A.
Castro — A. R. Vieira de
A. Ribeiro & Nunes
A. Soares & Rocha
A. Lopes & Comp.
E. Garota & Comp.
Melo — Manoel Aurelio de
Cereja — A.
Cordeiro — Arnaldo
Cunha — C.
Diniz — C.
Caldeira — Joaquim Gomes
Cabral — Joaquim Corrêa
Marinho — C. Seraphim
Cardoso — Salvador
Campos & Pimenta
Leite — Adelino
Garcia Gonzalez & Comp.
Genale — Luiz

Carvalho — Radagazio de
Berthold — Walter C.
Geoffrey — Billen
Walter & Joaquim
Machado Junqueira & Comp.
Urrutigaray — Adolpho
Resisten — Isaac
Berringer & Comp.
Silva — Theonas de Souza e
Vieira Nunes & Comp.
J. S. Rodrigues da Cunha & Comp.
Barbosa — Anna da Silva
Meirelles & Irmão
Silveira — Amadeu Menezes da
Antonio Carvalhal & Comp.
Antonio da Silva Moreira e Alfredo Silva
A. Euclides & Comp.
S. A. Força e Luz Vera Cruz
Bruzzi — Lorenzo A.
Carvalho — Antonio da Silva
Bastos — Arasybulo de Miranda
Rodrigo Leite & Irmãos
Santos — José J. dos
Cancio — Celia de Oliveira

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Vieira — Jovino Carvalho (viuvo)
Macedo — João de Moraes
Reclamação resolvida:
Fernandes — José Maria
Guimarães — Luiz Pedreira de Castro Pinheiro.

Heitor — Dionysio
Sant'Anna — Arthur Cumplido de
Syndicato de Fructas Limitada —
Syndicato Inglez. (Responsavel Oscar Hansarmann)

Alonso — Victor Fernandes
Azem — Nagib
Carvalho — Aureo de
Figueiredo — Hermengarda Freire
Zenha de espólio)

Macedo — João de Moraes
Farah — C'ucri José
Fernandes — José Maria
Guimarães — Luiz Pereira de Castro Pinheiro

Heitor — Dionysio
Vainpré — Spenceer (Dr.)
Metz — Carl
Negri — Bruno
Palma — Bernardino Di
Pinto — Hermano Fortunato
Pozzi — José

Rocha — Waldemar
Real Martins & Rodrigues
Augusto — Carlos Aparicio
M. Bastos & Comp.
Sá — Joaquim da Silva (espólio)
Macedo — João de Moraes
Fernandes — José Maria
Guimarães — Luiz Pereira de Castro Pinheiro

Heitor — Dionysio
Nicolau Filho — Joaquim
Pereira — Oscar da Silva
Santos — Antonio des
Fernandes — Manoel Rodrigues
J. B. Soares & Comp.
Machado — Jesuino Alberto de Souza
Mangia — Henrique

Palma — Bernardino di
Pinto — Hermano Fortunato
Raul Cunha & Comp.
Simas — Carlos Bastos de
M. Sobrinho & Martinez
Albuquerque — Jesuino Carlos de (Dr.)

Alvares — Manoel Rodrigues
Assumpção — Armino
Carvalho — Urbano Setembrino de
Costa — José Nepomuceno
Donnici — Americo Brasil
Junqueira — B. Monteiro
Lima — Elvira dos Santos
Silva — Antonio Cicero Peregrino da
Sá — Joaquim da Silva e
Soares — José Francisco (Sucedido por Francisco & Corrêa)
Vieira — Theodomiro Penna
Macedo — João de Moraes
Reclamação resolvida:
Heitor — Dionysio
The Courock Ropework Export Co. Ltd.

Affonso & Homero
Baptista — Francisco Rodrigues (espólio)

Dantas — Antonio
Guinás — Daniel Guinás
Duvivier Junior — Theodoro (Dr.)
Abreu — Carlos Florencio de (Dr.)
Barrouin — Sergio Clovis
Donnici — Americo Brasil
Guimarães — A. D.
Machado & Brasil
Mallitz — Julio (fallecido)
Reis — Arthur Haddock dos
Silva — A. Pereira da
Silva — Antonio Pereira da
Vanetti — Alzira Padovani
Costa — Manoel Casimiro

Reclamação resolvida:
Adelaide Madeira & Companhia
Azevedo — Pedro Cordolino Ferreira

Atlas Assurance Company Limited
Triggia — Pedro
Gerundo — João
Landim — Jorge Ferreira
Lemos — José Norival Francisco de
Barros — Joaquim Juvêncio Petra de

Reclamação resolvida:
Companhia Expresso Federal
Schlick & Nogueira "Casa Flora"
Reclamação resolvida:
Azevedo — Aladim Condeixa de
Bastos — Sylvio
Fortes — Eduardo
Libanio — Joaquim Tavares
Lima — Nestor Filgueiras
Teixeira Junior — Pedro Martins (Dr.)

Sociedade Matadouro Modelo de Petropolis Limitada.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 17

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Dívida Publica Federal, juro de 5% ao anno, nominativas, de numeros 110.790 a 110.793, 286.381 a 286.386, 153.327 e 491.896, de conto de

réis cada uma, e 1.527, do valor de 2003, todas do tipo Uniformizadas, pertencentes a Carlinda Cardia Natividade, casada, brasileira, outros títulos vão ser expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

a 455.532, pertencentes á menor Eliza Gomes, filha de Antonio Leite e de dona Delphina Gomes, novos títulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

teiro, portuguez, novos títulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Augusto H. Corrêa de Sá, director

Recebedoria do Districto Federal

RECTIFICACÃO

No edital publicado no "Diário Official" de 12 de agosto do corrente anno, pag. 17.762, na columna "Concurrente accõito", onde se lê — M. A. Carneiro & Comp. — leia-se — A. Rodrigues Costa.

EDITAL N. 18

EDITAL N. 19

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica Federal, juro de 5% ao anno, tipo Uniformizadas, de 1:0008 cada uma, ns. 455.530

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica Federal, juro de 5% ao anno, de 1:000\$000 cada uma, ns. 364.380, 364.381 e 455.514, pertencentes a João Gomes Leite, sol-

Recebedoria do Districto Federal

(*) Para melhor orientação e facilidade do commercio, dá-se publicidade, de ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, ao quadro abaixo, organizado pelo escripturário da mesma repartição, Sylvio Góes, trabalho esse de utilidade, em que se contém todo o assumpto referente a livros, no que diz respeito á taxaço, revalidação e isenção, de que trata o Regulamento do Sello, baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

LIVROS

FOLHA 130

- De Audiencia no Districto Federal
- Dos Commerçiantes.....
- Dos Correctores
- Do Depositario geral no Districto Federal
- Dos Despachantes federaes
- Das Fabricas de productos sujeitos ao imposto de consumo
- Dos Lelloeiros
- De Pharmaceuticos e droguitas
- De Régistro no Districto Federal
- De Ról dos culpados no Districto Federal
- De Sociedades anonymas
- De Taxa judiciaria no Districto Federal
- De Termo do bem viver no Districto Federal
- De Termo de segurança no Districto Federal
- Dos Trapicheiros e administradores de armazens de deposito
- Dos vendedores licenciados de estampilhas.

Diario
Cop. cartas
Reg. Duplic.
Reg. V. á vista.

FOLHA 200

- De entrada e sahida de hospedes em hotéis, casas de pensão e hospedarías no Districto Federal.

FOLHA 300

- Concernentes aos registros publicos, estabelecidos pelo Código Civil.
- De Bancos, casas de penhores, companhias de seguro e assemelhados.
- Dos Escrivães, officiaes de régistro, distribuidores, tabelliães e demais serventuários da justiça.

Tabella B, § 1º, n. 102

OUTROS LIVROS:

Ficam sujeitos a pagamento do sello, (salvo o caso de isenção por lei) os livros não comprehendidos no n. 102, e que as firmas ou empresas desejem que sejam authenticados pelas juntas commerciaes ou outras autoridades competentes. (Letra b da nota annexa ao n. 102, do § 1º da tabella B.)

TERMOS:

De abertura e encerramento, por livro..... 10\$000

Tabella B, § 1º, n. 106

NOTA — Nos livros apresentados para pagamento do sello, a verba será lançada no verso da ultima folha numerada, sempre após o respectivo termo, que indicará o numero de folhas e o fim a que se destina o livro. (§ 1º do art. 14.)

REVALIDACÃO:

Tratando-se de pagamento de sello por verba, o prazo para pagamento é de 30 dias, a contar da data do termo e antes de escripturados os livros; os que excederem esse prazo ou dentro do mesmo forem escripturados sem o devido pagamento, incidem na pena de revalidação. (art. 28, comb. com o art. 62, § 2º, alinea l e letra c, da nota annexa ao n. 102 do § 1º da tabella B.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Duas dimensões: — 0,22 x 0,33 e mais 0,22 x 0,33

Calculo simples e com revalidação, da taxa inclusive termo

N. de folhas	\$150		\$200		\$300		\$400		\$500	
	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.
10	11\$500	23\$000	12\$000	24\$000	13\$000	25\$000	14\$000	28\$000	16\$000	32\$000
12	11\$800	23\$600	12\$400	24\$800	13\$600	27\$200	14\$800	29\$600	17\$200	34\$400
19	12\$800	25\$700	13\$800	27\$600	15\$700	31\$400	17\$800	35\$200	21\$400	42\$800
20	13\$000	26\$000	14\$000	28\$000	16\$000	32\$000	18\$000	36\$000	22\$000	44\$000
24	13\$600	27\$200	14\$800	29\$600	17\$200	34\$400	19\$600	39\$200	24\$400	48\$800
25	13\$800	27\$500	15\$000	30\$000	17\$500	35\$000	20\$000	40\$000	25\$000	50\$000
26	13\$900	27\$800	15\$200	30\$400	17\$800	35\$600	20\$400	40\$800	25\$600	51\$200
29	14\$300	28\$700	15\$800	31\$600	18\$700	37\$400	21\$600	43\$200	27\$400	54\$800
30	14\$500	29\$000	16\$000	32\$000	19\$000	38\$000	22\$000	44\$000	28\$000	56\$000
31	14\$600	29\$300	16\$200	32\$400	19\$300	38\$600	22\$400	44\$800	28\$600	57\$200
39	15\$800	31\$700	17\$800	35\$600	21\$700	43\$400	25\$800	51\$200	33\$400	66\$800
40	16\$000	32\$000	18\$000	36\$000	22\$000	44\$000	26\$000	52\$000	34\$000	68\$000
48	17\$200	34\$400	19\$600	39\$200	24\$400	48\$800	29\$200	58\$400	38\$800	77\$600
49	17\$300	34\$700	19\$800	39\$600	24\$700	49\$400	29\$600	59\$200	39\$400	78\$800
50	17\$500	35\$000	20\$000	40\$000	25\$000	50\$000	30\$000	60\$000	40\$000	80\$000
100	25\$000	50\$000	30\$000	60\$000	40\$000	80\$000	50\$000	100\$000	70\$000	140\$000
149	32\$300	64\$700	39\$800	79\$600	54\$700	109\$400	69\$600	139\$200	99\$400	198\$800
150	32\$500	65\$000	40\$000	80\$000	55\$000	110\$000	70\$000	140\$000	100\$000	200\$000
200	40\$000	80\$000	50\$000	100\$000	70\$000	140\$000	90\$000	180\$000	130\$000	260\$000
250	47\$500	95\$000	60\$000	120\$000	85\$000	170\$000	110\$000	220\$000	160\$000	320\$000
300	55\$000	110\$000	70\$000	140\$000	100\$000	200\$000	130\$000	260\$000	190\$000	380\$000
400	70\$000	140\$000	90\$000	180\$000	130\$000	260\$000	170\$000	340\$000	250\$000	500\$000
500	85\$000	170\$000	110\$000	220\$000	160\$000	320\$000	210\$000	420\$000	310\$000	620\$000
600	100\$000	200\$000	130\$000	260\$000	190\$000	380\$000	250\$000	500\$000	370\$000	740\$000
1.000	160\$000	320\$000	210\$000	420\$000	310\$000	620\$000	410\$000	820\$000	610\$000	1:220\$000
2.000	310\$000	620\$000	410\$000	820\$000	610\$000	1:220\$000	810\$000	1:620\$000	1:210\$000	2:420\$000

Estão isentos os livros :

De escripturação de cooperativas (Decreto n. 24.647, de julho de 1934).....
 De inscrição de clubs de sorteios de mercadorias.....
 De registro civil de nascimento.....
 De registro de obitos.....
 De registro referentes ao casamento civil, inclusive o protocollo.....
 De distribuição, entre escrivães e tabelliães.....
 De movimento de entrada e saída de gasolina e alcool exigidos dos importadores de gasolina.....
 De registro das sociedades de seguros e capitalização mandados adoptar pelos regulamentos fiscaes....
 De escripturação dos institutos: Montepio dos Servidores de Estado; Nacional de Previdencia; Previdencia dos Sub-tenentes e Sargentos do Exército e caixas e institutos de aposentadorias e pensões.....

Art. 36, n. 16
 Art. 36, n. 56
 Art. 36, n. 57
 Art. 36, n. 58
 Art. 36, n. 59
 Art. 36, n. 60
 Art. 36, n. 61
 Art. 36, n. 62

Art. 36, n. 73

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, conhecido o dono ou interessado em 10 latas de especialidade pharmaceutica, de origem franceza, apprehendidas em 19 de novembro de 1936 pelo Posto Fiscal numeros 5-6 do Caes do Porto, pelo guarda aduaneiro João Paulo de Albuquerque, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 45.151-36.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, conhecido o dono ou interessado em 26 duzias de isqueiros e 40 kilos de pedras para os ditos, apprehendidos em 21 de novembro de 1936, no vapor "Cuyabá", pelo guarda-mor Olegario do Prado Carvalho e sargento P. Nunes Pires, auxiliados pelos guardas Alberto Rego Barros, Paschoal Lancelotti, Benjamin Lopes da Costa e motorista Porphirio Machado dos Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 45.152-1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obra

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA FORNECIMENTO DE 150 URNAS ELEITORAES AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e em virtude do aviso n. 1.660, de 23 de novembro de 1936, faço publico que no dia 12 de dezembro de 1936, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para fornecimento de 150 urnas eleitoraes, ao Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, obedecendo ás seguintes clausulas e especificações:

Primeira clausula — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 11 de dezembro de 1936, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de 500\$000, destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, depois de aceita. No acto de entrega da citada guia, o concorrente lançará o seu nome no livro de inscrição.

Segunda clausula — As propostas constarão de dois envelopos:

O primeiro envelopo conterá: a) recibos de todos os impostos federaes e municipaes devidos, inclusive o imposto sobre a renda, certidão de que trata

o decreto 20.291, de 12/8/31; b) o recibo da Caixa Economica, provando ter sido effectuado o deposito de que trata a clausula 1ª; c) contracto social devidamente registrado na Junta Commercial; d) a prova de quitação de impostos de industrias e profissões será feita com a certidão negativa, fornecida pela Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional.

O segundo envelopo conterá: proposta da firma, em quatro vias, sendo a primeira estampilhada, de accordo com a lei, datada e assignada, na qual será exarado unicamente e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas as indicações em algarismos e por extenso.

Terceira clausula — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as clausulas e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos e preço global que o concorrente offerece para custo e terminação total dos trabalhos, indicações essas que serão escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que sejam essas divergencias ou ainda, que se opponham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Quarta clausula — No dia e hora acima designados, em sessão publica, a comissão, composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mario Faveret, auxiliar do engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, fará a chamada dos concorrentes inscriptos na relação referida na clausula 1ª deste edital, e receberá os envelopos especificados na clausula 2ª. Verificando-se nesse acto, que qualquer concorrente inscripto não tenha apresentado a respectiva proposta, ou tenha deixado de comparecer á concorrência, perderá o direito á caução de que trata a clausula 1ª, recolhendo-se ao Thesouro Nacional a importância da mesma como renda eventual da União.

Quinta clausula — Após a recepção dos envelopos, a comissão passará ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, abrindo para isso os envelopos de que trata a clausula 2ª, e lendo em voz alta os documentos nelles contidos.

Sexta clausula — Feito o julgamento das idoneidades dos concorrentes, procederá a comissão á immediata abertura dos envelopos que contenham as propostas, que serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias, pelos concorrentes e pela comissão. Do occorrido será lavrada uma acta que juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços offerecidos serão publicadas no *Diario Official*.

Setima clausula — Os concorrentes que se julgarem prejudicados, terão recurso ao Sr. ministro da Justiça por intermedio do Escriptorio de Obras, dentro do prazo de três dias uteis, a partir da publicação da acta no *Diario Official*.

Oitava clausula — A obra será adjudicada ao proponente que offerecer pre-

ço mais reduzido, por minima que seja a differença e a sua fiscalização será exercida pelo Escriptorio de Obras ou por quem elle determinar sob inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe.

Nona clausula — No caso de duas ou mais firmas apresentarem preços minimos iguaes, a preferencia caberá áquella que em carta fechada e após 48 horas, fizer maior redução no preço apresentado. Reproduzindo-se o empate, a obra caberá áquella que fór sorteada.

Decima clausula — As cartas de redução de preço serão recebidas em sessão publica, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão. A acta de tal occorrença será publicada no *Diario Official*.

Decima primeira clausula — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

Decima segunda clausula — Si, dentro de cinco dias uteis, contados da data da notificação, mediante protocollo, não comparecer a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, a firma adjudicada perderá em favor do Thesouro Nacional a caução de que trata a clausula 1ª do edital, sendo cancellada a sua idoneidade para contractar com o Governo. A juizo do Sr. ministro da Justiça serão convidados a assignar o contracto successivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos os mesmos ás penalidades previstas para o primeiro.

Decima terceira clausula — No acto de assignar o contracto, a firma contractante apresentará o recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter sido effectuado o deposito da quantia de réis....., correspondente a 10 % sobre o total da proposta aceita pela comissão. Esta caução será restituída, mediante requerimento, 30 dias após a terminação dos serviços, e responderá por todas os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante esse prazo.

Decima quarta clausula — Os depositos de que tratam as clausulas 1ª e 13ª deste edital, poderão ser realizados em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, pelo seu valor nominal.

Decima quinta clausula — Só após a assignatura do contracto poderão os concorrentes, inclusive o contractante requerer a restituição da caução de que trata a clausula 1ª deste edital.

Decima sexta clausula — O prazo maximo para a terminação dos trabalhos, será de 30 dias consecutivos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima setima clausula — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$000 por dia que exceder do prazo contractual, sem prejuizo do direito que assistirá ao Governo de rescindir, administrativamente, o contracto, logo após a terminação daquelle prazo, perdendo a

firma contractante a caução de que trata a clausula 1ª do edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, bem como a quantia que fôr necessaria para completar os serviços contractados, que serão executados por este Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante o esboço que houver.

Décima oitava clausula — Quando o excesso fôr de oito dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interposição judicial, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 13ª sua idoneidade para contractar com o Governo.

Décima nona clausula — Na hypothese das obras serem interrompidas por um prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos, a contar da reclamação deste Escriptorio de Obras por escripto e protocolado, serão applicadas as penalidades previstas na clausula anterior. Rises a serem empregados serão de 1ª

Vigésima clausula — Todos os materiais e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitados os materiais que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retirar-se do local da obra dentro do prazo de 24 horas, a partir da ordem por escripto.

Vigésima primeira clausula — O contractante obriga-se a retirar do local das obras todo e qualquer empregado ou subordinado seu que fôr julgado inconveniente pela fiscalização.

Vigésima segunda clausula — Todas as despesas necessarias ou inherentes á lavratura do contracto e aos trabalhos, contractaes, correrão por conta do empreiteiro, sejam de que natureza forem taes como: levantamento de andaimes, remoção de entulho, etc.

Vigésima terceira clausula — Toda e qualquer reclamação, ordem de serviço, intimação, imposição de multas, entendimentos, etc., entre o engenheiro chefe e os contractantes serão sempre transmittidas por escripto, e devidamente protocoladas e só desta forma produzirão effeito.

Vigésima quarta clausula — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas ou applicadas pelo engenheiro chefe, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias uteis, direito de recurso ao Sr. ministro da Justiça.

Vigésima quinta clausula — As multas em que incorrerem os contractantes por força das clausulas, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a clausula 13ª, quer da prestação de que trata a clausula 27ª. Na hypothese 1ª, a caução será integralizada dentro de cinco dias uteis.

Vigésima sexta clausula — Não serão acceptas propostas superiores a réis 27:000\$000.

Vigésima sétima clausula — O pagamento será effectuado em uma unica prestação, após integral acabamento dos trabalhos contractaes, e o recebimento dos mesmos pela fiscalização.

Vigésima oitava clausula — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas

porventura existentes no decurso deste contracto. A firma contractante, no entanto, poderá formular por escripto e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver em ultima instancia.

Vigésima nona clausula — As especificações e clausulas deste edital farão parte integrante do contracto que fôr assignado, independentemente de transcripção.

Trigesima clausula — Neste Escriptorio de Obras serão diariamente, das 14 ás 17 horas, prestados os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concorrência.

Especificações

Fornecer 150 urnas eleitoraes, em tudo perfeitamente iguaes ás existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, pintadas e numeradas como forem indicadas.

150 estojos para lacramento das urnas acima, tambem em tudo iguaes aos existentes.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Lutz Hildebrando de B. Horta Barbosa*

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 68, PARA REPARAÇÃO DE DIVERSAS URNAS ELEITORAES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 30 de novembro de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será effectuada no dia 1 de dezembro de 1936, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acham quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será tambem exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3). As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas durante o corrente exercicio, deverão somente lançar os seus nomes no livro de inscrição.

Segunda condição — O preço será escripto em algarismos e por extenso, contidos em propostas constantes de tres vias, fechadas em envelopes com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter uma declaração formal de que a firma se submete sem restrições a todas as condições e especificações deste edital.

Tercera condição — O prazo maximo improrogavel para a terminação dos trabalhos será de 10 dias.

Quarta condição — Não serão acceptas propostas superiores a 300\$000.

Quinta condição — Não serão acceptas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oppoñam a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnisação alguma.

Sétima condição — Na hypothese a firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro trabalho ou fornecimento ao Governo.

Especificações

Fabricar no local em que se acham depositadas as urnas eleitoraes, 20 chaves typo Yale, sendo uma para cada fechadura.

Fornecer dois estojos de madeira com os respectivos alicates e mais materiais necessarios ao lacramento das urnas, em tudo iguaes ás existentes.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 24 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Lutz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 69, PARA REVESTIMENTO DA COZINHA DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 1 de dezembro de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será effectuada, ás 14 horas do dia 2 de dezembro de 1936, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás condições e especificações que se seguem:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas Municipal e Federal. Será tambem exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3). As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas durante o corrente exercicio, deverão somente lançar os seus nomes no livro de inscrição.

Segunda condição — O preço será escripto em algarismos e por extenso em propostas constantes de tres vias, fechadas em envelopes fechados e com o nome da firma. As referidas propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições, sem restricções.

Tercera condição — O prazo maximo improrogavel para a terminação dos trabalhos, será de 10 dias consecutivos.

Quarta condição — Não serão acceptas propostas superiores a 4:644\$000.

Quinta condição — Não serão acceptas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oppoñam a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do

Sr. ministro sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnização de espécie alguma.

Setima condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para contractar com o Governo, ou outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1) Substituir o pizo da cozinha por ladrilhos de cerâmica São Caetano.

2) Substituir os azulejos das paredes por azulejos brancos nacionaes de primeira qualidade, rematados por 12 azulejos boleado e concordando com o pizo por meio de calhas do mesmo azulejos.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70,
PARA REFORMA DO FOGÃO DO INSTITUTO
SETE DE SETEMBRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo discriminados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 30 de novembro de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será effectuada no dia 1 de dezembro de 1936, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3). As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas durante o corrente anno, terão somente que assignar o seu nome no livro de inscrição.

Segunda condição — O preço será escripto em algarismos e por extenso em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas além do preço deverão conter uma declaração formal de que a firma se submete a todas as condições sem restrições deste edital.

Terceira condição — O prazo maximo improrogavel para a treminação dos trabalhos, será de 10 dias consecutivos.

Quarta condição — Não serão acceptas propostas superiores a 800\$000.

Quinta condição — Não serão acceptas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oppo-

nam a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Setima condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer fornecimento ou trabalho com o governo.

Especificação.

1) Substituir a serpentina do fogão por outra nova empregando material igual ao existente.

2) Substituir a caixa da agua quente por outra de iguaes dimensões de chapas da mesma espessura.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 25 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 67,

PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
UMA ELECTRO BOMBA NAS OFFICINAS DA
IMPRESA NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 271, de 23 de novembro de 1936, a pags. 25.311 e 25.312.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 24 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 25 do corrente:

Approvados:

Regina de Toledo oreira, Alberto João Peixoto Fortuna, Elba Dias Tavaes, Alvaro dos Santos Leitão, Gaspar Joaquim Alves, Eduardo Sangreman de Oliveira, Prudente Augusto dos Santos, Arthur Silva, Severino Ferreira de Paula, Julio Pereira da Costa Filho, Onofre Martins de Mello, Antonio Fernandes Pires, Mario de Carvalho Vidal, Agostinho Gomes, Francisco Ferreira e Aristides Freitas.

Reprovados: 5.

Inspectoria do Trafego, em 25 de novembro de 1936. — *Edgard Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem

por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 136, 402, 415, 421, 822 e 907 — Arts. 248 L, 248 L, 96, 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 185, 794 e 900 — Arts. 24 8C e 81, 248 E e 248 E, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 501, 843 e 919 — Artigos 248 L, 248 E e 248 G, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 869, 911 e 928 — Artigos 96, 96 e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 169 e 751 — Artigos 79 e 248 L, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 858 e 859 — Arts. 248 C e 81, e 248 C e 81, respectivamente.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, n. 82 — Art. 24 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 164 — Art. 79.

Americo Duarte da Cruz, n. 195 — Art. 24 L.

Christiano Sienssen, n. 356 — Artigos 79 e 81.

Neves & Brauner, n. 451 — Artigo 248 E.

Luiz Vieira Souto, n. 465 — Artigo 248 L.

Olga Viggiani, n. 536 — Artigo 24 8L.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 708 — Art. 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, n. 799 — Arts. 81 e 248 A.

Viação Continental Ltda., n. 825 — Art. 248 E.

Reynaldo Moreira, n. 855 — Artigo 248 L.

R. Schmidt & Comp., n. 913 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Antonio Mendes de Oliveira, n. 375 — Art. 96.

Eduardo Alves Pimenta, n. 1.162 — Arts. 100 e 248 I.

Eduardo Cardoso dos Santos, n. 3.976 — Art. 314, paragrapho unico.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *José Ribeiro de Souza Peixoto*, pelo inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA EXTRACTIVA MINERAL BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 20 DE NO-
VEMBRO DE 1936

Nos vinte dias do mez de novembro do anno de 1936, reunidos, no salão, á rua Candelaria n. 55, 1º andar, 11 accionistas, representando 4.300 accões, com direito a 860 votos,

o Sr. Alberto Nin Ferreira director declara que achando-se presentes accionistas, representando mais de dous terços do capital social, segundo se verifica do livro de presença da assemblea, convida para presidir os trabalhos da sessão, ao Sr. accionista Dr. Renato Fioravanti Bittencourt, indicação que é accepta pelos accionistas presentes.

Assumindo a presidencia da mesa, o Dr. Renato Bittencourt convida para secretarios, 1º e 2º, respectivamente, os Srs. Nelson Ballariny e Victor Manuel de Castro, que, accetando, occupam os seus logares á mesa.

Em seguida, o Sr. presidente pede ao 1º secretario para ler o annuncio de convocação da presente assemblea, publicado nos *Diario Official* de 6 e 19 do corrente mez.

A seguir, procede o Sr. 1º secretario á leitura da acta da reunião anterior, que é posta em discussão e submettida a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente diz que se vae proceder á leitura do relatorio da directoria, que se acha sobre a mesa. Pede a palavra o Dr. Gamboa Filho e diz que, achando-se o relatorio em questão publicado no *Diario Official* de hontem, pede a dispensa dessa leitura.

O Sr. presidente submete á votação a proposta do doutor Gamboa Filho, sendo a mesma unanimemente approvada. Declara, então o Sr. presidente que está em discussão o relatorio da directoria, bem como o balanço por ella apresentado e, não havendo quem pedisse a palavra, procede-se á votação, sendo esses documentos approvados, abstando-se de votar a directoria. Em seguida, o Sr. presidente pede ao senhor Holophernes Castro, relator, para ler o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Os abaixo assignados, nomeados por portaria de 18 de maio do corrente anno, do director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio, desta Capital, para comporem o conselho fiscal da Companhia Extractiva Mineral Brasileira, examinaram, como lhes cumpria, as contas e balanços da companhia, tendo verificado a perfeita ordem e clareza da escripturação.

"Examinaram, igualmente, os actos praticados pela directoria, desde a data da ultima assembléa geral realizada, inclusive o contracto de 12 de maio de 1931, celebrado com o Dr. Raul Nin Ferreira, para a exploração da mina de "João Branco", em Marahú, sendo de parecer que, tanto os balanços como os demais actos da administração da companhia, merecem a approvação dos accionistas, pois, estão de accordo com os estatutos e consultam os interesses sociaes".

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — *Plínio Segurado Pinto*. — *Holophernes Castro*. — *Renato Fioravanti Bittencourt*.

Finda a leitura do parecer, o Sr. presidente pergunta si não ha quem deseje manifestar-se sobre elle. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente submete á votação o referido parecer, que conclue pela approvação dos actos e contas da directoria, sendo o mesmo approvado, abstando-se de votar os seus signatarios. Em seguida é apresentada á mesa e lida pelo Sr. 1º secretario, a seguinte: "Proposta — O abaixo assignado propõe que, tendo em vista o que consta do relatorio da directoria, apresentado á esta assembléa, seja a directoria autorizada a vender, hypothecar, arrendar ou de qualquer forma transferir os direitos da companhia sobre a mina de "João Branco" e terras de propriedade da mesma, em Marahú, promovendo os ajustes e entendimentos que se façam necessarios para tal fim". Sala das sessões, 20 de novembro de 1936. — *Aurelio Augusto Rocha*.

Posta em discussão, sem que qualquer accionista sobre ella se manifestasse, é a proposta em seguida submettida a votos e unanimemente approvada. O Sr. presidente diz que, de accordo com o annuncio de convocação, devem os senhores accionistas proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes. Para isso, suspende a sessão por 5 minutos, afim de que os accionistas se munam das cédulas necessarias. Reaberta a sessão e feita a chamada nominal, foram contadas pelo Sr. 2º secretario, 11 cédulas que, devidamente apuradas, deram o seguinte resultado:

Para directores:

	Votos
Alberto Nin Ferreira.	820
Plínio Segurado Pinto.	820
Renato F Bittencourt.	40

Para o conselho fiscal:

	Votos
Holophernes Castro.	660
Dr. Aurelio Augusto Rocha.	660
Dr. Renato Fioravanti Bittencourt.	640
Dr. Joaquim Gamboa Filho.	420

Supplentes:

Dr Joaquim Gamboa Filho.	640
Tenente-coronel Ivo Borges.	860
Victor de Castro.	840

Em vista do resultado apurado, o Sr presidente proclama eleitos, para directores: Alberto Nin Ferreira e Plínio Segurado Pinto. Para membros do conselho fiscal: Holophernes Castro, Aurelio Augusto Rocha, Renato Fioravanti Bittencourt. Para supplentes do mesmo conselho: Joaquim Gamboa Filho, tenente-coronel Ivo Borges e Victor de Castro. Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão ás 13 horas e 40 minutos, sendo lavrada a presente acta que é assignada pela mesa da assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Dr. Renato F. Bittencourt, presidente. — Nelson Ballariny, 1º secretario. — Victor Manuel de Castro, 2º secretario.

(C — 5.499 — 25-11-1936 — 1048000).

CASA LOHNER S/A

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1936

Em vinte e tres dias do mez de novembro de 1936, reuniu-se a Assembléa Geral Extraordinaria dos accionistas da Casa Lohner S. A. na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 133, ás 14 horas, conforme convocação anteriormente feita e publicada no "Diario Official" de treze do mesmo mez. Verificado o numero legal assumiu a presidencia, a convite dos senhores accionistas, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos que, convidando para secretario o Sr. Raul von Lasperg, deu inicio aos trabalhos ás 14 1/2 horas. O Sr. presidente abriu a sessão declarando que a assembléa fora convocada pela Directoria afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da mesma, relativa á alteração dos estatutos da sociedade, dando a seguir a palavra ao secretario para ler o relatorio que a respeito foi organizado pela Directoria, nos seguintes termos: "Senhores accionistas. O desenvolvimento promissor dos negocios da Casa Lohner S. A. e a consequente necessidade de attender melhor e com mais presteza a varios pormenores da sua organização e trabalho, leva-nos a propor a alteração de alguns artigos dos estatutos, especialmente nos pontos relativos á abertura de filiaes e representações no interior, á divisão do trabalho entre os membros da administração e á modificação do anno commercial e da época dos balanços geraes. Nesta conformidade, propomos as seguintes alterações nos artigos segundo, nono, decimo primeiro, decimo segundo, decimo sexto e vigesimo, dos actuaes estatutos, que passarão a ter a seguinte redacção: Artigo segundo: a sede da sociedade será nesta Capital Federal, cujo fôro fica eleito como unico, para todas as questões, podendo a sociedade criar, a criterio de sua Directoria, filiaes e agencias ou outra qualquer forma de representação no paiz. Artigo nono: a eleição dos membros da Directoria será sempre para um periodo de quatro annos, podendo elles ser re-eleitos e destituídos dos seus respectivos cargos desde que para isso existam fundadas razões e dois terços de accionistas assim o entenderem. Paragrapho primeiro: as eleições terão lugar no ultimo dia util de dezembro do ultimo anno do mandato e a posse será na mesma assembléa em que se procedeu a eleição, salvo motivo de força maior. Paragrapho segundo: o mandato da actual Directoria fica prorogado de 30 de junho de 1939 para 31 de dezembro de 1939, afim de ficar ajustada á disposição do paragrapho primeiro deste artigo. Artigo decimo primeiro: compete á Directoria: a) distribuir entre si o serviço da direcção da sociedade; b) resolver sobre a criação de filiaes e agencias, ou outra qualquer forma de representação da sociedade no paiz; c) convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, bem assim a reunião dos membros da administração ou do conselho fiscal; d) apresentar á assembléa geral o relatorio do estado dos negocios da sociedade, com o respectivo balanço, acompanhado do parecer do conselho fiscal; e) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléa geral e zelar pela fiel execução da lei e dos presentes estatutos; f) ter sob sua direcção immediata a escripturação da sociedade, zelando pela sua regularidade e examinando, com o maior cuidado, as contas de receita e despesa; g) deliberar sobre as operações e negocios da sociedade; h) tomar a iniciativa do augmento do capital social; i) determinar quaesquer ordens de serviço; j) representar a sociedade em suas relações com terceiros e em juizo, acompanhando e resolvendo sobre quaesquer pleitos e procedimentos judiciais, podendo renunciar a quaesquer direitos e privilegios, accordar e transigir, assim como usar em juizo e fora delle, de todos e quaesquer actos em beneficio da sociedade;

k) constituir mandatarios para todos os effeitos; l) assignar as accções e cautelas da sociedade; m) arrecadar os valores da sociedade e pagar os seus débitos, depositando os saldos nos bancos que escolher; n) assignar cheques e quaesquer documentos para o movimento de contas correntes ou satisfação dos compromissos pecuniarios da sociedade; o) assignar termos de compra, venda ou caução de apolices ou quaesquer títulos federaes, estaduais ou municipais, propostas, concorrências e contractos para fornecimentos ás repartições publicas ou a partioulares, os termos de constituição, transferencia ou levantamento das cauções respectivas e tudo o mais que for necessario á gestão dos negocios sociais; p) firmar contractos de credito, de locação e sub-locação, escripturas de aquisição de immoveis e quaesquer outros documentos que forem necesarios á regular gestão dos negocios sociais; q) representar a sociedade para todos os effeitos perante quaesquer repartições publicas ou estações arrecadadoras da União, dos Estados e Municipios, podendo firmar termos de responsabilidade e quaesquer outros actos ou documentos de interesse da sociedade. Paragrapho unico: os actos enumerados neste artigo serão praticados sempre por duas pessoas em conjunto, podendo ser dois directores, ou dois procuradores geraes ou um director em combinação com um procurador geral, excepção feita da assignatura de accções e cautelas da sociedade que deverá ser feita sempre por dois directores. Artigo decimo segundo: aos directores incumbem ainda, agindo em conjunto ou em combinação com um dos procuradores geraes: a) determinar o numero de empregados, nomeal-os demittir-os e fixar os respectivos ordenados; b) exercer livre administração. Artigo decimo sexto: a assemblea geral constituir-se-á pela reunião de accionistas cuja inscripção tiver sido feita na forma do artigo setimo destes estatutos. Paragrapho primeiro: a assemblea ordinaria terá lugar annualmente no ultimo dia util de dezembro, devendo a sua convocação ser feita por annuncios publicados na imprensa com indicação da hora e lugar. Paragrapho segundo: a disposição constante deste artigo entrará em vigor a partir de 1937. Artigo vigesimo: dentro de 150 dias seguintes do anno social que terminará em 31 de julho, a partir de 1937, proceder-se-á ao balanço e os lucros liquidos verificados, serão applicados de conformidade com o que for determinado pela assemblea geral. Assignado: Dr. Theodor Sehmer, Max Pomorsky, Heinrich Strattner, Ernesto Starke. Terminada a leitura da proposta, declarou o senhor presidente estar sobre a mesa um parecer do conselho fiscal relativo á proposta da alteração dos estatutos, parecer esse que tambem foi lido pelo secretario, nos seguintes termos: "O conselho fiscal da Casa Lohner S. A. tendo examinado detidamente a proposta de alteração dos estatutos apresentada pela Directoria e reconhecendo a inteira procedencia e conveniencia de tal alteração, declara ser favorável á immediata adopção da proposta pela assemblea geral." A seguir, declarou o senhor presidente aberta a discussão do assumpto, dando a palavra ao accionista Sr. Guilherme Dobner que, manifestando-se de accordo com a modificação em causa, propoz a submissão da mesma a immediata votação. Ninguém mais tomando a palavra, foi a proposta submettida á votação, verificando-se ter sido approvada por unanimidade dos accionistas presentes. Declarando terem sido preenchidos os fins da convocação, declarou o senhor presidente livre a palavra, e ninguém fazendo uso da mesma, foi a reunião encerrada ás 16 horas, lavrando-se a presente acta que vae por todos os presentes assignada. — *Guilherme de Pinho Bastos.* — *Raul von Lasperg.* — *Guilherme Dobner.* — *Heinrich Strattner.* — *Ernesto Starke.* — *Remo Buzzone.* — *Americo Tavares.* — *Walter Schmid.* — *Eugenio Lindenberg.*

(C 5.615 — 25-11-36 — 129\$500.)

COMPANHIA SIMÕES S/A

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 31 DE OUTUBRO DE 1936

Aos trinta e um dias do mez de outubro de 1936 (mil novecentos e trinta e seis), ás quatorze horas, reuniram-se na sede social, á rua Theophilo Ottoni, 113-3º andar, os accionistas Dr. Decio de Paula Machado, João Cezar Piloto dos Santos, D. Helena G. de Paula Machado, Jayme de Salles Pupo, Dr. Alvaro de Aquino Salles, Dr. Renato de Salles Pupo, Francisco Milton de Queiroz Barros e D. Sebastiana de Paula Machado para, de accordo como o deliberado na ultima

assemblea geral extraordinaria, realizada aos vinte e sete do corrente, tomarem conhecimento do laudo dos louvados nomeados naquella assemblea para avaliarem os bens com que o accionista Dr. Decio de Paula Machado vae integralizar as doze mil accções que subscreeveu para o augmento de capital desta sociedade. Aclamado para presidir esta reunião o accionista Dr. Renato de Salles Pupo, este depois de agradecer a distincção, convidou a mim, Francisco Milton de Queiroz Barros, para secretario. Preliminarmente o Sr. presidente, juntamente commigo secretario, constatou terem sido as accções depositadas na caixa da sociedade no tempo legal e estarem representadas na assemblea duas mil oitocentas e sessenta e cinco accções, numero sufficiente para o seu funcionamento. Em seguida, mandou o Sr. presidente que fosse feita a leitura do laudo de avaliação, documento esse do seguinte teor: "Laudo de avaliação dos predios situados nesta capital, á rua Theophilo Ottoni, 113 e rua General Canabarro, 73 a 85, de propriedade do Dr. Decio de Paula Machado.

Os abaixo assignados, nomeados pela assemblea geral extraordinaria da Companhia Simões S. A., realizada aos vinte e sete do corrente para procederem á avaliação dos bens acima referidos, depois de calcularem os preços de aquisição, valor das construcções e dos respectivos terrenos, valores locativo, concluem pela seguinte avaliação: Predio e respectivo terreno da rua Theophilo Ottoni, 113. Antigos numero: oitenta e cinco e oitenta e sete; freguezia do Sacramento, com seis pavimentos construido de concreto, com optimas installações sanitarias, installações para agua corrente, installações electricas, pinturas, elevador e todas as demais commodidades, construido sobre um terreno, medindo mais ou menos vinte e oito metros e noventa e oito centimetros de frente pela rua Theophilo Ottoni, seis metros e oitenta e cinco centimetros de frente pela rua dos Ourives e as mesmas medições nos lados, respectivamente opposto, confrontando, de um lado, com o predio da rua dos Ourives numero cento e dezesete por outro, com o de numero cento e quinze da rua Theophilo Ottoni, e nos fundos com o mesmo numero cento e dezesete da rua dos Ourives, immovel este adquirido pelo Dr. Decio de Paula Machado do Dr. Erhard Kemnitz, assistido de sua mulher, D. Ericka Kemnitz, conforme escriptura de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e um lavrada nas notas do decimo oitavo officio desta capital e devidamente transcripta no Registro de Immoveis do Segundo Officio, em 24 de fevereiro de 1931 no livro 3-AF, sob o numero de ordem mil e trezentos e nove (1.309) á pagina duzentas e setenta e duas (272). A esta propriedade dão, os abaixo assignados, o valor de setecentos e cincoenta contos de réis (750:000\$000). Predio e respectivo terreno da rua General Canabarro, 73 a 85, antigos 77, freguezia de Engenho Velho, com dois pavimentos, compondo-se o terreno de officinas, installações sanitarias, deposito, fabrica, garage, vestiarios e refeitório, com mil e setecentos e trinta e nove metros e doze centimetros quadrados; o andar superior, com gabinetes, vestiario, escriptorio, installações sanitarias, officinas e almoxarife, medindo mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados, medindo o respectivo terreno quarenta e seis metros e setenta centimetros (46m.70") de frente, setenta e tres metros e cinco centimetros (73m.05) do lado esquerdo de quem de dentro do immovel olha para a rua, e na linha que é quebrada e une a frente aos fundos da lateral esquerda oitenta e seis metros e cincoenta centimetros (86m.50) ou seja a somma de tres linhas, a partir da frente, de 41ms. mais 19 metros e mais 26ms..50, confrontando, por um lado, com o predio numero 69, de Anna Chaves ou seu successor; e pelo outro, com o de numero 91, do Dr. Mario de Gusmão Brito ou seu successor e nos fundos tambem com D. Anna Chaves de Carvalho. Este immovel foi adquirido pelo Dr. Decio de Paula Machado, de João Couto Duarte e sua mulher dona Violeta de Carvalho Duarte, conforme escriptura de 12 de setembro de 1928, lavrada nas notas do setimo officio desta capital e devidamente transcripta no Registro de Immoveis do setimo officio, 20 de abril de 1932, no livro numero 3, sob numero de ordem quatrocentos e trinta e um (431) á pagina duzentos e cincoenta e seis (256). A esta propriedade dão os abaixo assignados o valor de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$000), sommando assim os dois immoveis ora avaliados o total de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000). Por estarem de accordo com todos os termos deste laudo de avaliação, assignam o presente, para todos os effeitos legais. Rio de Janeiro, trinta de outubro de 1936. — Adauto de Alencar Fernandes. — Luiz

Carlos Prati de Aguiar. — Alvaro Aquino Salles". As firmas deste laudo estão reconhecidas pelo tabellião Belisario Tavora, a segunda pelo Lino Moreira e a ultima, pelo tabellião Belisario Tavora.

Terminada a leitura por o Sr. presidente este laudo em discussão e, em seguida, a votação, sendo por todos aprovado, com excepção dos votos do Dr. Decio de Paula Machado e D. Helena G. de Paula Machado, partes interessadas. Pediu então a palavra pela ordem o accionista Dr. Decio de Paula Machado, para declarar: 1º) que relativamente ao predio da rua Theophilo Ottoni, 113, cumpria o dever de informar á assembléa que existe uma questão com a Prefeitura do Distrito Federal, em vista de querer a mesma cobrar-lhe, ilegalmente 54:460\$000 (cincoenta e quatro contos quatrocentos e sessenta mil réis) juros de mora e custas, sob pretexto de ter havido essa diferença ao tempo em que foi pago o imposto de transmissão de propriedade inter-vivos. O assumpto, aliás, é mesmo objecto de um executivo fiscal, que corre pelo cartorio do Segundo Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, e que se acha pendente de julgamento em primeira instancia. Por este motivo e tendo em vista o disposto no paragrapho unico do artigo 677 do Codigo Civil, venha declarar expressa e formalmente que, muito embora se ache convencido de que o fisco está agindo ilegalmente, assumia o compromisso de indemnizar os cofres sociaes de qualquer desembolso que por ventura seja obrigada a sociedade a satisfazer no caso, nada provavel, de sahir sentença favoravel á Prefeitura. 2º) que o immovel da rua General Canabarro de ns. 73 a 85 está arrendado á firma Couto Duarte & Comp. pelo prazo a terminar em trinta de junho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), conforme escriptura de arrendamento entre essa firma e o antigo proprietario João Couto Duarte, lavrada em 10 de junho de 1927, nas notas do 17º officio desta capital, a fls. 79 verso do livro 20, contracto esse que a companhia terá que respeitar. Terminada a exposição do Dr. Decio de Paula Machado o Sr. presidente poz em discussão os dois assumptos expostos. Pediu a palavra o accionista Dr. Alvaro de Aquino Salles, para propor que fossem incorporados os immoveis em questão, uma vez que ficava o Dr. Decio de Paula Machado responsavel pelo desfecho da questão com a Prefeitura e com referencia ac con-

tracto de arrendamento do predio da rua General Canabarro, propunha: que fosse elle respeitado pela Companhia, até o seu vencimento. Posta em discussão esta, digo, posta em discussão e, em seguida, á votação essa proposta do Dr. Alvaro de Aquino Salles, foi a mesma por todos approvada com excepção dos votos do Dr. Decio de Paula Machado e D. Helena G. de Paula Machado, legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. presidente, depois de declarar estar effectivamente augmentado o capital da companhia, de trezentos contos de réis para mil e quinhentos contos de réis com as doze mil acções subscriptas pelo accionista Dr. Decio de Paula Machado, lembro á assembléa não poder a presidente da directoria, D. Helena G. de Paula Machado, assignar pela companhia a escriptura de transmissão dos immoveis ora incorporados, isso porque terá que assignar-a, digo, assignar-a como assistente do transmittente, Dr. Decio de Paula Machado. Pediu a palavra o accionista Dr. Alvaro de Aquino Salles para propor então que fossem delegados poderes para receber as respectivas escripturas dos referidos bens, por parte da companhia ao membro do Conselho Fiscal, Sr. Arlindo Furquin de Almeida, no exercicio de director gerente, juntamente com o Sr. João Cezar Piloto dos Santos, no exercicio da presidencia. Posta em discussão essa proposta foi ella approvada por unanimidade. O Sr. presidente esclarece mais que não foi feito o deposito de dez por cento (10 %) no Banco do Brasil, por ter sido feito este augmento de capital exclusivamente em bens e que o sello proporcional devido será pago na escriptura de transmissão dos immoveis a ser lavrada. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a reunião, afim de que fosse lavrada digo, lavrada a presente acta; reaberta novamente foi essa lida e approvada e vae por mim subscripta e por todos assignada. Em tempo, ficam resalvadas a entrelinha que diz: "calcularem" e fls. vinte e cinco verso, linha quatorze, e a que diz: "do Juizo", a fls. vinte e sete verso, segunda linha. O secretario Francisco Milton de Queiroz Barros. — Dr. Renato de Salles Pupo. — Decio de Paula Machado. — João Cezar Piloto dos Santos. — Helena G. de Paula Machado. — Jayme de Salles Pupo. — Dr. Alvaro de Aquino Salles. — Sebastiana de Paula Machado.

(C. 5.871—25-11-36' — 168\$300).

ADMINISTRADORA URBS, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1936

Às 15 horas do dia 26 de outubro de 1936, presentes accionistas representando mais de metade do capital da Administradora Urbs, S. A., o Sr. Dr. Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, director presidente, declarou installada a Assembléa Geral Extraordinaria dos accionistas dessa sociedade. Em seguida, o Dr. Alcides de Barros e Vasconcellos, director secretario, procedeu á leitura da convocação publicada no "Diario Official" e assim redigida: "Administradora Urbs, S. A. Assembléa Geral Extraordinaria. São convidados os senhores accionistas a comparecerem á séde da Administradora Urbs, S. A., á rua do Rosario n. 129, no dia 26 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, afim de proceder á eleição dos membros da Directoria, na forma dos estatutos. — A Directoria".

Depois o Sr. presidente pediu aos senhores accionistas que indicassem um presidente para a Assembléa, sendo escolhido, por aclamação, o Sr. Othon Leonardos, que convidou para secretario o Sr. Alvaro de Castilho. Procedendo-se á eleição da Directoria que deve administrar a sociedade até 15 de maio de 1937, foram reeleitos director presidente o Dr. Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, director gerente thesoureiro o Sr. Thomas Francis Leonardos e director

secretario, o Dr. Alcides de Barros e Vasconcellos, com oitenta e sete (87) votos, cada um, havendo outros menos votados.

Proclamado esse resultado, o senhor presidente da Assembléa declarou encerrados os directores reeleitos.

Pediu a palavra, o Sr. Alvaro de Castilho e propoz que a assembléa fizesse inserir em acta um voto de louvor á Directoria reeleita e approvasse e ratificasse todos os actos até esta data praticados pela mesma, o que foi approvado, abstenendo-se de votar os senhores directores.

Nada mais havendo a tratar, foi redigida esta acta, que todos os accionistas presentes assignaram.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1936. — Alvaro de Castilho. — Othon Leonardos. — Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello. — Mario de Barros e Vasconcellos. — Carlos Castrioto de F. Mello. — Alcides de Barros e Vasconcellos. — Thomas Francis Leonardos. — P. p. de Olga Leonardos, Th. Leonardos. — P. p. de Helena Leonardos, Th. Leonardos. — Henry Leonardos. — Alvaro de Castilho. — José Saraiva de Andrade. — Agenor Pinheiro Glz de Andr.

(C 5.197 — 25-11-36 — 42\$800).

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Às dezoito dias de novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas

á rua Pinto Guedes n. 83, presentes ou legalmente representados 10 (dez) accionistas da Sociedade Anonyma Lanificios Minerva, possuidores de 5.892 acções, conforme se verifica do livro de presença, o director secretario, Sr. Cesar Giorgi, declarou haver numero sufficiente e se achar portanto, constituída a assembléa geral, convocada extraordinariamente para os fins constantes dos annuncios convocatorios publicados no "Diario Official" e no "Jornal do Commercio" de 10 do corrente.

Em seguida o Sr. Henry Bourseau pediu aos presentes que designassem quem deveria presidir aos trabalhos. Escolhido por aclamação o Sr. Cesar Giorgi este convidou para secretario o Sr. Lamberto Sambi.

Constituida assim a mesa, o presidente disse, como era de conhecimento dos accionistas, a Sociedade soffreu, a 2 de julho ultimo, a perda acabrunhadora do seu director-presidente o Sr. Guilherme Giorgi. O golpe soffrido por sua familia e por todos quanto com o illustre morto conviveram, colheu tambem, esta Sociedade. Pedia, pois, licença ao abrir os trabalhos da assembléa para prestar pela casa a justa homenagem á memoria do Sr. Guilherme Giorgi. Os presentes de pé, manifestaram o seu unanime assentimento. A seguir declarou o presidente que o Sr. Rogerio Giorgi assumiu a direcção da administração desde o dia do fallecimento do Sr. Guilherme Giorgi e, em colloaboração com os demais órgãos da administração. Procedeu-se a seguir

A eleição da directoria verificando-se o seguinte resultado:

Presidente: Sr. Rogerio Giorgi; garante: Sr. Cesar Giorgi; director-technical: Sr. Julio Giorgi; director-secretario: Sr. Lamberto Sambi; director-adjunto: Sr. Frederico Kern.

Declara em seguida o Sr. presidente, em nome da assembleia, eleita a directoria da Sociedade, nos termos do artigo 10 dos estatutos, devendo de conformidade com o artigo 12 dos mesmos, serem todos os seus respectivos membros empossados perante a assembleia especialmente convocada para esse fim, preenchidas até sua posse as formalidades estatutarias quanto ao deposito da caução a que se encontram obrigados cada um dos directores eleitos, nos termos do mesmo artigo dos estatutos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, suspende os trabalhos, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi a mesma assignada depois de lida e achada conforme por todos os presentes e eu Lamberto Sambi, a escrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — Lamberto Sambi. — Cesar Giorgi. — Rogerio Giorgi. — Julio Giorgi. — Alfredo Giorgi. — Maria Giorgi. — Pp., Rogerio Giorgi, Amelia Giorgi. — Pp., Rogerio Giorgi, Brastina Giorgi. — Pp., Rogerio Giorgi, Amelia Giorgi. — Pp., Rogerio Giorgi, Henry Bourseau.

(C — 5.872 — 25-11-36 — 63\$200).

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPORTIVO "CARIOGA"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, sua sede e foro, em 23-5-1936, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, são fins do C. E. C., cujos socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, incentivar a criação avícola, em geral, e, em particular, das raças de combate, com importação de productos estrangeiros, para melhoria da criação nacional, etc. A sociedade será administrada por 1 directoria eleita por 2 annos e assim constituída: Presidenta (que é o seu rep. em Juízo e fora dello), vice-presidente, 1º e 2º sec., 1º e 2º thesoureiros, director de Sede e proc. Os presentes estatutos só poderão ser modif. em assemb. ger. ext. para esse fim esp. conv. e com o voto expresso da maioria de socios quites, proprietarios e fundadores. O Centro só poderá ser dissolvido por delib. da Assemb. Ger. Ext. conv. especialmente para esse fim e composta, pelo menos, de 2/3 dos socios proprietarios e fundadores no pleno gozo de seus direitos. Dissolvido o Centro o patrimonio social será partilhado entre os socios proprietarios dando o mesmo para tal fim, desde já, todos os seus bens moveis e immoveis em garantia, observado o que dispõem os artigos 51 e 53 dos Estatutos, onde consta a directoria actual. — A Directoria.

(C—5.616—25-11-36—24\$500)

ANNUNCIOS

Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gar

SECÇÃO PREDIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCCÃO DE 29 CASAS SERIADAS

Faço saber aos interessados que, pelo espaço de 30 dias e a contar desta data, acha-se aberta na sede desta Caixa, á praça 15 de Novembro n. 42, 3º andar, a concorrência publica para construção de vinte e nove casas em terrenos situados ás ruas Engenheiro Mario Carvalho, antiga Batataes e Cezar Muzzio, antiga Taquaritinga, avenida Automovel Club e estrada Vicente Carvalho (districto de Irajá), de accordo com os projectos e especificações, que poderão ser consultados na sede da Caixa ou adquiridos, mediante o pagamento da quantia de réis 50\$000 cada exemplar, inclusive a norma do contracto de empreitada e as condições geraes de concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distinctos, A e B, fechados e lacrados, dos quaes o primeiro conterá os documentos que comprovem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes publicos federal, estadual e municipal e bem assim sua idoneidade technica e financeira e o segundo — a proposta em duas vias, a primeira das quaes devidamente sellada, contendo o preço global e o preço de cada residência separadamente, mesmo tratando-se de casas geminadas, o prazo exigido para a realização da construção e a declaração epressa de integral submissão ás condições geraes da concorrência, bem como uma tabella de preços unitarios para o calculo da qualquer obra accrescida ou supprimida.

Na proposta será consignada, como parte integrante do orçamento da obra, a despesa que se fizer necessaria para a fiscalização de sua execução, calculada na base de 1,75 % sobre o valor global da mesma.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — K. H. McCrimmon, presidente da Junta Administrativa.

(C 5.613—24-11-36—107\$100—3 vezes)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e ultima convocação

São novamente convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Santa Luzia n. 196, afim de deliberarem sobre a venda de terras da companhia, situadas na zona do baixo Rio Doce, Estado do Espírito Santo.

Não tendo comparecido numero legal á primeira e segunda convocações, a assembleia poderá deliberar, nesta reunião, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.770—21-11-36—55\$100—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas de Lojas Americanas S. A. para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, no Edificio da A Noite, 15º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 2 horas do dia 27 de novembro de 1936, afim de deliberarem sobre proposta apresentada por um grupo de accionistas sobre modificação de disposições estatutarias e uniformização do typo das acções.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936.

(C 5.435—11-11-36—53\$000—4 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 15,30 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, no sentido do augmento do capital, da criação de agencias e outras medidas de ordem administrativa. Sendo esta a primeira convocação, a assembleia geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 5.472—18-11-36—53\$000—4 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede, á rua Theophilo Ottoni n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços referentes aos annos de 1934 e 1935, assim como para elegerem a directoria, o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.575—11-11-36—33\$700—3 vezes)

Poli-clínica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA

GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores socios para a sessão da assembleia geral extraordinaria, na proxima segunda-feira, 30 de novembro corrente, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 167, 1º andar, para o fim especial de tratar de interesses financeiros e para os fins do art. 34 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — Dr. Gabriel de Andrada, rector.

(C 5.822—18-11-36—28\$600—2 vezes)

Aviso aos Bancos

Maria Generosa Barbosa, mãe de José Eleuterio Barbosa, avisa aos bancos desta Capital e de Nova York, onde tem dinheiro em depósito da firma J. E. Barbosa, não dar dinheiro a quem quer que seja, sem a sua presença ou de sua filha Francisca Barbosa de Almeida, visto a ninguém mais caber direitos legaes. — *Maria Generosa Barbosa.*

Reconheço a firma de Maria Generosa Barbosa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira, tabellião.*

(C 5.869—25-11-36—11\$200)

Administração do Porto do Rio de Janeiro**AVISO**

EDITAL N. 6

Objecto: *Acquisição de oito quintastes electricos de portal e de dez caçambas automaticas*

A Administração do Porto do Rio de Janeiro faz publico que resolveu prorogar o prazo para recebimento das propostas para a concorrência a que se efere o edital n. 6, para o dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — Pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, *Clovis Côrtes*, gerente.

(C 5.500—25-11-36—14\$300)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 27 do corrente, duas apolices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes á menor Rylka Torres Vianna, filha do finado Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.

Sekretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.868—25-11-36—9\$200)

S. A. Fabrica de Seda Santa Helena**PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"**

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, á avenida Rio Branco ns. 63/67, serão pagos, a contar do dia 1 de dezembro proximo, os juros das *debentures* da S. A. Fabrica de Seda Santa Helena, de Petropolis, referentes ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936.

(C 5.867—25-11-36—27\$500—3 vezes)

A' Praça

Antonio Francisco Ferreira, architecto-constructor, estabelecido nesta Capital, á rua Ubaldino do Amaral n. 99, communica aos seus amigos e freguezes desta praça, que resolveu terminar com o seu ramo de negocio, nada devendo por titulos vencidos e a vencer; convidando, entretanto, a quem se julgar credor, que se apresente no prazo de (10) dez dias, em seu escriptorio, que será immediatamente pago.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Antonio Francisco Ferreira.*

Reconheço a firma Antonio Francisco Ferreira.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Plinio Carneiro de Mendonça*, tabellião.

(C 5.498—25-11-36—39\$800—3 vezes)

A' Praça

Iberê Nazareth communica a esta praça, á do interior do paiz e a quem mais interessar possa que, em virtude da extincção da antiga firma MARIO NAZARETH, proprietaria da "Fabrica Mario Nazareth", por escriptura publica, passada em notas do tabellião Raul Sá, do 16º Officio, em 28 de outubro de 1936, e pela qual foram embolsados de todos os seus haveres na referida firma, dona Alice Nazareth, D. Inah Nazareth e o Dr. Moacyr Nazareth, assumiu, como unico proprietario que fica sendo, da "Fabrica Mario Nazareth", toda a responsabilidade sobre o activo e passivo da alludida firma, cuja industria de encanamentos de chumbo, chumbo de caça e artigos correlatos, continúa a explorar, sob sua firma individual

IBERÊ NAZARETH

devidamente registrada no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob n. 75.389, em 23 de novembro de 1936, com fabrica em edificio proprio, á rua Silvino Montenegro n. 78, e escriptorio e deposito, com secção de vendas por atacado e a varejo, á rua General Camara n. 135, nesta cidade. E, assim espera continuar a merecer a mesma confiança e preferencia que lhe têm sido dispensadas desde que assumiu ha dez annos a esta parte, a direcção dos negocios da extinta firma, na qualidade de inventariante e liquidante do espolio de seu saudoso pae, o Dr. Mario da Silva Nazareth.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Iberê Nazareth.*

Confirmamos a declaração supra. — *Alice Nazareth.* — *Inah Nazareth.* — *Moacyr Nazareth.*

Reconheço as firmas Alice Nazareth, Inah Nazareth e Moacyr Nazareth.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Nicola Nicolino Mlone*, tabellião substituto.

Reconheço a firma Iberê Nazareth. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião.

(C 5.496—23-11-36—25\$500)

Centro Civico Ferroviario Brasileiro

De ordem do Sr. presidente, convida-se a todos os socios fundadores a comparecerem no dia 28 do corrente, na sede provisoria deste Centro, á rua do Carmo n. 55, para tratar de interesses geraes e approvação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Arlindo Pimentel Pereira*, secretario geral.

(C 5.874—25-11-36—10\$200)

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal**JUROS DE "DEBENTURES"**

Coupon n. 5

Avisamos aos senhores debenturistas que os juros a vencerem-se em 30 de novembro, setrão pagos, em nosso escriptorio, á rua Mello e Souza n. 101, no dia 2 de dezembro do anno corrente, das 13 ás 15 horas, á razão de 9\$000 por coupon.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *A directoria.*

(C 5.866—25-11-36—10\$200)

Decuarção

Krause & Comp., estabelecidos com ourivesaria á rua Gonçalves Dias n. 74, nesta cidade do Rio de Janeiro, declaram, para os efeitos do art. 202 do Codigo de Contabilidade da União, que foi extraviado o conhecimento n. 1.617, de 20 de junho de 1927, relativo a um deposito feito na Recebedoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Krause & Comp.*

Reconheço a firma Krause & Comp. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

(C 5.873—25-11-36—13\$300)

Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro

São convidados os socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua 1º de Março n. 43, 5º andar, para interesses geraes. Eleger-se-á nova directoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *A directoria.*

(C 5.783—26-11-36—8\$200)

Titulo extraviado

Marcos Musafir, estabelecido á praça João Pessoa n. 4, com a Pelletaria Paris, faz publico que se extraviou a duplicata n. 236, de 6:780\$000, de sua emissão. Nenhum valor terá a mesma, visto terem sido dadas as devidas providencias para a sua substituição.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Marcos Musafir.*

Reconheço a firma de Marcos Musafir. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião.

(C 5.848—23-11-36—61\$000—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, com o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices), 1930.	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932.	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	1\$000
Agricultura (Crea e Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 9 de dezembro de 1906.	1\$000
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	1\$000
Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das).	6\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações)	
Volume I.	10\$000
Volume III	5\$000

Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	5\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	5\$000
Volume XI	5\$000
Volume XII	5\$000
Volume XIII.	5\$000
Volume XIV.	5\$000
Volume XV	5\$000
Volume XVI.	5\$000
Volume XVII	5\$000
Volume XVIII.	5\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	5\$000
Volume XXII	5\$000
Volume XXIV	5\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000
Volume XXVII	5\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade)	10\$000
Volume XXIX	10\$000
Volume XXX	5\$000
Volume XXXI	10\$000
Archive Nacional:	
Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro.	2\$000
Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro.	2\$000
Marcelle Dias — Biographia	2\$000
Archivos do Museu Nacional:	
Volume XVII.	20\$000
Volume XXIII	20\$000
Volume XXV.	20\$000
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.	5\$000
Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;	
Anno de 1916	5\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	5\$000

Anno de 1919	5\$000
Anno de 1920	5\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	10\$000
Anno de 1923	10\$000
Autoraes (Leis de directos), Lei n. 496, de 1 de agosto de 1899, e 2.572, de 17 de janeiro de 1912.	
Autoraes (Directos), Decreto numero 1.790, de 3 de janeiro de 1914.	
Arrojadita (Novo mineral, por Djahma Guimarães.	
Atlas pluviometricos do Nordeste do Brasil, por Delgado da Costavalho (Gerães), 1923	
Bien. Bien. (Annuaire).	1\$000
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.	
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891).....	10\$000
Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume	10\$000
Idem, 2º volume	10\$000
Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.493, de 12 de março de 1919	10\$000
Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934)	10\$000
Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.836, de 9 de abril de 1931.....	10\$000
Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 6 de janeiro de 1932).	10\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.132, de 1916.....)	5\$000
Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.123, de 1934.....)	10\$000
Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)	10\$000
Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.	10\$000
Abono Provisorio (Decreto numero 184, de 12-1-1936).....	5\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 269

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ULTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores J. M. de Lacerda, Fonseca Costa e Godofredo Maciel, realizou-se, na ultima terça-feira, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. O Sr. presidente justificou a ausencia do Sr. Dermeval Lessa.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o secretario passa á leitura do seguinte expediente: petição de Irmãos Menten & Comp., juntando novos documentos com referencia ao recurso 1.216, e solicitando fossem os mesmos apreciados pelo consultor tecnico do Departamento, Dr. Lima Ferreira. O Conselho deferiu o pedido baixando o processo ao D. N. P. I., para aquelle fim. Petição de José R. de Moraes, requerendo urgencia para o julgamento do processo relativo: caducidade da marca Cerveja Moravia. O Conselho deferiu o pedido.

Feito isto, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurcencias:

Recursos

N. 1.184 — Proc. 14.993/35 — termo 27.773 — Marca: TRANS-FIGADAN — Depositario e recorrente, Antonio Teixeira Guimarães; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Souza Vargas. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.207 — Processo 18.511/35 — termo 39.555 — Marca: ROGER — Depositario e recorrente, S. A. Perfumaria Roger Cheramy; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.214 — Proc. 9.033/35 — termo 36.788 — Marca: S. E. L. — Recorrente, Sociedade Enila Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso. Pela recorrente, falou o advogado Carlos Paulo Bellache.

N. 1.215 — Proc. 20.152/34 — termo 14.399 — Privilegio: aperfeiçoamentos em ou relativos a composições parasitocidas. Recorrente, Elakeiroz, S. A.; recorridos, California Spray-Chemical Corporation e o D. N. P. I. — Falaram o advogado Thomas Leonardos e o agente official A. Lohmann, respectivamente, pela recorrente e pela recorrida. — A' vista dos novos argumentos trazidos a plenário, o Conselho resolveu converter o julgamento em diligencia.

N. 1.216 — Proc. 26.597/35 — termo 16.249 — Privilegio: uma caixa apra acondicionar ampolas de medicamentos. Recorrentes, Irmãos Menten & Comp.; recorrido, Fernando Augusto Linhares e o D. N. P. I. — De accordo com a petição acima citada, foi adiado o julgamento.

N. 1.217 — Proc. 24.597/35 — (Caducidade) — Marca: PARALYSINA — Recorrente, Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homeopathia Dr. Alberto Seabra Limitada; recorridos, Carlos Benjamin da Silva Araujo e o D. N. P. I. — Pelo recorrido, falou o agente official Julio Mello. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.218 — Processo 19.952/35 — termo 39.624 — Marca: FIGURA DE GLOBOS (emblematica) — Depositario e recorrente, Atlas Supply Company; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.219 — Proc. 21.892/35 — termo 40.097 — Marca: FIALHO — Depositario e recorrente, Albino Fialho & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

N. 1.220 — Proc. 6.335/35 — termo 35.997 — Marca: FERROHEPATINA — Recorrente, Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homeopathia Dr. Alberto Seabra Limitada; recorridos, Laboratorio Paulista de Biologia e o D. N. P. I. — Igualmente, os autos baixaram em diligencia.

N. 1.221 — Proc. 15.417/35 — termo 39.454 — Marca: RADIOFOSFAN — Depositario e recorrente, José Guerner de

Almeida Junior; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

N. 1.222 — Proc. 20.972/35 — termo 39.946 — Marca: GAROTO FILM — Depositario e recorrente, Cabral & Scortecce Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente, falou o advogado Walter Buttel. Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.223 — Proc. 19.987-35 — termo 39.632 — Marca: BEIJO — Depositario e recorrente, R. Lima & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.224 — Proc. 22.171/35 — termo 40.160 — Titulo: CASA EDITORA VECCHI — Depositario e recorrente, Arturo Vecchi; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.225 — Proc. 18.744/35 — termo 39.329 — Marca: Drenochol — Recorrente, F. Gross; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Souza Vargas. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.226 — Proc. 19.292/35 — termo 39.727 — Marca: CALCIO-DEXOS — Depositario e recorrente, Instituto de Therapeutica "Humanitas", Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso. Foi voto vencido do Sr. Francisco Coelho.

N. 1.227 — Proc. 23.744/35 — termo 40.552 — Marca: FIGADHEMO — Recorrentes, Armando O. Mendes e Heitor Pasquimelli; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso. Foi voto vencido o Sr. Francisco A. Coelho.

N. 1.228 — Proc. 17.406/35 — Termo 39.008 — Marca: BOM ATE' A' ULTIMA GOTTA — Recorrente, Bhering, Comp. S. A. e Maxwell House Products Company; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho negou provimento aos recursos, para o effeito de confirmar a decisão recorrida.

N. 1.229 — Proc. 17.842/35 — termo 39.105 — Marca: BARBERA — Depositarios e recorrentes, Duarte Ferreira & Comp.; recorrido, D. N. P. I. Pelos recorrentes, falou o agente official José Mauricio R. Silva. — O Conselho converteu o julgamento em diligencia.

N. 1.230 — Proc. 15.232/35 — termo 38.413 — Marca: CHIC — Depositario e recorrente, Leopoldo Miguelote Filho; recorrido, D. N. P. I. Falou, pelo recorrente, o advogado Armando Pereira de Araujo. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.231 — Proc. 16.969/35 — termo 38.874 — Marca: CAJUTI — Recorrente, Sociedade Radio Cajuti; recorridos, Olindino Guimarães e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

Esgotada a pauta, encerram-se em seguida os trabalhos, depois do Sr. presidente declinar a pauta dos processos a serem julgados na proxima reunião, terça-feira, 1 de dezembro, ás 14 horas.

Realizar-se-á na proxima terça-feira, 1 de dezembro, sob a presidencia do Sr. Agamemnon de Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que julgará os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 705 — Proc. 10.345/34 — termo 30.910 — Marca: FIGURA DE SOL — Depositario e recorrente, Sun Insurance Office Ltda.; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 720 — Proc. 12.912/33 — termo 27.360 — Marca: ALVEAR — Depositarios e recorrentes, A. Santos Moreira & Companhia; recorrentes, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.000 — Proc. 11.008/35 — termo 37.251 — Marca: IPOTENSOL — Depositario e recorrente, Instituto Scientifico S. Jorge, S. A.; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.069 — Proc. 6.771/29 — termo 4. do Rio Grande do Sul — Privilegio: um processo de obtenção de extracto

tanico para fins industriaes. Recorrente, A. Sociedade Industrial de Tanico Solitan Limitada; recorridos, Isidro Heredia, Bertholino Reinert, Octavio Xavier Totta e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.149 — Proc. 17.858/35 — termo 39.115 — Marca: ROYAL SCOT — Depositario e recorrente, Seagers do Brasil, Limitada; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.232 — Proc. 6.372/35 — termo 15.125 — Privilegio: novo processo de fazer tecidos felpudos. Depositario e recorrente, Henrique de Léo; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.233 — Proc. 2.494/35 — termo 14.830 — Privilegio: processo para a determinação de resistencia do sub-solo para fundações. Depositario e recorrente, Empresa Construtora Gruen & Bilfinger, Limitada; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.234 — Proc. 2.484/35 — termo 14.828 — Privilegio: tulha seccadeira para café em côco ou despulpado. Recorrente, Tulha Seccadeira Salvador Piza, Limitada; recorridos, Fernando Camargo de Toledo e o D. N. P. I.

N. 1.235 — Proc. 9.229/32 — termo 11.834 — Privilegio: um novo systema de aero-electro-propulsão para aeronaves e semelhantes, denominado *aero-electrovar* — Depositario e recorrente, Armando Lopes Ribeiro; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.236 — Proc. 8.005/32 — termo 11.742 — Privilegio: um copo destinado ao asseio e hygiene da bocca. Depositarios e recorrentes, Jorge Edmundo Hees e José Perrone; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.237 — Proc. 18.771/35 — termo 39.326 — marca: GONOLINA — Depositarios e recorrentes, Miguel Cruz & Comp. recorrido, D. N. P. I.

N. 1.238 — Proc. 18.770/35 — termo 39.325 — Marca: BRONCHEINA — Depositarios e recorrentes, Miguel Cruz & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.239 — Proc. 3.532/27 — termo 643, de São Paulo — Marca: CERVEJA MORACIA (caducidade) — Recorrente, José R. de Moraes; recorridos, Companhia Progresso Nacional e o D. N. P. I.

N. 1.240 — Proc. 9.479/35 — termo 36.882 — Marca: SANODERMA — Depositario e recorrente, Arminio C. Ferreira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.241 — Proc. 20.651/34 — termo 33.364 — Titulo de estabelecimento: FABRICA DE CALÇADO HELENA — Depositarios e recorrentes, Gomes & Ribeiro; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.242 — Proc. 8.855/34 — termo 30.587 — Titulo de estabelecimento: PRAZOLOUVRE — Depositario e recorrentes, Boaventura J. de Carvalho & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.243 — Proc. 22.822/35 — termo 40.311 — Marca: QUINA CRISAN — PRODUCTOS CRISAN — Recorrente, Aureo Barros; recorridos, M. Thebaro e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 24 de novembro de 1936

Privilegios de invenção

German Kleim — Processo para preparar ovos em conserva concentrados, congelados e enlatados para exportação (termo 16.269). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Luiz Candiotto — Apparelio para fazer recipientes de papel cartolina e materias semelhantes (termo 16.732). — Indeferido, de accordo com a maioria dos laudos technicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Titulo de estabelecimento

Eduardo Osorio Pinto — AGENCIA TRANSMONTANA DE VIAGENS LTD. — classe 60 (termo 44.237). — Indeferido, de accordo com o art. 33, n. 7, do decreto 24.507, de 1934, combinado o art. 80, n. 3, do decreto 16.264, de 1923, por constar do processo que, ao tempo do deposito do titulo, ainda não estava constituida a sociedade cujo nome figura no cliché.

Registro de marcas

Luiza Beda — ASSA PEIXE — classe 3 (termo 38.863). — Registre-se, na forma reivindicada, uma vez que a depositante já possui identica marca sob n. 31.789.

Percy Levy — UM BILHETE QUE NÃO FICA BRANCO — classe 60 (termo 39.438). — Indeferido, de accordo com o que

dispõe o art. 79 do decreto 16.264, de 1923, por não se tratar de signal distinctivo de mercadoria.

Avelino Pessoa Cavalcanti — REVISTA E. F. C. B. — classe 60 (termo 42.133). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Araujo Penna & Comp. — MATRICARIA PENNA — classe 3 (termo 43.249). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

José S. Saboya & Ltd. — CLARK 2 — classe 17 (termo 43.384). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 9, do decreto 16.264, de 1923.

Synval Machado Barbosa — JATAHY GRINDELIA — classe 3 (termo 44.086). — Indeferido, de accordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923, porquanto, mesmo que sejam necessarias as expressões reivindicadas, a marca registranda deve differenciar-se das anteriormente registradas de modo a evitar a possibilidade de confusão.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — STEADERMIN — classe 3 (termo 44.095). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — BI — 5 — classe 3 (termo 44.255). — Registre-se.

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. — LABOTHERPE — classe 3 (termo 44.292). — Registre-se.

Cyro Brasiliense — VENUS — classe 41 (termo 44.312). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Vendas S. A. (Brazilian Sales Corporation) — HIGHLAND — classe 41 (termo 44.327). — Indeferido, de accordo com o art. 88 do decreto 16.264, de 1923.

Laboratorio Pelosi Ltda. — MAGNESIA ORANJADA — classe 3 (termo 44.333). — Registre-se.

Pedro Baldassarri & Irmãos — TONIGEN — classe 3 (termo 44.346). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Renato Binelli & Comp. — STIMULOL — classe 3 (termo 44.380). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 20.513.

Renato Binelli & Comp. — HETINE — classe 3 (termo 44.384). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Renato Binelli & Comp. — THEOLYSINE — classe 3 (termo 44.387). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

J. F. Pimenta de Mello — ROXY — classe 41 (termo 44.450). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 26.002.

Oscar Salgado — REGENCIA — classe 41 (termo 44.476). — Registre-se.

Bruno Bercht & Comp. — REX — classe 36 (termo 44.478). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 41.789.

Mandaro & Filhos — MONTE NEVE — classe 41 (termo 44.513). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 18.165.

Pinto Bueno & Comp. — SAL INGLEZ — classe 3 (termo 44.534). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Prorrogação de prazo

Prado & Comp., Ltda. (termo 45.220). — Concedo a prorrogação do prazo na forma regulamentar.

Archivamento de processos

F. Oliveira & Comp. Ltda. (termo 44.056); Aita, Barleza & Comp. Ltda. (termo 42.229); José Roberto Mestre (termo 41.902); Mario Julio Antunes (termo 42.499), e Aita, Barleza & Comp. Ltda. (termo 42.228). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Desistencia de marca

Biagi, Mazzariol & Trappmann (25.367-36 — declaram a desistencia da marca "B. M. T.", depositada sob o n. 47.083). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Rinder, Limitada (termo 43.727). — Preste esclarecimentos quanto ao signatario da autorização de fls. 15.

Suerdieck & Comp. (termo 42.479). — Apresente documento habil provando a successão allegada pelo signatario da autorização de fls. 14 e, bem assim, ser a firma depositante productora de fumo na zona mencionada no cliché.

Industrias Reunidas Fagundes Netto (termo 44.436). — Aguarde-se solução do termo 42.731.

Niklaus & Comp. (termo 44.548). — Aguarde-se solução do termo n. 44.517.

A. de Carvalho Rocha (termo 44.142). — Apresente novas vias descritivas, limitando o registro do título ao genero de commercio correspondente aos artigos protegidos pela marca de sua propriedade.

Elyseo Moreira da Fonseca (26.238-35 — junto ao 4.633, de 1925). — Apresente melhor prova do desuso da marca, tendo em vista o que dispõe a clausula 3ª do distracto da firma titular da marca, junto ao processo n. 4.635-25.

H. Simon (termo 44.195). — Prove que os artigos são importados da região mencionada no cliché.

Companhia Calçados Clark (termo 29.346). — Mantenho o despacho uma vez que o documento apresentado não prova a existencia dos dous estabelecimentos no mesmo local.

Paulo Miqui Tacasou Firota (termo 17.133). — Apresente novos relatorios devidamente modificados quer quanto ao título, como ás reivindicações, de a que possa o pedido ser deferido como simples privilegio de aperfeiçoamentos.

The Beetle Products Co. Ltd. (termo 43.086). — Mantenho a exigencia.

João Birman (termo 16.489). — Preste os esclarecimentos, exigidos pelo tecnico.

Annibal Alves de Pinho (21.141-36 — junto ao 8.977-36). — Mantenho o despacho.

Diversos

Mário Corrêa Sarandy (26.660-36). — Nada ha que deferir, por não existir despacho proferido pelo Dr. procurador.

Rubens Ferraz (26.504-36). — Deferido, de accordo com o art. 46 do decreto 22.989, de 1933.

Angelina Martinez (termo 16.396). — Expeça-se a patente.

(*) Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Centro dos Varejistas de Santos (termo 40.398). — Expeça-se o certificado.

D. A. Veiga (termo 16.260). — Expeça-se a guia para a expedição da patente.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 24 de novembro de 1936

Exigencias

Momsen & Harris (26.211-36). — Preste esclarecimentos.

Cerâmica São Caetano, S. A. (termo 16.766), Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados (termo 17.743) e N. Haddad & Irmão (24.535-36 — junto ao 12.581-33). — Cumpram a exigencia da Secção.

Dr. Leo Löwenstein (termo 17.195). — Cumpra a exigencia da Secção, preliminarmente.

Diversos

Cecilio José Carneiro (25.551-36). — Junta-se e volte ao consultor tecnico, fazendo-se opportunamente as anotações.

Momsen & Harris (25.925-36), Stozembach & Co., Succesores de Leclerc & Co., (26.487, 26.486, 25.928 e 26.384-36), Momsen & Harris (26.350, 26.351, 26.352, 26.212, 26.213, 26.214, 26.205, 26.206, 26.207, 26.208, 26.209, 26.210, 25.917, 25.918, 25.919, 25.920, 25.921, 25.922, 25.923, 25.924, de 1936), Walter de Campos Birnfeld (26.416-36), Gualter Castello Branco (26.254-36), Isaac Moritz (26.157-36), Eduardo Dias de Moraes Netto (26.154-36), A. Montenegro (26.103, de 1936), C. Buschmann (25.905-36), Lincoln Castello Branco (25.902 e 25.903-36), Joaquim Ferreira de Souza e Mario de Oliveira Brandão (25.892-36, e Aristeu Borges de Aguiar (24.253-36). — Deferidos.

Fritz Homann (25.397-36), Fabrica de Filó S. A. (19.805, de 1936), J. A. Carp's Garenfabrieken N. V. (25.399-36), Oderich, Vetter & Comp., Ltda. (25.389-36), Viktor Hereczek (25.396-36), e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (24.315-36). — Juntem-se.

Canber Ltda. (25.507-36), Sylvain Rousseau (25.550-36), Canber Ltda. (25.505 e 25.506-36). — Juntem-se, preliminarmente.

S/A dos Estabelecimentos Neu (25.517-36), Cecil Richard Almas Chadfield (25.748-36). — Juntem-se e volte ao assistente tecnico.

Hildebrando Amaral Pacca (25.518-36), Oldemar Gomes Pereira (25.476-36), Gesellschaft fur Chemische Industrie In Basel (25.344-36), Rodolfo Monetti (25.365-36), I. G.

Farbenindustrie Aktiengesellschaft (25.219-36), Standard Oil Company (Indiana) (25.400-36), Franklin Lins de Albuquerque (26.274-36), e Manoel Gomes Machado Junior (25.760, de 1936). — Juntem-se e volte ao consultor tecnico.

Dia 24 de novembro de 1936

Exigencias

José Pares de Oliveira (termo n. 46.128), e Adaga Internacional Ltda. (termo n. 46.032). — Satisfazam a exigencia nos termos da informação.

Sociedade Industria de Tanino Solitan Limitada (termo n. 44.432), (*) The Singer Manufacturing Company (termo n. 45.171, marca Singer). — Satisfazam a exigencia do Arquivo.

Laboratorio Pelosi Ltda. (termo n. 44.198). — Satisfazam a exigencia da informação.

Atlas Supply Company (termo n. 43.478). — Selle devidamente o documento de fls. 8.

Armando Sacco (termo n. 41.980). — Satisfazam a exigencia quanto á ratificação dos actos anteriores.

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. W. G. Wills, ou seu procurador Lincoln Castello Branco, a comparecer a este departamento, afim de cumprir, dentro do prazo de trinta dias, a exigencia do Dr. auditor (termo n. 39.361 — marca Leite de Magnesia Henry).

E' convidada a firma Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft, ou C. Buschmann, a comparecer a este departamento, afim de effectuar o pagamento da taxa para a expedição do certificado da marca "Continental", termo n. 44.407, (prazo de trinta dias).

OPPOSIÇÕES

Oscar Taves & Comp. (25.374 de 7-11-36), apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.532, por João Corner.

Morcate & Comp. (25.509, de 10-11-36), apresentaram replica á opposição offerecida ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 17.420.

Dognin Société Anonyme (24.780, de 31-10-36), apresentaram replica á opposição offerecida ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 16.988.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abáixre mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. — A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto numero 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 15.552 — Filter Tips Limited.
N. 15.635 — Gerhard Hendrik Clement Vonck.
N. 16.056 — George Carol Schuele Von Hilvety.
N. 16.105 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo.
N. 16.452 — I. G. Farbenindustrie.
N. 16.494 — Standard Oil Company of California.
N. 16.683 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo.
N. 16.955 — Alexandre Scholz e outro.
N. 17.012 — Pedro Guilherme Waak e outro.
N. 17.018 — Alfeo Luiz Bacelli.
N. 17.027 — S. H. Smith & Comp. Ltda.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 6 de novembro de 1936, patentes de invenção, modelo de utilidade e modelo industrial, aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 24.037 — Sebastião Silveira e Roberto Juricio, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, para a invenção de "Uma nova almofada para carimbos". Depósito n. 1.208, de 7-1-36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.038 — Rodrigo Augusto das Neves, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a inven-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções no *Diário Oficial*, de 27-8-36.

ção de "Pharolete Indicador para automoveis e semelhantes". (Deposito n. 1.225, de 3-2-36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.039 — Pedro Luiz Tol Filho, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Um erradicador de oligodossiro e outros arbustos". (Deposito n. 1.236, de 21-2-36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.040 — Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Ltda., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo e meios aperfeiçoados para a imposição de uma determinada capacidade de sustentar carga a um solo de fundação, afim de evitar recalques". (Deposito n. 15.057, de 27-3-35.)

N. 24.041 — Standard Brands Incorporated, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "Um processo de preparação de um producto fermenticio e esse producto". (Deposito n. 15.166, de 22-4-35).

N. 24.042 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, sociedade anonyma, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "Um novo descascador-desintegrador de café ou outros grãos". (Deposito n. 15.840, de 30 de setembro de 1936).

N. 24.043 — Einar Frydendund Holm e Sverre Dulin, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Signal para dar alarme quando um vehiculo, especialmente um automovel, auto-omnibus, ou similares, estejam em recuo". (Deposito n. 16.209, de 20-12-35).

N. 24.044 — F. N. F. Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos relativos ás agulhas e similares para machinas de fazer meia". (Deposito n. 16.328, de 17-1-36).

N. 24.045 — Cosme Manoel Taveira, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistema de bloqueio de trens de vias ferreas". (Deposito numero 16.353, de 23-1-36).

N. 24.046 — Humberto Otermin, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em lapizeiras". (Deposito n. 16.382, de 31-1-36).

N. 24.047 — Humoco Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em vasilhas, e respectivo processo de fabricação". (Deposito numero 16.444, de 15-2-36).

N. 24.048 — Vereinigte Eisenbahn-Signalwerke G. m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Avisador de itinerario em aparelhos electricos de manobra". (Deposito n. 16.419, de 7-2-36).

N. 24.049 — Gilvan Nobrega Gomes e Aldemar Bernardo Gomes, por seu procurador Roberto J. Taves, para a invenção de "Nova machina para venda de cigarros". (Deposito numero 16.461, de 18-2-36).

N. 24.050 — Lucien Delavenna e Jean Maillard, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos introduzidos nos processos e dispositivos para o tratamento electrolytico de compostos chimicos, especialmente de soluções de saes chlorados". (Deposito n. 16.474, de 22 de fevereiro de 1936).

N. 24.051 — Victor de Angeli, por seu procurador Dr. Frederico Snell, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em capulas ou cartuchos para espingardas e outras armas de fogo". (Deposito n. 46.504, de 3-3-36).

N. 24.052 — Aceta G. M. B. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para ennobrecer productos naturais ou artificiaes". (Deposito n. 16.507, de 3-3-36).

N. 24.053 — National Electric Heating Company, Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em e relativos ao processo e á aparelhagem para tratar liquidos susceptíveis de polymerização". (Deposito n. 16.537, de 9-3-36).

N. 24.054 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo catalytico para a execução de syntheses organicas". (Deposito n. 16.590, de 18-3-36).

N. 24.055 — International Latex Processes Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na produção de tecidos revestidos de uma composição impermeavel, de borracha ou contendo borracha". (Deposito n. 16.591, de 18-3-36).

N. 24.056 — Metallgesellschaft Aktiengesellschaft, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a concentração de latex de borracha com o emprego de pressões reduzidas". (Deposito n. 16.606, de 21-6-36).

N. 24.057 — California Fruit Growers Exchange, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfei-

çoamentos em processo para tratar latex". (Deposito numero 16.656, de 31-3-36).

N. 24.058 — Usl Battery Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Machinas para a aplicação de pasta nas grelhas ou supportos de acumuladores electricos". (Deposito n. 16.672, de 2-4-36).

N. 24.059 — General Electric S. A., por seu procurador Aristeu Borges Aguiar, para a invenção de "Apparelhos de descarga electrica atravez de gases". (Deposito n. 16.690, de 7-4-36).

N. 24.060 — International General Electric Co. Inc., por seu procurador Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Condutores electricos isolados e processos de fabricação dos mesmos". (Deposito n. 16.703, de 13-4-36).

N. 24.061 — Adolf North, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a produção de gaz de gazogeneo, com potencia calorifica constante e consumo de quantidades variaveis, principalmente na operação de motores de explosão". (Deposito n. 16.706, de 13-4-36).

N. 24.062 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de imagens em cores com auxilio de revelações coloridas de emulsões de prata halogenica". (Deposito n. 16.720, de 15-4-36).

N. 24.063 — Dr. Georg Mayrhofer, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a determinação da gordura contida no leite, nata e productos do leite". (Deposito n. 16.735, de 17-4-36).

N. 24.064 — Karl Schuchter, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Instalação de modulação para emissoras de telephonia". (Deposito n. 16.767, de 22 abril de 1936).

N. 24.065 — Heberlein & Co. A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a produção de efeitos de crepon sobre conformações planas de fibras vegetaes". (Deposito n. 16.769, de 2-4-36).

N. 24.066 — Internacional Latex Processes Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na produção de tecidos tratados com composições impermeaveis, de borracha ou contendo borracha". (Deposito n. 16.808, de 30-4-36).

Patente de modelo de utilidade

N. 24.067 — Jarbas Gomes, por seus procuradores Stozembach & Comp., sucessores de Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Costume-capa impermeavel". (Deposito n. 16.569, de 16-3-36).

Patente de modelo industrial

N. 52 — The Dunlop Rubber Co. Ltd., por sua procuradora Momsen & Harris, para patente de modelo industrial de "Novo feito, forma ou configuração do rasto de um aro elastico, para rodas de vehiculos". (Deposito n. 16.383, de 31 de janeiro de 1936).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 da Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.790, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.458, em 15 de outubro de 1936.

Dr. Luiz Leonardi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um processo industrial para o fabrico de sabão e do seu sub-producto a glicerina. (Privilegio de invenção.)

Patente de invenção de um processo industrial para o fabrico de sabão e do seu sub-producto a glicerina, caracterizado no facto de se empregar como meio de saponificação um alcool adequado em lugar da agua, por exemplo o alcool ethylico, alcool esse que, em presença de um alcali como a soda ou a potassa caustica, tem por fim o de emulsionar e acelerar a saponificação das gorduras, resultando dahi uma saponificação extremamente rapida e perfeita, sem excesso de alcali e uma glicerina com maior grau de pureza, operando-se em aparelhos inteiramente fechados que permitem a recuperação do alcool empregado, tudo como substancialmente descrito.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 47.946 de 23-11-36

Companhia "Gessy" S. A. — Campinas — Estado de
São Paulo

SODA CAUSTICA
"KEYSTONE"

Classe 1 — Especialidade de soda caustica (renovação)

Termo n. 47.947 de 23-11-36

Companhia "Gessy" S. A. — Campinas — Estado de

"ERIDANO"

Classe 18 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 47.949 de 23-11-36

A. Fortuna & Comp. — Capital Federal

HANSA

Classe 21 — Bicycletas, motocycletas, automóveis, caminhões
e rodas para vehiculos

Termo n. 47.950 de 23-11-36

Standard Oil Company Of Brazil — Capital Federal

ESSO JOURNAL

Classe 47 — Oleo de qualquer especie para iluminação, aque-
cimento, lubrificação e combustíveis; kerosena, gasolina
e productos de petroleo

Termo n. 47.951 de 23-11-36

Hermann Dental Ltda. — Capital Federal



Classe 10 — Artigos usados em arte dentaria: agulhas e se-
ringas para injeção hipodermica, botiões, brocas, ex-
ploradores, calcadores, sondas, dilatadores, extractores de
tartaro, espelhos para exame buccal, pinças, extirpater-
vos, dentes artificiaes, cadeiras de dentista, cuspidelras,
compressores de ar, discos, limas, esterilizadores, gera-
dores de gaz, maçaricos, moldeiras, motores dentarios,
peças para obturação e limpeza de dentes, prensas, ther-
mometros, tornos, vulcanizadores, accessorios para ca-
deira de dentista e motores dentarios, cera e gesso para
modelagem, vulcanite, cimentos, porcellanas e amalga-
mas para obturação, ligas e soldas, algodão, sandaraca e
moveis acepticos.

Termo n. 47.952 de 23-11-36

Max Zolko — São Paulo

Casa Mercurio

MACHINAS PARA ESCRITORIOS

Classe 47 — Machinas para escritorio

Termo n. 47.953 de 23-11-36

Manuel Guedes de Oliveira — São Paulo



Classe 3 — Preparados para serem usados na medicina e na
pharmacia

Termo n. 47.954 de 23-11-36

Laboratorio Scientifico Moderno Limitada — São Paulo

BIOVARINA
LAB. SCIENTIFICO MODERNO LTD.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 47.955 de 23-11-36

Laboratorio Scientifico Moderno Limitada — São Paulo

Gonosecan
LAB. SCIENTIFICO MODERNO LTD.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 47.956 de 23-11-36

Silva Mello & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Hervá matte

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 47.948 de 23-11-36

Augusto da Fonseca Brito — Capital Federal

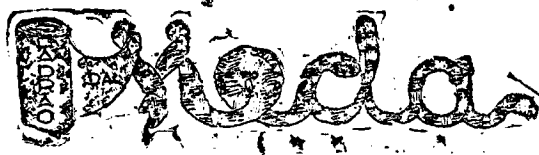


PERFUMARIA BRITO

Classe 48 — Titulo

Termo n. 47.957 de 23-11-36

Pereira de Souza & Comp. — Capital Federal



Classes 26, 32 e 36 — Titulo